



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MEMO Nº 038/2022 - PMUI/SEMOISU

Uiramutã/RR, 15 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Sr.
BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA
Prefeito de Uiramutã-RR

Assunto: Locação de Máquinas Pesadas para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, em caráter emergencial.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade cobrir despesas a referente a contratação de forma emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas visando atender as necessidades do Município de Uiramutã/RR, mediante Decreto Emergencial nº 016/2022, conforme PAM e Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

Silvanio Alves dos Santos

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Urbanismo
Portaria Nº. 004/2021

Autorizo a solicitação acima

BRS
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EM BRANCA





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB - PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO: 04.122.2300.1050.0000		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSOS: EMERGENCIAL	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT. HORAS/ 3 MESES
1	Locação de 01 (um) trator de esteira para nivelamento de solo, D6, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	450
2	Locação de 02 (duas) retroescavadeiras com pneus 4x4, incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;	HORAS	960
3	Rolo de 01 (um) compactador Vibratório. Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência mínima de 125 HP, peso operacional mínimo de 12 T. Incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;	HORAS	400
4	Locação de 02 (dois) caminhões caçamba com basculante, traçado, 12m, manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	400
5	Locação de 01 (um) caminhão toco caçamba com basculante, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;	HORAS	300
6	Locação de 01 (um) caminhão cavalo mecânico, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros.	HORAS	100

APLICAÇÃO: Destina-se a locação de máquinas pesadas em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

DATA: 15/08/2022

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

Silvanio Alves dos Santos
SILVANO ALVES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº. 004/2022

EM BRANCL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de formal emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Uiramutã-RR, mediante Decreto Municipal nº 016/2022, conforme especificações dos itens e serviços constantes nos anexos I, II e III deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - O Município de Uiramutã possui Área Total de 806.556,40 (Fonte: <https://terrasindigenas.org.br>); composta por 115 Comunidades Indígenas onde o acesso é mediante estradas de chão, e por muitas das vezes de difícil acesso.

2.2 - As estradas das comunidades indígenas do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes do meio rural para a sede do município inclusive do transporte escolar. Para o melhor aproveitamento dos recursos produtivos, o oferecimento adequado dos meios de transportes à população urbana e rural e a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental.

2.2 - Considerando que incide atualmente o período de chuvas intensas na região, as quais são responsáveis por danificar as estradas que dão acesso a 16 (dezesseis) comunidade das região foram atingidas, conforme Item 2 do ANEXO I, da região do Município de Uiramutã, de modo a deixar os moradores isolados com a intrafegabilidade das estradas.

2.3 - Havendo a necessidade de manutenção, conservação de estradas e vicinais e apoio administrativo. Vindo de encontro com a reduzida frota de maquinário existente da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos do município, que não atende o volume de serviço presentes e a serem realizados. Tornando-se necessária a contratação dos veículos e máquinas pesadas requeridas, para, somente assim, atender as demandas em caráter de emergência.

2.4 - As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de máquinas e veículos não suporte mais demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas por se tratar de um período de emergência, atendendo assim as demandas existentes.

2.5 - Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços onde serão necessariamente utilizados maquinários pesados, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas, conforme Item 1 do ANEXO I.

2.6 - Hoje o município detém uma frota de máquinas onde já realizam as demandas de rotina para garantir um bom funcionalismo público, porém o número é insuficiente a atender as demandas nesse período de emergência, tornando-se, assim, indispensável a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação mesmo que por um curto período de 3 (três) meses, é de extrema relevância e necessidade para



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



por um curto período de 3 (três) meses; é de extrema relevância e necessidade para o Município de Uiramutã, a qual tem necessidade de utilização de tais máquinas para atuar na situação emergencial que trata o Decreto Municipal nº 016 de 06 de junho de 2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação a que se refere o objeto deste termo tem amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e também no Decreto Municipal nº 016 de 06 de junho de 2022.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 - A contratação do serviço de locação, de forma estimativa e continuada, conforme quantitativo composto na planilha em anexo (Anexo II), com início imediato logo após de firmamento de contrato entre as partes para atender a prefeitura em caráter emergencial.

Seguem abaixo as especificações técnicas de cada máquina:

A) TRATOR DE ESTEIRA: O trator é composto por rodas motoras dentadas, correntes, rodas-guia, elos de pinos e buchas que formam a esteira. Os tratores de esteiras são divididos em categorias e modelos variados.

- o empilhamento de itens;
- a aragem do solo;
- a função de nivelar a superfície;
- trabalhos em aterro sanitário;
- o reboque de máquinas e cargas pesadas;
- o corte da terra;
- a edificação de rampas.

Fonte: <https://armac.com.br>

B) RETROESCAVADEIRA: Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo. Diferente de um trator de pneus, que é usado para puxar cargas, a retroescavadeira é empregada nas construções urbanas e rurais.

A retroescavadeira pode cumprir diversos papéis em um mesmo local de trabalho. Extremamente flexível por conta da pá-carregadeira na parte dianteira, este maquinário tem forte presença no setor da construção civil, confira alguns deles:

- Nivelar terrenos e terraplanar áreas;
- Carregamento de terra e outros materiais semelhantes;
- Remoção de resíduos e entulhos;
- Carregamento de caminhões;
- Com o devido implemento ajuda na demolição de muros, paredes e outras pequenas construções;
- Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, entre outros).

ES

EM BRANCO



Fonte: <https://arzac.com.br>

C) ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO: A etapa de compactação de solos e asfaltos é uma das fases mais importantes na construção de rodovias. Quaisquer falhas nesse processo podem comprometer o andamento da obra e se não for corrigida, ocasionar problemas na estrutura após a conclusão.

É importante ter sempre o conhecimento do tipo de solo que será trabalhado para que seja possível optar pelo melhor rolo compactador que será utilizado no ambiente. Os processos e resultados são diferentes, dependendo do cilindro que o rolo possui, o que pode ser fundamental para o resultado do trabalho.

Os rolos compactadores são utilizados para compactar todo tipo de terreno, visando um melhor resultado na preparação do solo para construção de edifícios, represas, aeroportos, barragens, portos, manutenção de estradas, operação tapa-buracos, entre outros. Para cada tipo de solo, terreno ou aplicação há um modelo específico.

Fonte: <https://arzac.com.br>

D) CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COM BASCULANTE: permite carregar e descarregar de forma mais fácil e também pode ser utilizado para o transporte de diversos tipos de carga.

E) CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO: Um cavalo mecânico (ou caminhão trator) simples é o veículo automotor utilizado para transporte de cargas muito pesadas, atuando como um rebocador, que conta com apenas um eixo único tracionado.

Fonte: <https://blogsimscansa.itaipung.com.br>

F) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE: Utilizado geralmente em obras de terraplanagem, escavação e demolição, o caminhão basculante é essencial para o transporte de resíduos.

- Benefícios deste equipamento:

- Transporte de grande quantidade de resíduos ou material a granel;
- Praticidade na descarga, graças à traseira móvel;
- Segurança na hora de deslocar o entulho ou produto;
- Diferentes tipos de caminhão para cada necessidade, seja em relação ao peso da carga ou tipo de produto.

Fonte: <https://www.laibereincricao.com.br/artigos/vantagens-de-caminhao-basculante>

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Urbanos.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.122.2300.1050.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: EMERGENCIAL

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 - O valor total máximo estimado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura de Uiramutã/RR é de **R\$ 974.778,09** (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e nove centavos), para pagamento dos serviços de locação de máquinas pesadas, conforme pesquisas de preços.

6.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A contratação do serviço de locação de máquinas pesadas obedecerá a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura de Uiramutã/RR, e deverá ser realizado com início imediato após a assinatura do Contrato.

7.2 - O serviço será realizado com a disponibilização das máquinas pesadas com as especificações constantes na planilha descritiva (anexo I), em perfeito estado de funcionamento, obedecendo o prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço de locação expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura de Uiramutã/RR;

7.3 - O prazo para reparo corretivo e/ou substituição do equipamento que vier a apresentar problemas durante a execução do objeto deste Termo de Referência é de até 48 (quarenta e oito) horas, com exceção dos casos pontuais e necessários, os quais deverão ser justificados pela CONTRATANTE, visando não acarretar prejuízos ao interesse público;

7.4 - O veículo deverá ser entregue à Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos no endereço descrito na Ordem de Serviços, competindo ao CONTRATADO deslocá-las até os locais indicados pela CONTRATANTE, valendo-se, inclusive, de caminhões e pranchas de transporte, quando o equipamento transportado assim exigir;

7.5 - Os veículos e equipamentos deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos abastecidos, com operador e demais condições constantes no Anexo I;

7.6 - Quando solicitado, os veículos e equipamentos poderão permanecer à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

7.7 - A condução e operação dos veículos e equipamentos será por meio de motoristas e operadores disponibilizados pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade os danos nos veículos e equipamentos, bem como os eventualmente causados a terceiros;

7.8 - Os operadores deverão possuir experiência na condução e operação dos veículos

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



e equipamentos, bem como serem devidamente habilitados para tanto;

7.9 - Os motoristas operadores deverão seguir as orientações e determinações do responsável pela CONTRATANTE para acompanhamento e coordenação dos serviços a serem executados;

7.10 - Em caso de indisciplina, comportamento inidôneo, incapacidade do motorista operador, o que deverá se dar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.11 - Não poderão ser medidas as horas de deslocamento dos veículos e equipamentos da sede/garagem da CONTRATADA até o local indicado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

7.12 - Em caso de problemas técnicos do veículo/equipamento, a contagem das horas deverá ser suspensa, retornando com o reparo e/ou a substituição do veículo ou equipamento.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.3 - O prazo de execução e vigência é de 3 (três) meses após assinatura do contrato firmado entre as partes, com início imediato e será válido enquanto for vigente o Decreto Municipal nº 016 de 06 de junho de 2022.

8 - DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

8.1 A locação deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade **DISPENSA**, conforme previsto na Lei Nº 8.666/1993, Art. 24, inciso IV;

8.2 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com o enunciado do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, no que couber, a documentação relativa à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Qualificação técnica;
- III - Qualificação econômico-financeira;
- IV - Regularidade fiscal e trabalhista;

9 - DA SUBLOCAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1 - A Contratada, na execução do contrato, em juízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sublocar os serviços que constitui esse objeto.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- c) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de serviços para execução imediata, contendo as especificações dos equipamentos, o local de realização do serviço e a quantidade para manutenção imediata conforme as especificações na proposta da contratada e em nota de empenho;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ



e) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

10.2 - DA CONTRATADA:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir as máquinas e/ou equipamentos, e outros materiais necessários para a execução dos serviços a serem contratados;
- b) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- c) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e presteza, obedecendo aos prazos estipulados, garantindo o fiel cumprimento do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- e) Assumir, exclusivamente, todos os tributos e contribuições fiscais decorrentes da prestação do objeto do Contrato;
- f) Arcar com o pagamento de todas as despesas relativas a salários, horas extras, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados/prestados por seus empregados, não havendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;
- h) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência quando estiverem sendo executados;
- i) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito horas) as máquinas que porventura apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- j) Disponibilizar mecânico, bem como toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, seguros, manutenções preventivas e corretivas, bem como socorro mecânico e guincho 24 (vinte e quatro) horas, realizando tais serviços sempre que necessário e requisitado pela contratante;
- l) Atender todas as solicitações da CONTRATANTE, inclusive para prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados;
- m) Responsabilizar-se integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- n) Substituir as suas expensas, todo e qualquer veículo/equipamento/motorista operador que esteja em desacordo com as especificações e padrões mínimos exigidos;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie,

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



for vítima o motorista no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

p) O ônus dos danos sofridos pelo veículo/equipamento durante a execução deste contrato serão de responsabilidade única e exclusivamente do contratado;

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização do serviço, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13 - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMOISU, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já

EM BRANCO



expressamente autorizado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de serviços até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

15.6 Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Pacaraima/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

16.1 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura de Uiramutá/RR.

Atenciosamente,

Uiramutá/RR, 15 de agosto de 2022.

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria N° 004/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DESCRITIVA DO SERVIÇO

- Relação do Serviço a ser prestado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEMOISU da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR:

Item 1: Máquinas que serão locadas durante o período emergencial:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:
1	Locação de 01 (um) trator de esteira para nivelamento de solo, D6, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.
2	Locação de 02 (duas) retroescavadeiras com pneus 4x4, incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;
3	Rolo de 01 (um) compactador Vibratório. Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência mínima de 125 HP, peso operacional mínimo de 12 T. Incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;
4	Locação de 02 (dois) caminhões caçamba com basculante, traçado, 12m, manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;
5	Locação de 01 (um) caminhão toco caçamba com basculante, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;
6	Locação de 01 (um) caminhão cavalo mecânico, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros.

OBS: É possível identificar que em cada item de cada serviço a ser contratado o operador da máquina está incluso, devendo portanto ser por custo da empresa a contratação de um operador de máquina para cada serviço tendo como salário base a convenção coletiva de trabalho (RR000005/2022) do SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA - INFRAESTRUTURA - SINICON. CNPJ: 33645.540/0001-81. Segue logo após o anexo a convenção coletiva a ser seguida respeitando os direitos coletivos dos trabalhadores por categorias afins.

Item 2: Comunidades atingidas em que as estradas serão restauradas:

- a) Comunidade Indígena Pedra Preta;
- b) Comunidade Indígena Santa Cruz;
- c) Comunidade Indígena Santa Luzia;
- d) Comunidade Indígena Ilainan;
- e) Comunidade Indígena Estevo;
- f) Comunidade Indígena Mudubim;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- g) Comunidade Indígena Caraparú I;
- h) Comunidade Indígena Caracanã;
- i) Comunidade Indígena Makuken;
- j) Comunidade Indígena Milho;
- k) Comunidade Indígena São Gabriel;
- l) Comunidade Indígena Lage;
- m) Comunidade Indígena Mutum;
- n) Comunidade Indígena Santa Tereza;
- o) Comunidade Indígena Warabadá;
- p) Comunidade Indígena Maturuca.

Uiramutã/RR, 15 de agosto de 2022.

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria Nº. 004/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA QUANTITATIVA

Planilha quantitativa em horas de Serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos no período de três meses conforme Decreto Municipal nº 016/2022, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.HORAS/ 3 MESES
1	Locação de 01 (um) trator de esteira para nivelamento de solo, D6, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	450
2	Locação de 02 (duas) retroescavadeiras com pneus 4x4, incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;	HORAS	960
3	Rolo de 01 (um) compactador Vibratório, Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência mínima de 125 HP, peso operacional mínimo de 12 T. Incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;	HORAS	400
4	Locação de 02 (dois) caminhões caçamba com basculante, traçado, 12m, manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;	HORAS	400
5	Locação de 01 (um) caminhão toco caçamba com basculante, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;	HORAS	300
6	Locação de 01 (um) caminhão cavalo mecânico, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros.	HORAS	100

Uiramutã/RR, 15 de agosto de 2022.

Silvânio Alves dos Santos

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria Nº. 004/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Planilha estimativa de custos em horas de Serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos no período de três meses conforme Decreto Municipal nº 016/2022, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.HORAS/ 3 MESES	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	Locação de 01 (um) trator de esteira para nivelamento de solo, D6, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	450	R\$ 484,39	R\$ 217.974,00
2	Locação de 02 (duas) retroescavadeiras com pneus 4x4, incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;	HORAS	960	R\$ 272,42	R\$ 261.526,40
3	Rolo de 01 (um) compactador Vibratório. Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência mínima de 125 HP, peso operacional mínimo de 12 T. Incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;	HORAS	400	R\$ 456,73	R\$ 182.693,33
4	Locação de 02 (dois) caminhões caçamba com basculante, traçado, 12m, manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;	HORAS	400	R\$ 402,79	R\$ 161.117,33
5	Locação de 01 (um) caminhão toco caçamba com basculante, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;	HORAS	300	R\$ 347,39	R\$ 104.217,00
6	Locação de 01 (um) caminhão cavalo mecânico, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros.	HORAS	100	R\$ 472,50	R\$ 47.250,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 974.778,07 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sete centavos).

Uiramutã/RR, 15 de agosto de 2022.

Silvânio Alves dos Santos

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria Nº. 004/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



PESQUISA DE PREÇOS

84.026.376/0001-65
R R P CONSTRUÇÕES EIRELI
 AV. Sebastião Evaristo de Castro, 2034 - Centro
 CEP: 69.348-970
IRACEMA - RR

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, os preços dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT. HORAS/ 3 MESES	VLR HORA	TOTAL/ MÊS
1	Locação de 01 (um) trator de esteira para nivelamento de solo, D6, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	450	489,50	220.275,00
2	Locação de 02 (duas) retroscavadeiras com pneus 4x4, incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	960	273,50	262.560,00
3	Rolo de 01 (um) compactador Vibratório. Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência mínima de 125 HP, peso operacional mínimo de 12 T. Incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	400	462,50	185.000,00
4	Locação de 02 (dois) caminhões caçamba com basculante, traçado, 12m, manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	400	402,50	161.000,00
5	Locação de 01 (um) caminhão toco caçamba com basculante, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	300	348,50	104.550,00
6	Locação de 01 (um) caminhão cavalo mecânico, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros.	HORAS	100	469,50	46.950,00
Valor Total:					980.335,00
Valor Total por Extenso:					Novecentos e oitenta mil Trezentos e Trinta e cinco reais
Validade da pesquisa:					90 (noventa) dias
Cidade: Iracema RR			Data: 15/08/2012		

Roberson Kollmann Portelin

Ass. e carimbo do responsável
 Roberson Kollmann Portelin
 Sócio - Administrador
 RG: 102.762 SSP/RR

17/07/2014

84 026 37610001-82
R.F. CONSTRUCOES
RUA ...
Cidade ...

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC N° 013/2022

VALIDADE: 07/04/2023

RAZÃO SOCIAL: R R P CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 84.026.376/0001-65

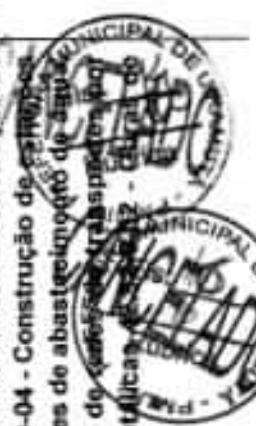
ENDEREÇO: AV SEBASTIÃO EVARISTO DE CASTRO NR 2034 / CENTRO/ IRAGEMA / RR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeleria 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de estruturas metálicas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Montagem de estruturas metálicas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas e fluviais

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00068

MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO



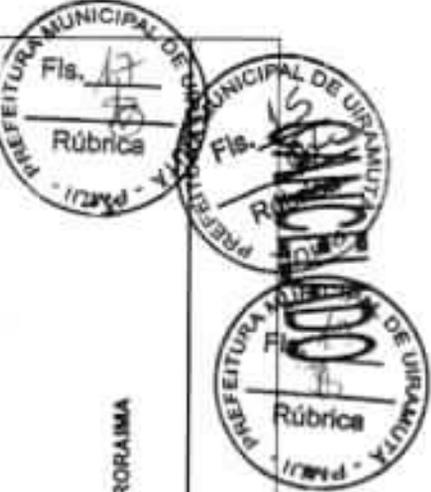
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de rebocues e semi-reboques novos e usados 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.12-5-00 - Carga e descarga 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

Sandro da Silva Mafra
CPF: 000.112.700-00

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL

Uiramutã/RR, 07 de abril de 2022.



CERTIFICO QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA ESTÁ DEVIDAMENTE CADASTRADA NESTA CPL DE UIRAMUTÃ/RORAIMA

SECRET
EX-110
1950

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



PESQUISA DE PREÇOS

NOME:	SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	01.221.604/0001-20
ENDEREÇO:	Rua Ramundo Penafort, 160, Buritis CEP: 69.309-165 - BOA VISTA - RR Insc. Est. 24 D28562 2

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, os preços dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT. HORAS/ 3 MESES	VLR HORA	TOTAL/ MÊS
1	Locação de 01 (um) trator de esteira para nivelamento de solo, D6, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	450	478,66	215.397,00
2	Locação de 02 (duas) retroescavadeiras com pneus 4x4, incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	960	265,77	255.139,20
3	Rolo de 01 (um) compactador Vibratório. Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência mínima de 125 HP, peso operacional mínimo de 12 T. Incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	400	450,70	180.280,00
4	Locação de 02 (dois) caminhões caçamba com basculante, traçado, 12m, manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	400	395,88	158.352,00
5	Locação de 01 (um) caminhão toco caçamba com basculante, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	300	336,62	101.003,00
6	Locação de 01 (um) caminhão cavalo mecânico, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros.	HORAS	100	465,00	46.500,00
Valor Total:					R\$ 956.669,20
Valor Total por Extenso:					Novecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos
Validade da pesquisa:					60 dias
Cidade:					Boa Vista - RR
					Data: 15/03/2022

Cley Natal C. Magalhães
 Sócio - Administrador

RG: 80057000-1
 Ass. e carimbo do responsável

EMBRANCO

12345678901234567890
12345678901234567890
12345678901234567890



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº 003/2022

RAZÃO SOCIAL: SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ:01.221.604/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.028562-2

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO PENAFORT NR 160 / BURITIS / BOA VISTA / RR

VALIDADE: 07/03/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 017180.8

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de materiais de construção e ferragens 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.61-0-03 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-6-01 - Atividades de contabilidade 59.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 95.29-1-02 - Chaveiros.

Sandro da Silva Mafra
CPF: 889.112.762-00
Presidente

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL

Uiramutã/RR, 07 de março de 2022.



CERTIFICO QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA ESTÁ DEVIDAMENTE CADASTRADA NESTA CPL DE UIRAMUTÃ/RORAIMA

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PESQUISA DE PREÇOS

NOME:	14.472.899/0001-50 3S SOLUÇÕES E CONTRATOS LTDA
CNPJ:	Av. Surumu, 1223/B - São Vicente GEP-06-303-455
ENDEREÇO:	Boa Vista RR

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, os preços dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT. HORAS/ 3 MESES	VLR HORA	TOTAL/ MÊS
1	Locação de 01 (um) trator de esteira para nivelamento de solo, D6, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	450	485,00	218.250,00
2	Locação de 02 (duas) retroescavadeiras com pneus 4x4, incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	960	278,00	266.880,00
3	Rolo de 01 (um) compactador Vibratório. Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência mínima de 125 HP, peso operacional mínimo de 12 T. Inclui operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	400	457,00	182.800,00
4	Locação de 02 (dois) caminhões caçamba com basculante, traçado, 12m, manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	400	410,00	164.000,00
5	Locação de 01 (um) caminhão toco caçamba com basculante, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	300	357,00	107.100,00
6	Locação de 01 (um) caminhão cavalo mecânico, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros.	HORAS	100	483,00	48.300,00
Valor Total:					987.330,00
Valor Total por Extenso:					Novecentos e Oitenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Três Reais
Validade da pesquisa:					07 Dias
Cidade: Boa Vista RR			Data: 15/07/2022		

[Assinatura]
 Direção de Obras Urbanas
 Representante Legal

Ass: e carimbo do responsável

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

EM BRANCO



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO DO MTE:
RR000005/2022

EM BRANCO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022



NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RR000005/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006461/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13622.100331/2022-97
DATA DO PROTOCOLO: 14/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA - INFRA-ESTRUTURA - SINICON,
CNPJ n. 33.645.540/0001-81, neste ato representado(a) por seu :

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE RORAIMA - SITICOP-RR, CNPJ n. 07.436.006/0001-55, neste ato representado(a) por seu :

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas indústrias da construção de estradas, pavimentação, obras de terraplenagem em geral, obras de artes, montagens industriais, pontes, barragens, portos, aeroportos, canais, saneamento, e engenharia consultiva, os quais integram o 3º grupo de trabalhadores da construção, conforme preceitua o Artigo 577 (hoje revogado) da consolidação das leis do trabalho, comércio exterior de obras e concessão, concessões de estradas, pontes, barragens, aeroportos e afins, bem como os trabalhadores nas empresas de administração, manutenção de rodovias, com abrangência territorial em RR.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Ficam definidos os seguintes pisos salariais a vigorarem a partir de 1º de setembro de 2021:

3.1 - Pisos Normativos para a atividade da Construção Pesada:

EM BRANCO



São estabelecidos os seguintes salários normativos, com vigência a partir de 1º de setembro de 2021, para todos os integrantes da categoria profissional, conforme tabelas abaixo:

A partir de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021		
<u>Função</u>	<u>Por Hora RS</u>	<u>Por Mês RS</u>
Serventes, Ajudantes e Assemelhados	6,30	1.386,00
Profissionais I	8,28	1.821,60
Profissionais II	9,21	2.026,20
encarregados	11,49	2.527,80

A partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de agosto de 2022		
<u>Função</u>	<u>Por Hora RS</u>	<u>Por Mês RS</u>
Serventes, Ajudantes e Assemelhados	6,49	1.427,80
Profissionais I	8,53	1.876,60
Profissionais II	9,49	2.087,80
encarregados	11,83	2.602,60

Parágrafo Único - Para efeito desta Cláusula, são considerados:

Serventes, Ajudantes e Assemelhados – serventes, ajudantes, vigia, copeiro, e demais trabalhadores não qualificados que desempenham funções para as quais não é necessário nenhuma habilidade ou conhecimentos específicos.

Profissionais I – armador, pedreiro, carpinteiro, bombeiro, eletricista, ladrilheiro, lubrificador, operadores em geral, guincheiro, Gredista e demais trabalhadores que executem tarefas cujo desempenho exija habilidade e conhecimento específicos.

Profissionais II – operador de motoscaper, operador de pá carregadeira, operador de trator de esteira, operador de patrol, operador de caminhão munck, operador de caminhão betoneira, carreteiro, e operador de veículos pesados.

3.2 Pisos Normativos para integrantes das categorias profissionais da atividade Industrial de Montagem e Manutenção Industrial:

EM BRANCO

São estabelecidos os seguintes salários normativos, com vigência a partir de 1º de setembro de 2021, para todos os integrantes da categoria profissional, conforme tabelas abaixo:

A partir de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021		
<u>Função</u>	Por Hora RS	Por Mês RS
Jatista / Maçariqueiro	13,07	2.875,40
Montador de Andaime Industrial / Montador Industrial/ Pintor Industrial	14,93	3.284,60
Eletricista de Montagem e Manutenção Industrial/ Instrumentista/ Montador/ Soldador-ER /Mecânico Montador/ Soldador TIG	18,59	4.089,80
Mecânico de Montagem e Manutenção Industrial/ Instrumentista Tubista/Caldereiro / Encanador Industrial / Mecânico Ajustador / Soldador TIG e ER	20,28	4.461,60

A partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de agosto de 2022		
<u>Função</u>	Por Hora RS	Por Mês RS
Jatista / Maçariqueiro	13,47	2.963,40
Montador de Andaime Industrial / Montador Industrial/ Pintor Industrial	15,38	3.383,60
Eletricista de Montagem e Manutenção Industrial/ Instrumentista/ Montador/ Soldador-ER /Mecânico Montador/ Soldador TIG	19,15	4.213,00
Mecânico de Montagem e Manutenção Industrial/ Instrumentista Tubista/Caldereiro / Encanador Industrial / Mecânico Ajustador / Soldador TIG e ER	20,89	4.595,80

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de setembro de 2021, os salários dos Trabalhadores da Categoria Profissional serão reajustados conforme descrito abaixo:

Os salários dos trabalhadores com valor de até R\$ 5.164,00 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais) mensais serão reajustados pelo índice 11% (onze por cento), incidentes sobre os salários vigentes em 1º de setembro de 2020, conforme disposto a seguir:

EM BRANC



- 8% (oito por cento) a partir de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

- 3% (três por cento) a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Os salários dos trabalhadores com valor acima de R\$ 5.164,00 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais) mensais ficarão a critério de cada empresa.

Parágrafo Primeiro - Cada empresa poderá, a seu critério, compensar os aumentos concedidos no período de **1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021** exceto os decorrentes de promoção por antiguidade, merecimento ou enquadramento, equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado e término de aprendizagem.

Parágrafo Segundo - O empregado que for admitido após **1º de setembro de 2020**, receberá na proporção de 1/12 (um doze avos) do percentual de reajuste ora concedido por mês de trabalho, desde que seu salário seja igual ao de outro que exercia a mesma função e que já se encontrava na empresa antes da citada antecipação salarial.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

Quando o pagamento for feito mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para que o trabalhador possa descontá-lo no mesmo dia, em que for efetuado o pagamento, sem que haja prejuízo do horário de refeição e descanso. Quando o pagamento for feito em espécie no local de trabalho, admitir-se-á uma tolerância máxima de 01:00 (uma) hora para sua efetivação, além da jornada normal de trabalho.

Parágrafo Primeiro - O período que ultrapassar o limite de tolerância estipulado no *caput* desta cláusula será pago como hora extra.

Parágrafo Segundo - O pagamento de salário deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em horário normal de trabalho, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

EM BRANCO



As empresas fornecerão aos seus trabalhadores comprovantes de pagamento em envelopes timbrados e carimbados, indicando discriminadamente, a natureza e os valores das importâncias pagas, bem como os descontos efetuados para o INSS, imposto de renda, da parcela do vale transporte a cargo do trabalhador, descontos efetuados a favor do Sindicato Laboral, e a parcela referente ao depósito de FGTS.

Isonomia Salarial

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBSTITUIÇÃO

O empregado que venha a substituir outro, por qualquer motivo, receberá salário igual ao recebido pelo empregado substituído a partir do dia da efetiva substituição, desde que esta não seja para fins de treinamento e/ou desenvolvimento de pessoal.

Parágrafo Único - A substituição que trate esta cláusula não poderá ultrapassar o período de 6 (seis) meses, hipótese em que o substituto será efetivado na mesma função do substituído.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA OITAVA - PROMOÇÃO E AUMENTO SALARIAL

Toda mudança de cargo ou função definida como promoção será acompanhada de efetivo aumento salarial a partir do mês em que se efetivar a mudança, e com a imediata anotação na CTPS.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS

As horas extras excedentes serão remuneradas com um adicional de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal.

Parágrafo Primeiro - As horas extras trabalhadas em dias destinados ao repouso, desde que não seja concedida a folga compensatória, serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

EM BRANCO



Parágrafo Segundo - De acordo com o Artigo 4º da Lei 13.154 de 30/07/2015, a duração normal do trabalho dos motoristas e operadores poderá ser acrescida quando necessário de horas extraordinárias de até 4 (quatro) horas por dia.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA - COMPUTO DOS ADICIONAIS

No cálculo do 13º Salário, Férias e do Repouso Semanal Remunerado (domingos e feriados), serão computados as médias das horas extras, comissões, prêmios e os adicionais noturnos e de insalubridade, quando devidos, bem como a média de quaisquer outras verbas de natureza salarial habitualmente pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

Será devido o adicional de transferência no caso previsto no art. 469, da CLT.

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

As empresas e/ou consórcios negociarão com o SITICOP-RR, mediante provocação do próprio SITICOP-RR a implantação do seu Programa de PLR através de Acordo Coletivo de Trabalho.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALIMENTAÇÃO

As Empresas deverão estar dotadas de refeitórios nos padrões exigidos pela legislação em vigor, com fornecimento de alimentação ao Trabalhador, conforme preceituam as normas instituídas pelo Governo Federal referente ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), podendo cobrar tão **somente R\$ 0,10 (dez centavos) mensais** pelas refeições fornecidas, respeitadas as condições mais favoráveis ao emprego já praticadas pelas empresas.

EM BRANCO

Parágrafo Primeiro - As Empresas fornecerão, gratuitamente, café da manhã aos Trabalhadores nos canteiros de obras para aqueles que se apresentarem até 15 (quinze) minutos antes da hora do início do expediente, composto de pão com manteiga, de café e leite.

Parágrafo Segundo - O valor da parcela subsidiada não tem natureza salarial; não sendo considerada para efeito de integração ou incorporação sobre quaisquer outros direitos trabalhistas ou previdenciário.

Parágrafo Terceiro - As empresas se obrigam a manter em seus canteiros de obras refectórios de modo a atender as necessidades dos trabalhadores e de acordo com as normas legais pertinentes, observadas as NR18 E NR24.

Parágrafo Quarto - Havendo horas extras de no máximo 2 (duas) horas diárias, após o horário normal de expediente, as empresas fornecerão lanche a todos os trabalhadores que estiverem fazendo essas horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão, a partir de 1º de setembro de 2021, mensalmente aos seus trabalhadores, que exerçam função relacionada na tabela de pisos salariais da cláusula terceira desta Convenção Coletiva de Trabalho, cesta básica ou ticket alimentação, no valor equivalente a **R\$ 161,20 (cento e sessenta e um reais e vinte centavos)**, desde que o trabalhador não tenha falta aos serviços no mês em referência e sua admissão tenha ocorrido até o dia 15 do mês. A concessão prevista nesta cláusula não tem natureza salarial não se incorporando à remuneração para qualquer efeito. As empresas poderão descontar até R\$ 0,10 (dez centavos) do valor da cesta concedido mensalmente.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE DE PESSOAL

As empresas fornecerão transporte gratuito para todos os trabalhadores quando os serviços forem prestados em lugar de difícil acesso (ou não for servido por linha regular de transporte público de passageiros) em ônibus, caminhões adaptados ou embarcações que atendam os requisitos de higiene e segurança.

Parágrafo Primeiro - Nos dias destinados ao descanso, fins de semanas ou feriados, as empresas que executem serviços em locais cujo acesso somente possa ser feito através de transporte por ela fornecido, se obrigam a conceder aos empregados residentes em alojamentos, transporte gratuito ao local mais próximo para lazer, mediante programação pré-estabelecida entre a empresa e seus empregados.

EM BRANCO



Parágrafo Segundo - O presente benefício não tem natureza salarial, não sendo considerado para efeito de integração ou incorporação sobre quaisquer outros direitos trabalhista ou previdenciário.

Parágrafo Terceiro - Os atrasos decorrentes de problemas com veículos fornecidos pela empresa não serão descontados do salário do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSPORTE DE TRABALHADORES - VALE TRANSPORTE

As empresas que não fornecerem transporte próprio a seus empregados concederão Vales Transportes, nos termos do Decreto nº 95.247/87, podendo para tanto, efetuar desconto de até R\$ 0.10 (dez centavos) mensais.

Parágrafo Primeiro - Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição e distribuição do Vale Transporte, decorrentes das peculiaridades próprias da construção pesada, no que diz respeito às constantes transferências dos trabalhadores para os diversos canteiros de obras da Empresa e por força do próprio processo construtivo, acordam as Entidades Convenientes, com base no disposto no Parágrafo Único do art. 5º do Decreto nº 95.247/87, que, com a concordância expressa dos trabalhadores, poderão as empresas fazer a antecipação em espécie da parcela de sua responsabilidade correspondente ao Vale-Transporte, tal como definido pela legislação.

Parágrafo Segundo - Na hipótese prevista nesta Cláusula, o Trabalhador assinará termo de compromisso pela opção acordada, estabelecendo que o pagamento que lhe será feito em folha suplementar, sob o título de "indenização de transporte", e que, como tal, terá caráter meramente ressarcitório, não tendo natureza salarial nem se incorporando à sua remuneração para qualquer efeito e, portanto, não se constituindo base de incidência da contribuição previdenciária ou do FGTS.

Auxílio Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ESTÍMULO À EDUCAÇÃO

A título de estímulo à educação do trabalhador as empresas procurarão implantar cursos de alfabetização em canteiros de obras, em convênio com entidades educacionais promotoras de alfabetização para adultos.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO FARMÁCIA

EM BRANCO



Será facultado às Empresas firmarem Convênio Farmácia, para que os seus Empregados, após o cumprimento do prazo de contrato de experiência, possam adquirir medicamentos, cujo limite máximo será estabelecido pela Empresa. Estas despesas serão descontadas integralmente dos Empregados que utilizarem o convênio, em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro – Recomenda-se que os descontos das despesas aludidas no caput sejam efetuados parceladamente salvo, em caso de rescisão contratual, quando as despesas serão descontadas integralmente.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecido que o Convênio Farmácia de que trata esta Cláusula não será incorporado ao salário para nenhum efeito.

Auxilio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DESPESAS DE FUNERAL

Na hipótese de morte do Trabalhador em virtude acidente de trabalho ou qualquer que seja a "causa mortis", desde que ocorrida nas dependências da Empresa, a mesma arcará com as despesas decorrentes do enterro, em funerária por ela indicada.

Parágrafo Único – No caso das empresas que não tenham seguro em grupo deverá ser pago a título de auxílio funeral, juntamente com saldos de salários e demais direitos rescisórios, dois (02) salários nominais do Trabalhador.

Auxilio Creche

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXILIO CRECHE

As Empresas cumprirão as determinações constantes dos parágrafos 1º e 2º do artigo 389 da CLT, sendo, entretanto, facultada a opção pelo reembolso creche, previsto na Portaria nº 3.296 de 03 de setembro de 1986 do Ministério do Trabalho e Emprego, ou a adoção de serviço conveniado.

Seguro de Vida

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PLANO DE SEGURO EM GRUPO

EM BRANCO



As empresas oferecerão a todos os seus empregados um plano de seguro de vida em grupo, total ou parcialmente subsidiado, cobrindo acidentes pessoais, invalidez permanente e morte natural ou acidental.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese, de o trabalhador optar, pelo seguro, o subsídio da empresa no prêmio, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento), ficando as empresas autorizadas ao desconto em folha de pagamento da parcela do prêmio correspondente à participação do trabalhador.

Parágrafo Segundo - Quando o plano de seguro for inteiramente gratuito para o trabalhador, torna-se automática a sua adesão ao mesmo, independente de formalização em qualquer documento específico para tal fim.

Parágrafo Terceiro - O Plano de Seguro de Vida em Grupo deverá prever uma cobertura mínima equivalente a 36 (trinta e seis) vezes o valor do salário nominal do trabalhador.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATO DE TRABALHO

As empresas se obrigam a fornecer à seus empregados, cópia de contrato de trabalho, formalizados por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

a) O contrato de experiência não ultrapassará o prazo de 90 (noventa) dias, sendo inicialmente de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

b) O trabalhador contratado por empresa para qual já tenha trabalhado, fica desobrigado de novo contrato de experiência, desde que tenha exercido a mesma função para a qual está sendo contratado e que tenha sido desligado da empresa há menos de seis (06) meses.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA NAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

EM BRANCO



O pagamento dos valores devidos pela empresa nas rescisões de contrato de trabalho será efetuado até o 10º dia contado do término do contrato de trabalho.

Parágrafo Primeiro - A empresa assinalará no comunicado de dispensa a data e o horário que efetuará o pagamento da quitação.

Parágrafo Segundo - O saldo de salário do período trabalhado antes do pré-aviso, bem como do período trabalhado até o desligamento em definitivo, será pago por ocasião do pagamento geral dos demais trabalhadores, caso a quitação da rescisão estiver prevista para data posterior ao dia do pagamento geral de salário.

Parágrafo Terceiro - Na rescisão do contrato de trabalho por aposentadoria, no ato do pagamento da quitação, o trabalhador receberá da empresa o valor correspondente a 01 (um) mês de salário nominal, sem prejuízo dos itens rescisórios a que fizer jus, desde que tenham mais de 04 (quatro) anos na mesma empresa.

Parágrafo Quarto - Aos empregados com mais de cinco (5) anos de serviço na empresa, ou que tenham mais de quarenta e cinco (45) anos de idade, fica garantida a remuneração de aviso prévio correspondente a quarenta e cinco (45) dias de salários.

Parágrafo Quinto - O atraso no cumprimento dos prazos constantes no "caput" e parágrafos desta cláusula, será punido através da aplicação de multa correspondente ao salário do trabalhador vigente à época da rescisão, devidamente corrigido pelo índice de variação de correção das cadernetas de poupança, que reverterá em favor do ex-empregado, salvo quando, comprovadamente o trabalhador der causa à mora.

Parágrafo Sexto - A empresa fornecerá carta de recomendação no ato do desligamento do trabalhador, por pedido de demissão ou dispensa sem justa causa, quando solicitado pelo empregado.

EM BRANCO

Mão-de-Obra Temporária/Terceirização



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MÃO-DE-OBRA

A Empresa em suas atividades produtivas utilizar-se-á de mão-de-obra própria, de empreiteiros e sub-empregados, desde que regularmente constituídos ou inscritos nos órgãos competentes, respondendo solidariamente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, inclusive no que tange ao cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - Aplicam-se aos empregados das empresas empreiteiras, sub-empregadas, autônomos e empresas de serviços temporários (capítulo IV, artigos 17º e 20º do Decreto nº 73.814/74, e a Lei nº 6.019/74), as normas coletivas pactuadas nesta convenção coletiva de trabalho, inclusive no que concerne às obrigações de desconto e recolhimento das contribuições sindical, taxa assistencial e mensalidade associativa.

Parágrafo Segundo - A empresa fica obrigada a participar aos sindicatos laboral e patronal quando da contratação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

As empresas ficam impedidas de locar mão-de-obra temporária individual por período superior a quarenta e cinco (45) dias, não sendo permitido a renovação de contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SUB-EMPREGADAS

As empresas serão solidariamente responsáveis, nos termos da lei, com seus subempregados, pelas obrigações trabalhistas deste junto a seus empregados.

Parágrafo Único - As empresas recomendarão a suas subempregadas o cumprimento da presente convenção.

Contrato a Tempo Parcial

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EM BRANCO



Para atender eventuais necessidades de aumento temporário do quadro de pessoal, as empresas, com a assistência do Sindicato de Trabalhadores poderão contratar novos empregados por prazo determinado, ajustando-se entre as partes, cláusulas e condições baseadas no dispositivo legal criado para tal finalidade.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - NORMAS DE ADMISSÃO

As empresas, empreiteiras e subempreiteiras, priorizarão a contratação de mão de obra do local de execução da obra ou de cidades circunvizinhas, exceto quando comprovada a não existência de mão de obra qualificada e disponível no local de execução da obra ou nas cidades vizinhas.

Parágrafo Único – Fica autorizada a recontração de profissionais pela mesma empresa imediatamente após o término da última relação contratual, respeitadas as condições abaixo:

- a) Desligamento em decorrência de encerramento definitivo do projeto/obra;
- b) Desligamento em decorrência de término dos trabalhos na frente de trabalho ao qual o trabalhador estava atrelado;
- c) Desligamento em decorrência de desmobilização não prevista;
- d) A recontração nas condições aqui previstas não caracteriza unicidade contratual;
- e) Não será mantida a concessão de condições e benefícios concedidos na relação contratual anterior, exceto para o caso de recontração para o mesmo projeto/obra.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTRATO FORA DE DOMICILIO

O empregado contratado que não faz uso do transporte da empresa para o seu deslocamento entre o seu local de origem e a obra, e vice-versa, terá garantido pelo empregador as despesas de retorno ao seu local de origem, ou distância equivalente, quando da rescisão contratual, desde que a empresa tenha pago as despesas de viagem por ocasião de sua contratação.

Parágrafo Único - Compreende-se nas despesas referidas as passagens e a alimentação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICADO DO MOTIVO DA PENALIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO



As empresas comunicarão por escrito ao empregado os motivos da sua dispensa no caso de justa causa, bem como nos casos de suspensões preliminares e advertências que lhes forem aplicadas, ressalvada a hipótese de abandono de emprego, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - EXTRATOS BANCÁRIOS DO F.G.T.S.

As empresas entregarão aos empregados os extratos das contas vinculadas do F.G.T.S., fornecida pela Caixa Econômica Federal, inclusive por ocasião da Rescisão do Contrato de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - LIMPEZA NOS LOCAIS DE TRABALHO

Os empregados não poderão ser obrigados pela empresa, a executar serviços de faxina, quando não implícitos ou não decorrentes da função exercida.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FERRAMENTA DE TRABALHO

As empresas fornecerão aos trabalhadores as ferramentas necessárias ao desempenho dos trabalhos, mediante recibo e/ou termo de responsabilidade, ficando o trabalhador responsável pelo bom uso e conservação das mesmas.

Parágrafo Primeiro - Em casos de danos, extravio ou a não devolução das ferramentas de trabalho, a empresa fará o desconto dos seus respectivos valores, salvo no caso de desgaste natural das mesmas.

Parágrafo Segundo - Fica ressalvado à empresa, a possibilidade de contratar profissionais com suas próprias ferramentas, mediante acordo entre as partes. A empresa se obriga, neste caso, a fornecer local adequado à guarda das ferramentas.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADA GESTANTE

EM BRANCO

EM BRANCO

Fica assegurado, às empregadas gestantes, a estabilidade provisória no seu emprego por mais trinta (30) dias, além do tempo previsto na Constituição Federal, ressalvados os casos de pedido de demissão, despedida por justa causa, acordo entre as partes ou término da obra.

Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE DO ACIDENTADO

Ao trabalhador acidentado, é garantida a estabilidade provisória de 12 (doze) meses contados a partir da data de cessação do recebimento do auxílio acidente previdenciário.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As Empresas remeterão, obrigatoriamente, à Previdência Social, ao Sindicato Profissional e ao acidentado, uma cópia da Guia de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), conforme determina a Lei 8.313/91.

Parágrafo Primeiro - Em caso de acidente de trabalho que requeira hospitalização, as Empresas comunicarão o fato à família do trabalhador, no endereço constante na Ficha de Registro.

Parágrafo Segundo - As Empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social, até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade policial competente, assim como ao órgão regional do Ministério do Trabalho e ao Sindicato Laboral.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ESTABILIDADE DO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

As empresas não poderão dispensar seus empregados, durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à aquisição do direito a aposentadoria voluntária ou por tempo de serviço, desde que possuam mais de cinco (05) anos de trabalho na mesma empresa, ressalvados os casos de acordo ou demissão por justa causa.

Parágrafo Primeiro - Para fazer jus ao benefício aqui previsto, o Trabalhador terá que comunicar à Empresa, formalmente e por escrito, mediante apresentação do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, 10 (dez) meses antes da aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço.

EM BRANCO



Parágrafo Segundo - Adquirido o direito à aposentadoria, extingue-se a estabilidade ora convencionada.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM

Os empregados quando em viagem a serviço fora do local de prestação dos serviços, terão suas despesas reembolsadas dentro da primeira semana de retorno, mediante comprovação das referidas despesas, inclusive passagens de ônibus e táxi.

Outras estabilidades

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DOS ALOJADOS

Quando as empresas recrutarem mão-de-obra em outras localidades, fornecerão alojamento e alimentação aos trabalhadores, e deverão fazê-lo de acordo com as normas de higiene e segurança do trabalho, assim como providenciarão lazer para tais empregados. O trabalhador alojado na obra, ao ser dispensado sem justa causa, terá direito a permanecer no alojamento ou em local contratado pela empresa, bem como, a utilização dos refeitórios até o dia imediato ao do pagamento da sua rescisão contratual. O não cumprimento desta cláusula acarretará multa de 20% (vinte por cento) do piso mínimo da categoria em favor de trabalhador.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGISTRO DE PONTO

Fica convencionado entre as partes que o registro de jornada poderá ser feito através do ponto manual, mecânico ou eletrônico.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - SOBREAVISO

A critério da Empresa, o Empregado poderá trabalhar sob o Regime de Sobreaviso, desde que, com antecedência de 2 (dois) dias, seja devidamente comunicado pelo Empregador do período que deverá permanecer à disposição da Empresa, fora do estabelecimento empresarial, tendo direito ao recebimento

EM BRANCO



de 25% (vinte e cinco por cento) do salário hora para cada hora à disposição. Ocorrendo trabalho, o trabalhador será remunerado integralmente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - BANCO DE HORAS

Fica convencionada neste instrumento a adoção do sistema de "BANCO DE HORAS", nos moldes do que dispõe a Lei nº 13.467/2017.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - REGIME DE TRABALHO

As empresas poderão, em circunstâncias especiais e principalmente quando o trabalho for prestado em local de difícil acesso que não permita ao trabalhador realizar o percurso residência x local de trabalho x residência em um só dia, a adoção de regime especial de trabalho na forma de vinte e um (21) dias corridos de trabalho por sete (7) dias corridos de descanso.

Parágrafo Único – Mediante Acordo Coletivo de Trabalho as empresas e o Sindicato de Trabalhadores ajustarão as normas relativas à estipulação das jornadas bem como ao traslado dos trabalhadores para o gozo do descanso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO

Respeitada a duração normal do trabalho de quarenta e quatro (44) horas semanais e devido à característica do trabalho, a jornada poderá ser acrescida em duas (02) horas, as quais serão remuneradas como horas extras.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DAS HORAS DE TRABALHO NO SÁBADO

A jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, poderá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, mediante a compensação das horas normais de trabalho do sábado, obedecendo-se às seguintes condições:

- a) 01 (um) dia de 08 (oito) horas de trabalho; e,

EM BRANCO



b) 04 (quatro) dias de 09 (nove) horas de trabalho.

Parágrafo Primeiro - Ficará a critério de cada Empresa a fixação dos dias da semana de 09 (nove) horas e de 08 (oito) horas mencionadas na presente cláusula, recomendando-se, no entanto, as seguintes jornadas:

- a) de Segunda-feira a Quinta-feira - 09 (nove) horas.
- b) Sexta-feira - 08 (oito) horas.

Parágrafo Segundo - O ajustado nos termos desta cláusula compreende a compensação por intermédio de horas normais, ficando vedada tais compensações através de horas extras trabalhadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO DE FERIADOS - DIAS PONTES

Quando da ocorrência de feriados, em terças-feiras e quintas-feiras, as empresas poderão, movê-los para as segundas-feiras e sextas-feiras, respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias alterados, desde que haja concordância da maioria dos trabalhadores, por local de trabalho.

Parágrafo Único - Para aplicação, do disposto nesta Cláusula as empresas se comprometem, a divulgar a compensação de forma que todos os trabalhadores tomem conhecimento da mesma com a devida antecedência.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - INTERVALO PARA LANCHE

Recomenda-se às empresas, a concessão aos trabalhadores a seu serviço de um intervalo de até quinze (15) minutos, pela parte da manhã e pela parte da tarde para lanche, sem prejuízo do salário.

Controle da Jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - TOLERÂNCIA

EM BRANCO



As empresas que não fornecem transporte a seus empregados concederão uma tolerância no horário de entrada de até quinze (15) minutos a cada semana, quando ocorrerem atrasos, comprovados, nos serviços de transporte público.

Faltas

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - AUSÊNCIA JUSTIFICADA

Os empregados poderão deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo de remuneração, nos prazos e condições seguintes:

- a) 05 (cinco) dias por motivo de casamento;
- b) 03 (três) dias por motivo de falecimento do cônjuge ou companheira(o) habilitada(o) na Previdência Social, ascendentes, desde que assim sejam reconhecidos pela Previdência Social;
- c) 05 (cinco) dias por motivo de nascimento de filho, incluído o dia para registro;
- d) 01 (um) dia por motivo de internação hospitalar comprovada do cônjuge ou companheiro(a), filho menor de idade, pai e mãe devidamente comprovada.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DIA DE CHUVA E FORÇA MAIOR

Fica garantido o pagamento do tempo à disposição do empregador, como se trabalhado fosse, aos empregados que tendo comparecido ao local de trabalho fiquem impossibilitados de exercer a sua função por força maior ou em decorrências de chuvas.

Turnos Ininterruptos de Revezamento

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - TURNOS DE TRABALHO

As partes acordam que a jornada de trabalho em regime de turno para os trabalhadores na área de produção, será de na forma de dois (2) turnos de trabalho - diurno e noturno - de segunda-feira a sábado, em escala de revezamento semanal, quinzenal ou mensal, devendo, as horas normais serem trabalhadas e pagas em função de 220 horas mensais, não se aplicando no caso a jornada de 6 (seis) horas diárias, prevista no inciso XIV do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - Para a realização de serviços em funções específicas as Partes acordam a adoção do regime de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho seguidas de 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso.

EM BRANCO



Parágrafo Segundo - Para os demais trabalhadores, as jornadas de trabalho serão realizadas dentro do período normal de trabalho, podendo ser utilizada a compensação prevista na cláusula 13ª, e seus parágrafos, desta Convenção Coletiva de Trabalho

Parágrafo Terceiro - A jornada diária de trabalho do motorista profissional e dos operadores será de 8 (oito) horas, admitindo-se a sua prorrogação por até 2 (duas) horas extraordinárias ou, por até 4 (quatro) horas extraordinárias. (Art. 235C - CLT)

Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTA À ESTUDANTE

Para os trabalhadores matriculados em estabelecimento de ensino da rede oficial ou particular, serão abonadas as horas necessárias à realização das provas e exames que sejam coincidentes com os horários de trabalho, sendo obrigatória a comunicação às empresas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e comprovação posterior

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

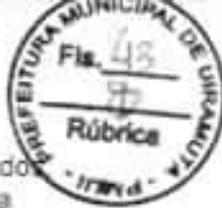
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS

Quando das férias anuais o empregado perceberá a remuneração que lhe for devida na data da concessão, incluindo-se na mesma os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso, desde que habitualmente percebidos no período aquisitivo.

Parágrafo Primeiro - Se no momento das férias o empregado não estiver percebendo o mesmo adicional do período aquisitivo, ou quando o valor deste não tiver sido uniforme, será computada a média duodecimal recebida naquele período aquisitivo.

Parágrafo Segundo - Junto com a remuneração das férias será pago o abono estabelecido pelo artigo 7º da Constituição Federal, cujo valor corresponder à 1/3 dos dias de férias remunerados.

EM BRANCO



Parágrafo Terceiro - O início das férias individuais ou coletivas não poderá coincidir com os sábados, domingos e feriados. Para o caso de empregados que não possuem o período aquisitivo integral, a concessão das férias coletivas não interromperá a contagem normal desse período aquisitivo.

Parágrafo Quarto - As empresas poderão conceder férias coletivas devendo nesta hipótese comunicar ao SITICOPP-RR, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto - Com a concordância do empregado as férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo um deles não inferior a 14 (catorze) dias e os demais não inferiores a 5 (cinco) dias cada um.

Parágrafo Sexto - O início das férias poderá se dar em qualquer dia da semana, desde que 48 (quarenta e oito) horas antes dos dias de domingos e feriados.

Parágrafo Sétimo - O início das férias de trabalhadores e trabalhadoras em retorno de licença poderá ser de imediato, independente do dia da semana, não se aplicando nesse caso a regra contida no parágrafo anterior.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - LICENÇA PARA EXAME PRÉ-NATAL

As empresas liberarão do expediente, sem prejuízo da remuneração, as empregadas que tiverem de se submeter a exames pré-natal, desde que a necessidade do exame seja reconhecida por médico do INSS, das empresas e do Sindicato de Trabalhadores, os últimos credenciados pelo INSS.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - UTILIZAÇÃO DE APARELHO CELULAR E ACESSÓRIOS

O uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, durante o horário de trabalho realizado em obra, para o acesso à internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos, músicas, ou qualquer outro uso constitui perigo eminente à segurança do trabalhador.

EM BRANCO

Parágrafo Primeiro – O uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, para o acesso à internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos, músicas, ou qualquer outro uso, será permitido apenas no intervalo para descanso intrajornada.

Parágrafo Segundo – No caso de o empregado precisar atender ou realizar uma ligação particular de caráter emergencial durante o horário de trabalho, deverá interromper a atividade que estiver desenvolvendo e se posicionar de forma segura, em área que será delimitada pelo empregador, para utilização do dispositivo.

Parágrafo Terceiro – O uso inadequado de telefone celular, smartphone, tablet ou dispositivo similar, assim considerado o que não observar as disposições anteriores, constituirá atitude passível de advertência.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

As empresas aplicarão as normas contidas na NR-18, de acordo com as características de local de trabalho e adotarão as medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e, supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho, higiene de instalações sanitárias e segurança dos trabalhadores, inclusive dos subcontratados.

Por ocasião da admissão, será ministrado ao trabalhador treinamento adequado sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivo necessários ao exercício de cada uma das atribuições, bem como lhe dará conhecimento dos programas de prevenção desenvolvidos na própria empresa.

Parágrafo Primeiro - As empresas fornecerão, gratuitamente, a todos os seus trabalhadores, os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), comprometendo-se, os mesmos a usá-los e conservá-los, observadas por ambas as partes as disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo - É obrigação do trabalhador obedecer às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, sendo que a recusa na utilização dos EPI's fornecidos levará à punição compatível na forma da Lei.

Parágrafo Terceiro - As empresas fornecerão uniforme na forma da NR-18 para todos os trabalhadores da área de produção. Para os demais trabalhadores este fornecimento ficará sujeito à opção dos mesmos. Os trabalhadores ficarão obrigados a zelar pelos uniformes de forma adequada.

Parágrafo Quarto - Quando as condições de trabalho forem comprovadamente consideradas inseguras segundo as normas de segurança do trabalho, o trabalhador deverá informar ao setor de segurança do

EM BRANCO



trabalho, que tomará as devidas providências para o fim de reduzir as causas de possíveis acidentes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - ÁGUA POTÁVEL

Será fornecida aos trabalhadores, água potável através de bebedouros elétricos instalados nos canteiros de obras, refeitórios e alojamentos desde que o canteiro de obras seja fixo e que tenham mais de 20 (vinte) trabalhadores.

Parágrafo Único - As empresas fornecerão água potável em quantidade suficiente para atender a necessidade das frentes de serviços.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - LOCAL DE LAZER

As empresas manterão nas obras onde haja espaço e condições, local adequado para o lazer dos empregados nos intervalos para refeição e descanso, colocando à disposição dos mesmos, gratuitamente, jogos, livros e promovendo outros tipos de eventos.

Periculosidade

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

O enquadramento do grau de insalubridade e/ou periculosidade, incluída a contratação de perícia técnica, desde que respeitadas, na integralidade, as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, será aferido diretamente pela empresa, sem a necessidade de licença prévia das autoridades competentes do MTE, ficando à critério do **SITICOP-RR** a indicação de representante para acompanhamento da perícia.

Parágrafo Único - As empresas se comprometem a comunicar ao **SITICOP-RR** da realização da perícia.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE RECUSA

Sem prejuízo de remuneração do trabalhador, é assegurado ao mesmo o direito de recusar-se a realizar tarefas que exponham sua integridade física a risco grave.

CIPA - composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

EM BRANCO



CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CIPA

Recomenda-se às empresas, a divulgação das eleições da CIPA com trinta (30) dias de antecedência, e envio de cópia do aviso à entidade sindical nos primeiros cinco (05) dias do período anteriormente indicado, valendo a recomendação também, para a remessa das atas de reunião à entidade sindical.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Serão reconhecidos os atestados médicos e odontológicos passados por médicos e dentistas da entidade de trabalhadores, desde que esta mantenha convênio com o INSS e consigne o horário de atendimento ao empregado

Profissionais de Saúde e Segurança

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - TÉCNICOS DE SEGURANÇA

As empresas admitirão profissionais da área de segurança do trabalho na forma da legislação em vigor, devidamente credenciadas pelo Ministério do Trabalho, conforme determina as NR pertinentes.

Garantias a Portadores de Doença não Profissional

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SUPLEMENTAR

Nos canteiros de obras isolados, que mantenham seus operários afastados do convívio diário de seu lar e no caso em que estes venham a contrair enfermidade ou sofrer acidente no local da obra, obrigam-se as empresas a prestar-lhes assistência médico-hospitalar compatível com a doença ou acidente, arcando com as despesas de transporte, alimentação e medicamento até o momento da remoção para casa de saúde contratada, conveniada ou reconhecida pelo INSS. No caso do acidentado, ser casado, a empresa fornecerá gratuitamente uma cesta básica por mês, com no mínimo 12 (doze) itens diferenciados, durante o período que o empregado estiver afastado por motivo de acidente do trabalho.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - EMERGÊNCIA MÉDICA

EM BRANCO



As empresas obrigam-se a manter em seus canteiros de obras medicamentos para primeiros socorros simples.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade de atendimento médico emergencial, as empresas providenciarão transporte imediato do acidentado até o posto médico do INSS mais próximo da obra, desde que não haja risco para o paciente no transporte.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - INCENTIVO À SINDICALIZAÇÃO

Os trabalhadores sindicalizados não sofrerão restrição à sua contratação ou permanência nas empresas.

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - ACESSO SINDICAL

Os dirigentes do Sindicato demandante e seus assessores, até no máximo de seis (6) pessoas, devidamente credenciados, terão acesso aos canteiros de obras, após autorização do responsável da obra, devendo o aviso da visita ser feito com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas. Em casos de urgência, fica a critério das partes a estipulação dos prazos.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISOS

As empresas autorizarão a fixação de avisos do Sindicato dos Trabalhadores, em locais acessíveis aos empregados contendo matéria de interesse da categoria, desde que os mesmos não contenham ofensas às pessoas físicas ou jurídicas, às autoridades constituídas, a classe patronal e que não tenham caráter político-partidário.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES

EM BRANCO



Em cumprimento à decisão por unanimidade, em Assembleia Geral do Sindicato Laboral que deliberou a fixação de Contribuição Assistencial, visando à manutenção e ampliação dos serviços assistenciais mantidos pelo Sindicato Profissional e ampliação da entidade, bem como atender as despesas com a presente e futuras campanhas salariais em benefício dos trabalhadores, a partir de 1º de setembro de 2021, serão descontados de todos os trabalhadores de toda a categoria, mediante autorização prévia, expressa e individual do trabalhador, mensalmente, na folha de pagamento, 2,5% (dois virgula cinco por cento) do salário base, que deverão ser repassados ao Sindicato Laboral, CNPJ nº 07.436.006/0001-55, na conta bancária 16927-0, Ag. 6953, Banco Itaú, através de crédito na conta do SITICOP-RR.

a) Percentual acima estabelecido será aplicado sobre o salário de cada trabalhador, respeitando o teto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), como base de incidência.

b) Caso não ocorra o recolhimento até o 5º dia útil do mês posterior, incidirá sobre o valor devido, multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo mesmo índice utilizado pelo Governo Federal para atualização de tributos federais, mais despesas de cobrança.

c) As empresas que não procederem ao desconto previsto nesta cláusula, e que acumularem atraso superior a 2 (dois) meses, pagarão ao Sindicato valor correspondente ao número de funcionários do débito em atraso, sem ônus para o empregado.

Parágrafo Único: O direito à oposição do trabalhador filiado deverá ser manifestado em carta de próprio punho, e entregue pelo mesmo ao Sindicato Laboral a qualquer tempo após o registro desta Convenção no Ministério do Trabalho e Emprego. Aos admitidos após a data base terão os mesmos direitos e obrigações da presente Cláusula, a partir da data de admissão.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - APORTE SINDICAL

De acordo com decisão do Conselho Diretor do SINICON, fundamentado em disposições estatutárias, e com o objetivo de custeio e manutenção dos serviços prestados pelo SINICON, fica estipulada a Contribuição denominada APORTE SINDICAL:

I - O **APORTE SINDICAL** será no valor correspondente a faixa de capital social em que se enquadra a empresa, obedecida a tabela abaixo:

Faixa	Capital Social De:	Capital Social Até	Valor fixo
1	R\$ 0,01	R\$ 40.000,00	R\$ 207,00
2	R\$ 40.000,01	R\$ 60.000,00	R\$ 310,00
3	R\$ 60.000,01	R\$ 80.000,00	R\$ 353,00
4	R\$ 80.000,01	R\$ 120.000,00	R\$ 435,00
5	R\$ 120.000,01	R\$ 160.000,00	R\$ 519,00
6	R\$ 160.000,01	R\$ 240.000,00	R\$ 727,00
7	R\$ 240.000,01	R\$ 320.000,00	R\$ 830,00

EM BRANCO



8	RS	320.000,01	RS	480.000,00	RS	935,00
9	RS	480.000,01	RS	640.000,00	RS	1.039,00
10	RS	640.000,01	RS	960.000,00	RS	1.299,00
11	RS	960.000,01	RS	1.280.000,00	RS	1.559,00
12	RS	1.280.000,01	RS	1.920.000,00	RS	1.819,00
13	RS	1.920.000,01	RS	2.560.000,00	RS	2.079,00
14	RS	2.560.000,01	RS	3.840.000,00	RS	2.599,00
15	RS	3.840.000,01	RS	5.120.000,00	RS	3.630,00
16	RS	5.120.000,01	RS	7.680.000,00	RS	5.710,00
17	RS	7.680.000,01	RS	10.240.000,00	RS	7.790,00
18	RS	10.240.000,01	RS	15.360.000,00	RS	10.390,00
19	RS	15.360.000,01	RS	20.480.000,00	RS	21.833,00
20	RS	20.480.000,01	RS	30.720.000,00	RS	22.873,00
21	RS	30.720.000,01	RS	40.960.000,00	RS	24.952,00
22	RS	40.960.000,01	RS	61.440.000,00	RS	27.030,00
23	RS	61.440.000,01	RS	81.920.000,00	RS	31.190,00
24	RS	81.920.000,01	RS	122.880.000,00	RS	36.380,00
25	RS	122.880.000,01	RS	163.840.000,00	RS	42.625,00
26	RS	163.840.000,01	Valor maior		RS	43.665,00

II - O APORTE SINDICAL poderá ser pago em 3 parcelas consecutivas, sendo a 1ª parcela devida 30 dias após a assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho mediante Guia fornecida pelo SINICON.

III - As empresas que recolheram voluntariamente a Contribuição Sindical/2021 ficam isentas do pagamento do APORTE SINDICAL previsto nesta Cláusula.

IV. A autorização da empresa com o pagamento do APORTE SINDICAL ficará caracterizada pela quitação dos respectivos boletos de cobrança emitidos pelo SINICON.

Procedimentos em Relação a Greves e Grevistas

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DURANTE GREVE

Em caso de greve, as Comissões de Negociação de trabalhadores e a empresa definirão, previamente, as atividades e serviços essenciais a serem mantidos em funcionamento.

Parágrafo Único - A greve é um recurso extremo e só deve ser deflagrada após esgotadas as tentativas de solução negociada.

EM BRANCO



Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - ENCONTROS PERIÓDICOS

Serão realizadas durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho reuniões entre o SINICON e o Sindicato dos Trabalhadores, para serem discutidas as questões relativas às relações coletivas de trabalho e a efetiva aplicação da presente Convenção, se necessário for, ou referente a qualquer mudança na política salarial, ressalvado o direito de convocação extraordinária por parte dos Sindicatos.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As empresas reconhecem a legitimidade ao Sindicato dos Trabalhadores Signatário da presente convenção, para ajuizar Ação de Cumprimento (parágrafo único do art. 872 da CLT), com vistas, exclusivamente, o cumprimento das cláusulas constantes da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - NÃO INCORPORAÇÃO DE BENEFÍCIO E CONCESSÕES

Fica desde já acordado que todo e qualquer benefício e/ou concessão estabelecidos nesta Convenção, que não estejam previstos na legislação em vigor, ou que excedam aos limites nela estabelecidos, não se incorporarão aos salários para quaisquer fins.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES CONVENCIONAIS

As disposições convencionais não poderão ser motivo de suspensão e redução de vantagens, como prêmio, produção, gratificação, ou percentuais recebidos pelos empregados, salvo acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - OBJETO

A presente Convenção nos termos do art. 611, *caput*, da CLT, tem por objetivo a estipulação de normas e condições para a regência das relações de trabalho entre as empresas e os seus

EM BRANCO



empregados, inclusive quanto ao aspecto salarial, e será aplicável no âmbito das respectivas representações profissional e patronal, definidas na cláusula 2ª.

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA OITAVA - SOLUÇÃO CONCILIATÓRIA

A Entidade Sindical Laboral se compromete, antes de ajuizar qualquer reclamação trabalhista, a consultar a empresa sobre a possibilidade de uma solução conciliatória para a controvérsia.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA NONA - JUÍZO COMPETENTE

As controvérsias resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho serão dirimidas pela Justiça de Trabalho da comarca de Boa Vista, estado de Roraima.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

As partes se obrigam a observar fiel e rigorosamente a presente Convenção Coletiva de Trabalho, por expressar o resultado das negociações efetuadas pelas Partes ora convenientes.

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITOS E DEVERES

Todos os trabalhadores e empresas abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, associados ou não das entidades convenientes, deverão aplicar e acatar as normas nelas contidas, na forma da legislação em vigor.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA

Fica acordada pelas partes, multa de cinco por cento (5%) do valor do piso correspondente à função exercida pelo empregado, por infração e por empregado prejudicado, em caso de descumprimento de

EM BRANCO

quaisquer das cláusulas contidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada.



TATIANE OLLE COLMAN WILDT

Procurador

**SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA - INFRA-ESTRUTURA -
SINICON**

FABIANO ANTONIO DA SILVA XAVIER

Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO PESADA DO
ESTADO DE RORAIMA - SITICOP-RR**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA LABORAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - PROCURAÇÃO SINICON

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

EM BRANCO



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO CME/RR Nº02/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre o Recredenciamento e Autorização de Funcionamento das Etapas do Ensino Fundamental de 05 anos, da Escola Municipal Castro Alves.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Normandia, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 25, do Regimento Interno e com fundamento no Parecer CME/RR Nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, por 04 (quatro) anos, a Escola Municipal Castro Alves.

Art. 2º Autorizar, por 04 (quatro) anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

Art. 3º Convalidar atos escolares praticados pelo gestor escolar no período de 2021 até a presente data.

Art. 4º A Escola Municipal Castro Alves fica sujeita à inspeção da Coordenadoria de Inspeção e Documentação Escolar/ CIDE, do Conselho Municipal de Educação/ SMECEL, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRECI DA SILVA SARMENTO

Presidente CME

HOMÓLOGO _____

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Direção Executiva nº 344/2021 – GAB/PMU

Publicado por:

Daniel Tavares de Lima

Código Identificador:7CBDD07D

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

DECRETO Nº 016 DE 06 JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência nas áreas do Município de Uiramutã, afetadas por CHUVAS INTENSAS.

Eu, senhor **Benício Roberto de Souza**, Prefeito do Município de Uiramutã, localizada no estado de Roraima – RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que historicamente o período chuvoso na região compreende o período de abril a setembro, e que já houve o acúmulo de 1189,5mm, registradas pela Estação do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, no Estado, a comunidade de chuvas intensas pode trazer perigo a grande fauna que abrange as regiões Norte e Nordeste do país. O risco mais imenso ocorre em Roraima.

CONSIDERANDO que a intensidade de chuvas é responsável pelas erosões causadas na vicinal Caracará, que dá acesso a muitas Comunidades, entre elas as Comunidades da Região Ingaricó, a mesma mesmo com os reparos feitos pela Secretaria de Obras, devido a intensidade das águas correntes, os reparos são desfeitos.

CONSIDERANDO que a vicinal que dá acesso a Comunidade Flexível está intratável, deixando a Comunidade isolada e também as Comunidades próximas;

CONSIDERANDO que a vicinal que dá acesso a Comunidade Mutum está intratável, deixando a Comunidade isolada e também as Comunidades próximas;

CONSIDERANDO que estas comunidades estão em vulnerabilidade pois com essa situação as Comunidades ficam impossibilitadas de fazer o escoamento agrícola, também de se locomover até a sede para comprar alimentos, bem como fazer a retirada de seu Benefício Social.

CONSIDERANDO que com o isolamento essas Comunidades ficam desassistidas de atendimentos de Saúde, tanto Municipais quanto pela SESAI.

CONSIDERANDO que o Art.2º da Instrução Normativa nº 036 de 04 de dezembro de 2020, especifica a competência e a necessidade de decretação de situação de emergência ou o estado de calamidade pública, conforme segue:

Art. 2º O chefe do Poder Executivo do município ou do Distrito Federal poderá declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastre. [...] § 2º O Decreto de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá estar fundamentado em parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil do município do estado ou do Distrito Federal e estabelecerá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

§ 2º O Decreto de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá estar fundamentado em parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil do município do estado ou do Distrito Federal e estabelecerá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência das causas que ocasionaram a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Uiramutã, conforme informações contidas no Relatório Técnico 001/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 36/2020.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem, nas ações de prevenção, resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensáveis de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução da empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, ditadamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 06 de junho de 2022.

EM BRANCO

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliete Cavalcante de Lima
Código Identificador:1AADD041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 323/2022

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores especificados abaixo dos respectivos cargos em Comissão;

Marcelo Batista Sando, do cargo de Assistente Especial II, da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas;

Ilaine Araújo Taulipang, do cargo de Assistente Especial I, da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de Junho de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 06 de Junho de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Eliete Cavalcante de Lima
Código Identificador:2659B79A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 324/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Servidora Jussara Rodrigues da Silva para a função Gratificada de Vico-Diretora (Escola de Grande Porte) da Escola Municipal Antônio Rodrigues.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 06 de junho de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliete Cavalcante de Lima
Código Identificador:0A746C46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 325/2022

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Servidor Filipe Santana Sando do Cargo Comissionado de Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 06 de junho de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliete Cavalcante de Lima
Código Identificador:81082579

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 326/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora Cleidiane Barroci de Souza para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 07 de junho de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliete Cavalcante de Lima
Código Identificador:81A08447

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA PRÉVIA MUNICIPAL**

LICENÇA PRÉVIA MUNICIPAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SMMAT, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 039/2006, que trata da criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Lei nº 129/2020, a qual institui o Plano Diretor Participativo de Uiramutã e dá outras providências; Lei Complementar nº 140/2011, de acordo com o sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras e sujeitas através da Lei complementar nº 007 de agosto de 1994, resolve licenciar para desenvolvimento da atividade descrita nos específicos e expedir a Licença Prévia Municipal.

DETENTOR:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ.

CPF/CNPJ: 01.612.681.0001-01

ENDEREÇO: RUA CICI MOTA, S/N, MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA NA RUA DA PISTA, ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
"Gabinete do Prefeito"



ERRATA AO DECRETO Nº 016 DE 06 JUNHO DE 2022.

"Dispões sobre a Declaração de Situação de Emergência nas áreas do Município de Uiramutã, afetados por CHUVAS INTENSAS".

O Senhor **Benisio Roberto de Souza**, Prefeito do Município de Uiramutã, localizado no estado de Roraima – RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO que o Art.2º da Instrução Normativa n.º 036 de 04 de dezembro de 2020, especifica a competência e a necessidade de decretação de situação de emergência ou o estado de calamidade pública, conforme segue:

Art. 2º O chefe do Poder Executivo do município ou do Distrito Federal poderá declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastre. [...]
§ 2º O Decreto de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá estar fundamentado em parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil do município, do estado ou do Distrito Federal, e estabelecerá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

LÊ-SE

CONSIDERANDO a Portaria do MDR nº 260/2022 que "Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal" no seu art. 4º § 2º

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Uiramutã, conforme informações contidas no Relatório Técnico 001/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 36/2020.

LÊ-SE:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Uiramutã, conforme informações contidas no Relatório Técnico 001/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado

EM BRANCC



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
"Gabinete do Prefeito"

como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria do MDR nº 260
de 02 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 06 de junho de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA:98800663249

Assinado em nome digital por
BENISIO ROBERTO DE
SOUZA:98800663249
Data: 2022.06.04 13:11:11 -0300'

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

PERECER TÉCNICO 001/2022

EM BRANCO

SUMÁRIO

1. AMPARO LEGAL
2. OBJETIVO
3. TIPO DE DESASTRE
4. SIMBOLOGIA
5. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS
6. CLIMATOLOGIA DA REGIÃO
7. ANÁLISE SITUACIONAL
- 7.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS



SJE

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



PARECER TÉCNICO Nº001/COMPDEC/2022

1. AMPARO LEGAL

A Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, em seu art. 8º, atribui competências ao Município:

Art. 8º Compete aos Municípios:

(...)

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

EM BRANCO

2. OBEJETIVO

O presente Parecer Técnico visa atender às determinações previstas na Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como à portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, no intuito de auxiliar o chefe do poder executivo municipal de Uiramutã-RR, em processo de decretação de situação de emergência, por meio do envio do presente parecer, para fins de análise por parte da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.



3. TIPO DE DESASTRE

CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4

4. SIMBOLOGIA



DEFINIÇÃO - São chuvas que ocorrem com acumulados significativos causando múltiplos desastres (ex: inundações, movimentos de massa enxurradas, etc..).

5. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

O município de Uiramutã, localizado no extremo norte do Estado de Roraima, é o município mais setentrional do Brasil. Seu território é composto por grandes reservas indígenas, dentre elas a Terra Indígena Raposa Serra do Sol, bem como um Parque Nacional (Monte Roraima). Situa-se na fronteira tríplice com Guiana, ao norte e com a Venezuela.

O município possui sua extensão territorial formada por serras e montanhas, como o Monte Cabural, de 1.456 metros de altitude, bem como o Monte Roraima, com 2.739 metros de altitude no lado brasileiro. Esta formação montanhosa é responsável pelas ocorrências de fortes enxurradas durante o

EM BRANCO

período chuvoso, o que é um risco adicional às várias comunidades indígenas que vivem às margens dos mitos rios e Igarapés, que formam as bacias de seus principais rios: Maú, Cotingo, Canã e Ailã.

6. CLIMATOLOGIA DA REGIÃO

O período chuvoso (abril-setembro) este ano está sendo o mais intenso, desde 2011, haja vista está sofrendo influência do fenômeno *La Niña*, o que tem provocado intensas precipitações desde o mês de março, quando, via de regra, ainda o período sazonal de queimadas.

O mês de abril, início do inverno, começou com precipitações mais altas que o normal para o período, o gráfico a seguir contém os dados acumulados de precipitações de anos anteriores. Observa-se a intensidade elevada de precipitações no Estado (janeiro a junho 2021, acumulado de 1189,5mm), volume bem superior ao acumulado de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020, quando foi registrado 815,3 mm e em 2019 de 873,1mm.

Chuva Acumulada mensal (mm)
Comparativo série 2011 (Inundação)

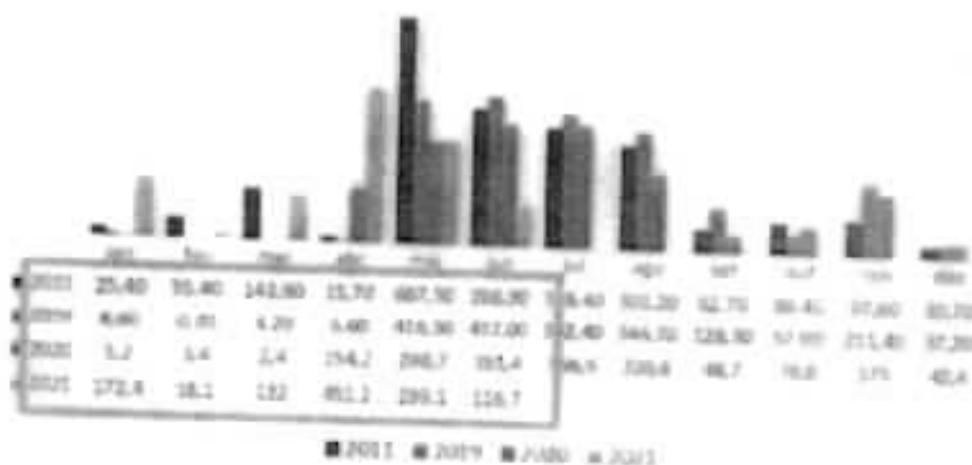


Figura 1 -- Gráfico de chuva acumulada mensal anos 2011 e 2019 a 2021, dados até 05/06/2021, destaca-se o período inicial, com elevados acumulo de chuva. Fonte dados: estação Boa Vista (82024), INMET 2021.

[Handwritten signature]

EM BRANCO

7. ANÁLISE SITUACIONAL

Esta intensidade de chuvas é responsável pelas cheias dos rio Maú provocando as últimas inundações registradas nas comunidades Mutum, Maracanã I, Maracanã II, Morro, próximas à sede do município, como também a cheia dos rios Cotingo e Panari, que deixou várias comunidades da etnia Ingaricó (Manalai, Serra do Sol e Kumaipá) isoladas.

A equipe de Defesa Civil Municipal tem acompanhado esse início de inverno, e ainda estamos nas primeiras chuvas, mas é visível os problemas que já estamos enfrentando. A intensidade das chuvas tem causado erosões nas principais vias de acesso as Comunidades Mutum, Caracanã e Flexal. É possível relatar que por ser uma região montanhosa as águas das chuvas ganham intensidade, levando cabeceiras de pontes, e até mesmo as estradas que passam próximas a essas montanhas.

Foi identificado locais que estão afetados pelas enxurradas, na vicinal Caracanã, a estrada se torna lama, é um solo que amolece, impossibilitando a passagem de transportes, outros trechos foram recuperados pela Secretaria Municipal de Obras, porém a força das águas leva os aterros. Também podemos relatar sobre as Comunidades que estão localizadas após a travessia do Rio Allã, que ficam isoladas com a cheia, pois a passagem para essas comunidades é por dentro do rio por cima de uma lage, e no período de cheia não é possível passar.

Na vicinal Flexal existem pontes que estão degradadas e a passagem está sendo por desvio que passa por dentro dos Igarapés e esses desvios a força das águas já degradou, e nos dias de chuva esses igarapés enchem impossibilitando a passagem para quem vai para a comunidade e para quem vem com destino a sede.

Na vicinal do Mutum é a mesma situação da vicinal do Flexal, porém os igarapés são mais profundos, o Igarapé maduresa por exemplo, fica por dias cheio, uma vez que o mesmo desagua no rio Maú, que com a cheia, represa as águas dos Igarapés que nele desaguan.



EM BRANCO

7.1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

No relatório fotográfico a seguir é possível constatar os relatos feitos por alguns integrantes das várias comunidades indígenas do município, informando interdição de estradas por enchentes, falta de água potável e a impossibilidade de escoamento agrícola.



Fig. 01: Estrada de acesso a Comunidade indígena MUTUM - Igarapé Madureza, a ponte está em construção, porém para chegar a comunidade ainda precisa passar por dentro do igarapé.

EM BRANCO



Fig. 02: Estrada de acesso a Comunidade Mutum e Comunidades próximas.



Fig. 03: Estrada de acesso a Comunidade Mutum – outro trecho da estrada onde o grande volume de água levou os buiros.



EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU
Fls. 65
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU
Rúbrica



Fig. 04: Estrada de Acesso a Comunidade Morro, a passagem de acesso é por dentro do igarapé e no inverno o mesmo fica mais profundo.



Fig. 05: Vicinal de acesso a Comunidade Flexal.

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Fig. 06: Vicinal de acesso a Comunidade Flexal.



Fig. 07: Vicinal de acesso a Comunidade Flexal.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.

EM BRANCO

FEITURA MUNICIPAL DE UIRAPUAN
Fls. 67
Rúbrica

MUNICIPAL DE UIRAPUAN
RUBRICA
-INV-



6 de jun de 2022 10:51:05
N4° 41,083; W-60° 15,194
135° SE
Número do índice: 64

Fig. 08 – Vicinal de Acesso a Comunidade Caracanã



6 de jun de 2022 10:03:18
N4° 39,035; W-60° 11,496
105° E
Número do índice: 50

Fig. 09 – Vicinal de Acesso a Comunidade Caracanã

A handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page, possibly a stylized name or initials.

EM BRANCO



6 de jun de 2022 09:57:07
144° SE
Número do índice: 46

Fig. 10 – Vicinal de Acesso a Comunidade Caracanã.



6 de jun de 2022 09:44:09
N4° 37,598, W-60° 10,335
342° N
Número do índice: 41

Fig. 11 – Vicinal de Acesso a Comunidade Caracanã.

EM BRANCO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE UIRAPURU
Fls. 69
Rúbrica

PRESIDENTE MUNICIPAL
Rúbrica



Fig. 12 – Vicinal de Acesso a Comunidade Caracanã



Fig. 13 – Vicinal de Acesso a Comunidade Caracanã

Rúbrica

EM BRANCO

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Ante ao exposto, restam comprovadas os danos provocados pelas chuvas intensas, que fez elevar os níveis dos rios e igarapés da região, provocando enxurradas que culminaram na interdição de pontes e estradas, deixando grande parte da população indígena do município sem condições de trafegabilidade, em condição de isolamento.

Urge, portanto, ações de reposta ao desastre tipificado (COBRADE 1.3.2.1.4), principalmente no que se refere a ajuda humanitária às comunidades indígenas atingidas: como distribuição de cestas de alimentos, assistência médica, distribuição de medicamentos, além de possíveis realocações em caso de desabrigados e, é claro o restabelecimento das condições de normalidade com a volta a trafegabilidade e à vida normal das comunidades.

Portanto, as informações apresentadas, nos documentos (FIDE, DMATE e RELATÓRIO FOTOGRÁFICO) do município de Uiramutã e as informações complementares preenchem os requisitos proposto na portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022, para que haja decretação de Situação de Emergência e para a solicitação de reconhecimento federal.

É o parecer.

Uiramutã-RR, 06 de junho de 2022.

JULIMAR SENA FERREIRA
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Port. 008/2022

EM BRANCO

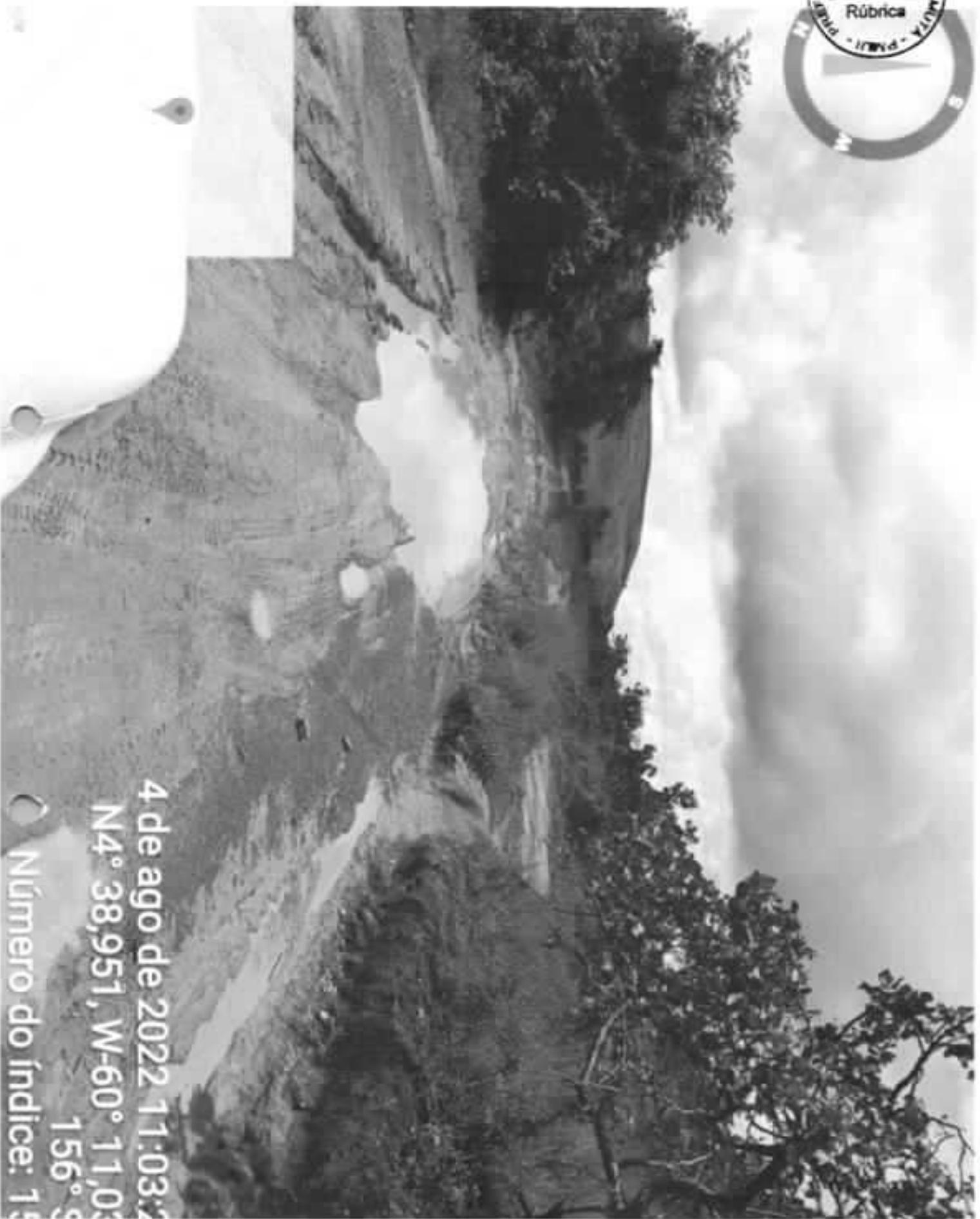


EM BRANCO



4 de ago de 2022 11:40:40
N4° 37,495, W-60° 10,254
163° S

EM BRANCO



4 de ago de 2022 11:03:2
N4° 38,951, W-60° 11,03
156° S
Número do índice: 15

EM BRANCO



4 de ago de 2022 11:14:0
N4° 38,108, W-60° 10,65
285° V
Número do índice: 15

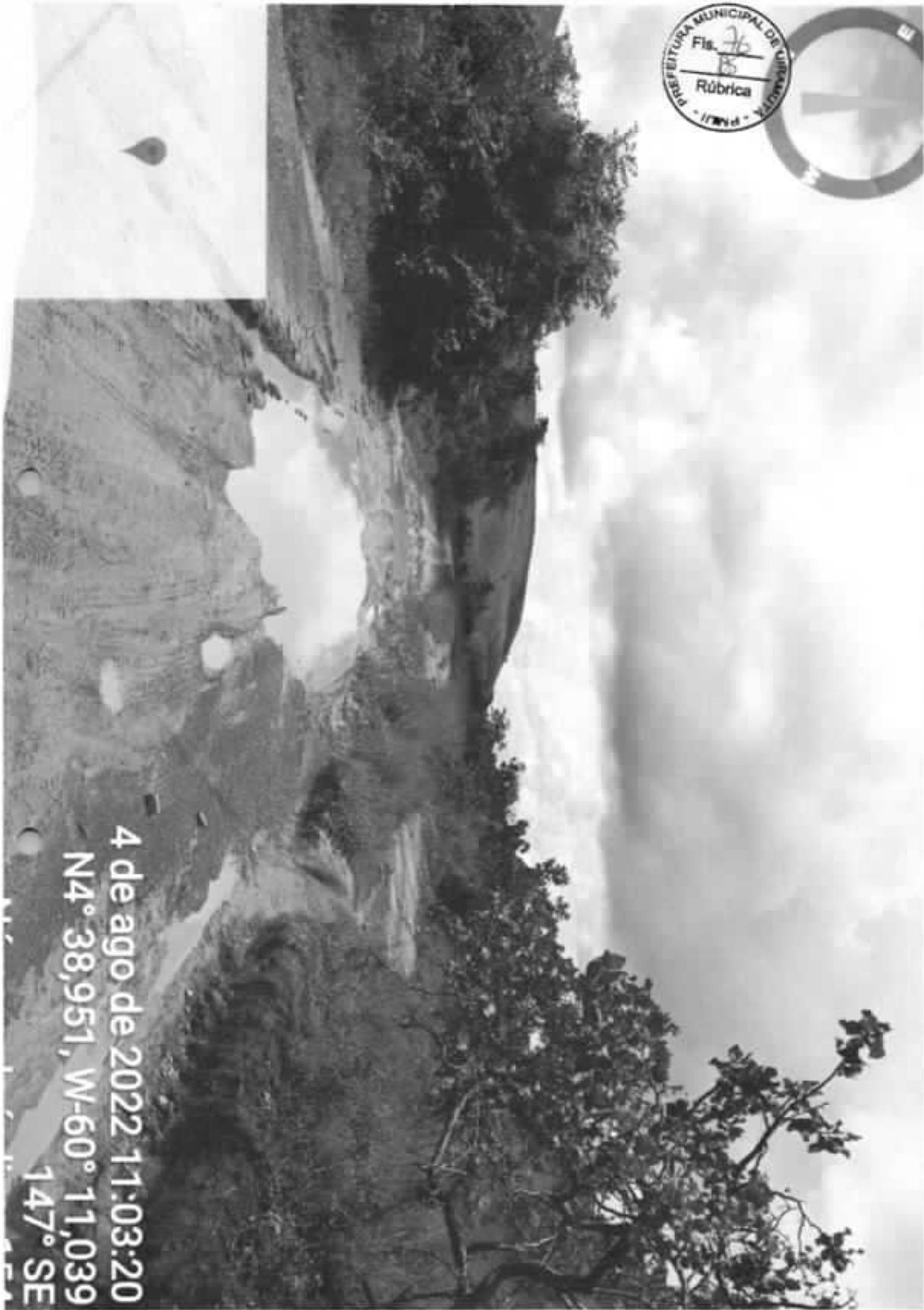
EM BRANCO



4 de ago de 2022 11:40:1
N4° 37,495, W-60° 10,25
169°

Número do índice: 16

EM BRANCO



4 de ago de 2022 11:03:20
N4° 38,951, W-60° 11,039
147° SE

EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO

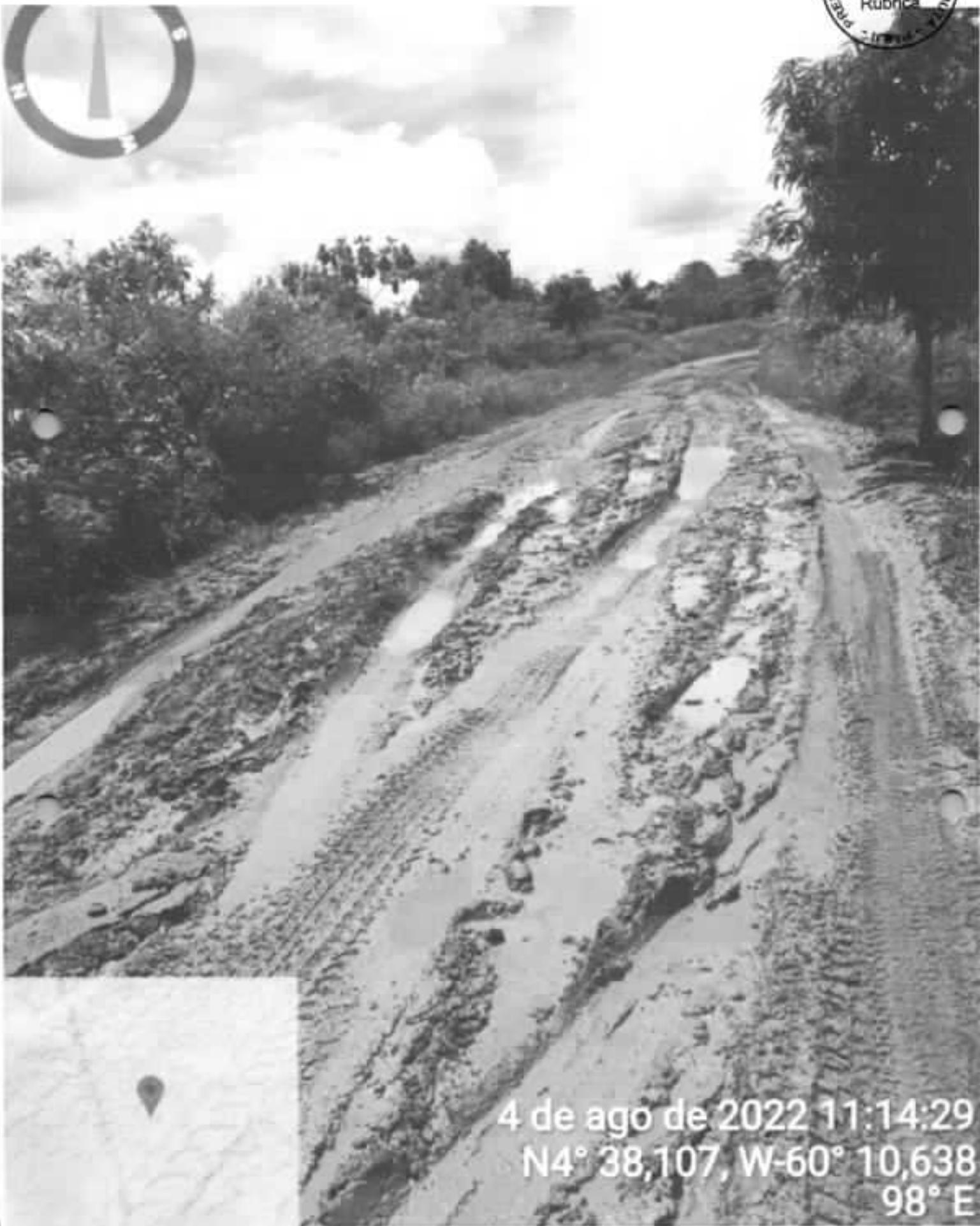


EM BRANCO



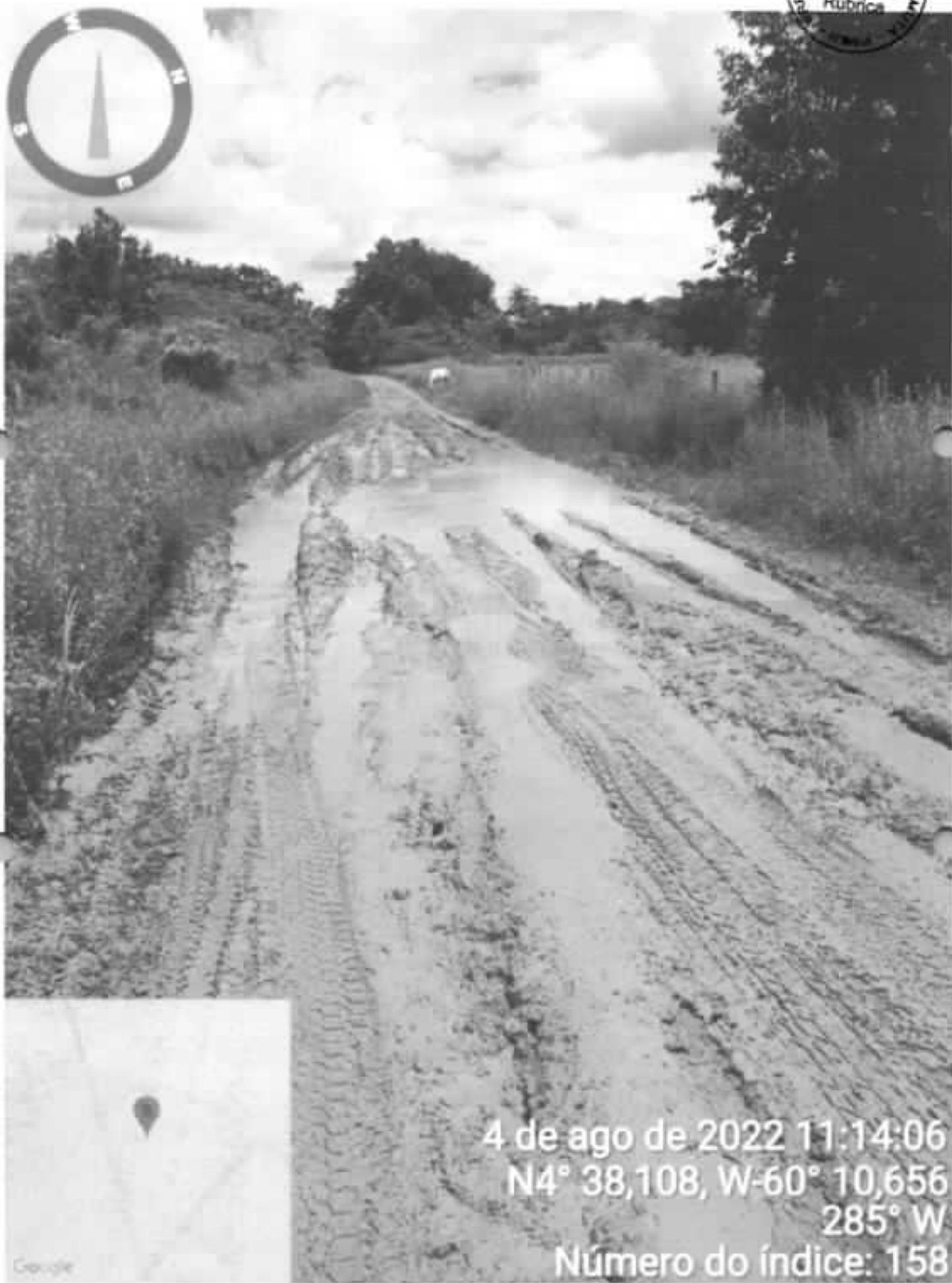
4 de ago de 2022 11:03:20
N4° 38,951, W-60° 11,039
147° SE
Número do índice: 154

EM BRANCO



4 de ago de 2022 11:14:29
N4° 38,107, W-60° 10,638
98° E

EM BRANCO



4 de ago de 2022 11:14:06
N4° 38,108, W-60° 10,656
285° W
Número do índice: 158

EM BRANCO



4 de ago de 2022 11:40:40
N4° 37,495, W-60° 10,254
163° S
Número do índice: 163

EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO



Lei Ordinária nº 1.687, de 14 de junho de 2022

Dispõe sobre o reconhecimento da situação de emergência nos municípios que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA: Faço saber que a Assembleia Legislativa seguinte Lei e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica reconhecida a situação de emergência decretada pelos Municípios de Alto Alegre, Amajari, Bonfim, Cantá, Caracarái, Caroebe, Iracema, Normandia, Pacarama, Rorainópolis, São João da Baliza e Uiramutã, em razão das fortes chuvas e os danos causados às regiões, conforme os seguintes decretos municipais:

- I – Alto Alegre: Decreto n. 039, de 2 de junho de 2022;
- II – Amajari: Decreto n. 116, de 7 de junho de 2022;
- III – Bonfim: Decreto n. 111, de 27 de maio de 2022;
- IV – Cantá: Decreto n. 084, de 1º de junho de 2022;
- V – Caracarái: Decreto n. 014, de 27 de maio de 2022;
- VI – Caroebe: Decreto n. 252, de 6 de junho de 2022;
- VII – Iracema: Decreto Municipal n. 023, de 25 de maio de 2022;
- VIII – Normandia: Decreto Executivo n. 072, de 6 de junho de 2022;
- IX – Pacarama: Decreto Executivo n. 57, de 27 de maio de 2022;
- X – Rorainópolis: Decreto n. 035, de 3 de junho de 2022;
- XI – São João da Baliza: Decreto/PMSJB n. 175, de 30 de maio de 2022; e
- XII – Uiramutã: Decreto n. 016, de 6 de junho de 2022.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Estado de Roraima autorizado a transferir recursos financeiros para atender aos Municípios em situação de emergência reconhecida no artigo 1º:

Parágrafo único. Os valores efetivamente transferidos deverão ser aplicados de forma integral no saneamento e mitigação dos danos causados pelas situações de emergência.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo estadual, na salvaguarda da população, a utilizar-se dos instrumentos materiais e recursos humanos disponíveis, como Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil estadual e quaisquer outros necessários, afim de prestar o auxílio aos Municípios em situação de emergência.

Art. 4º. Os municípios não contidos nesta lei que posteriormente venham requerer os benefícios por ela criados, após cumpridas as exigências legais, deverão ser atendidos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 14 de junho de 2022.

Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima

EM BRANCO



Município de Camá-RR. A Secretária Municipal de Infraestrutura de Camá-RR torna público o extinto do contrato 009/2022, firmado entre Prefeitura Municipal-Secretaria Municipal de Infraestrutura de Camá-RR e CONSERTA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 07.308.585/0001-50, no valor total de R\$ 940.363,91 (novecentos e quarenta mil trezentos e sessenta e cinco reais), fundamentado na Lei 9.666/93 e suas alterações com assinatura em 20/06/2022.

Camá-RR, 20 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR LIRA PEINOTO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Janely dos Santos Silva
Código Identificador: E1122298

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 018, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Eu, Benício Roberto de Souza, Prefeito do Município de Uiramutã, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, autorizo abertura no orçamento 2022 (lei municipal nº 153 de 28 de dezembro de 2021), crédito adicional extraordinário, para atender à emergência prevista na Lei Estadual nº 1.687 de 14 de junho de 2022 e nos termos informados pelo Decreto Estadual nº 016 de 06 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - No vigente orçamento municipal, fica aberto crédito adicional extraordinário de R\$ 2.999.245,50 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), para atender às despesas assim classificadas:

		PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA	
		PODERE EXECUTIVO	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
		SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
		Assessoria de	
		Administração Geral	
04.121.2300		UNIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.121.2300.1000.0000		Unidade de Serviço de Emergência	
400	2.2.90.32.00	MATERIAL DE CONSUMO	179.400,00
1.301.0000	110.010	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	
407	2.2.90.39.00	DE OBRAS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPAROS E REFORMAS	102.940,00
1.301.0000	110.010	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	
6		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01		PÚBLICA E PARTICIPATIVA	
02.89		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FPMAS	
02.89.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
		Assessoria de	
		Administração Geral	
04.122.1400		UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.122.1400.1000.0000		Unidade de Serviço de Emergência	
400	2.2.90.32.00	MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000.000,00
1.301.0000	110.010	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			2.999.245,50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uiramutã, 30 de junho de 2022.

BENÍCIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador: 4672D6A0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
O GOVERNO POUPA O DESMATEAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPf



Ao Excelentíssimo Sr.
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Uiramutá/RR.

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para a contratação de forma emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas visando atender as necessidades do Município de Uiramutá/RR, mediante Decreto Emergencial nº 016/2022.

Exercício: 2022.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Programa de Trabalho: 04.122.2300.1050.0000 – Gestão da Situação de Emergência.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Emergencial

Tipo de Empenho: Global

Uiramutá-RR, 15 de agosto de 2022.



Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 002/2021.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, AUTORIZO a contratação de forma emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas visando atender as necessidades do Município de Uiramutã/RR, mediante Decreto Emergencial nº 016/2022.

Na qualidade de ordenador de despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Exercício: 2022.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Programa de Trabalho: 04.122.2300.1050.0000 – GESTÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: EMERGENCIAL

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Licitação – CPL para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da **Assessoria Jurídica** para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã-RR, de 15 agosto de 2022.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 122/2022.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 031/2022, conforme art. nº 24, inciso IV Lei 8.666/1993

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, MEDIANTE DECRETO EMERGENCIAL Nº 016/2022.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

AUTUAÇÃO.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o processo licitatório Nº 122/2022, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **SANDRO DA SILVA MAFRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o subscrevo.

Uiramutã-RR, 15 de agosto de 2022

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMU

EM BRANCO



PORTARIA Nº 003A/2022

Dispõe sobre a Nomeação da
Comissão permanente de Licitação e
dá outras providências

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, pela presente

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para recompor a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Senhor Sandro da Silva Mafra, portador do CPF 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora Juliana Souza da Silva, portador do CPF 686.860.992-20, como membro;

Senhora Cleiciane Pinho de Assis, portadora do CPF 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2022.


BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 13/01/2022

Eliete Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete
Por. 010/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



À INTERESSADA: SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 01.221.604/0001-20

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO.

REFERÊNCIA: Processo nº 122/2022.
Dispensa nº 031/2022.

Sr. Representante

Ao cumprimentá-la, venho por intermédio deste documento e para fins de contratação de forma emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas visando atender as necessidades do Município de Uiramutã/RR, mediante Decreto Emergencial nº 016/2022.

1. Documentação

- a) Contrato Social;
- b) Cópia dos documentos de CPF e Identidade dos sócios e ou proprietário da empresa;
- c) Cartão e CNPJ

2. Documentação fiscal e trabalhista.

- a) Certidão da receita federal;
- b) Certidão negativa estadual;
- c) Certidão negativa municipal de seu domicílio;
- d) Certidão Concordata e Falência;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Alvará de Funcionamento.

3. Outros documentos:

- a) Proposta de preços de serviços solicitados, dados bancários da empresa para pagamento.

Atenciosamente,

Uiramutã-RR, em 16 de agosto de 2022.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

*Recebido em:
25/08/2022*

Com. Gest. e. H. Mafra

EM BRANCO

CNPJ: 01.221.604/0001-20

SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Raimundo Penafort n° 160 – Buritis – CEP: 69 309-165

Tel. 3625-4774/ 99126-1637

Boa Vista -RR

Email: sat.comeserv@gmail.com

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ-RR

PROCESSO Nº 122/2022

DISPENSA Nº 031/2022

BANCO: SICREDI

AGENCIA: 0812

CONTA CORRENTE: 33254-8

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS INCLUINDO OPERADOR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. HORAS/3 MESES	VLR HORA	TOTALMÊS
1	Locação de 01 (um) trator de esteira para nivelamento de solo, Dió, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	450	R\$478,66	R\$215.397,00
2	Locação de 02 (duas) retroescavadeiras com pneus 4x4, incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	960	R\$265,77	R\$255.139,20
3	Rolo de 01 (um) compactador Vibratório. Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência mínima de 125 HP, peso operacional mínimo de 12 T, incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	400	R\$450,70	R\$180.280,00
4	Locação de 02 (dois) caminhões caçamba com basculante, traçado, 12m, manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	400	R\$395,88	R\$158.352,00
5	Locação de 01 (um) caminhão toco caçamba com basculante, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	300	R\$336,67	R\$101.001,00
6	Locação de 01 (um) caminhão cavalo mecânico, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros.	HORAS	100	R\$465,00	R\$46.500,00
VALOR TOTAL R\$					R\$956.669,20

CLEY NATAL CARVALHO
MAGALHAES.382/5128220 (Insc. 2022/023119100-0496)

SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ 01.221.604/0001-20

Boa Vista - RR, 25 de agosto de 2022



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.221.804/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1998
NOME EMPRESARIAL SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAT COMERCIO E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-6-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAIMUNDO PENAFORT	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
CEP 69.309-165	BARRIO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BOA VISTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAT.COMESERV@GMAIL.COM		TELEFONE (95) 3625-4774 / (95) 9148-8377
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2022 às 18:34:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

Assinado digitalmente
 Atesto a Veracidade
 Conforme Consulta
 Via Internet

R 8

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.221.604/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1996
NOME EMPRESARIAL SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 45.43-8-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 45.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 45.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 45.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 45.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 45.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 45.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 45.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 45.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAIMUNDO PENAFORT	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
CEP 69.309-165	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BOA VISTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAT.COMESERV@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 3625-4774/ (95) 9148-8377	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2022 às 18:34:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

Atestado de
Veracidade
Conforma Consulta
Via Internet

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.221.604/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-8-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.82-4-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RAIMUNDO PENAFORT	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 89.309-165	BARRIO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAT.COMESERV@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 3625-4774 / (95) 9148-8377
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2022 às 18:34:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

Leandro Leite
 Assinatura
 Assinatura e Verificação
 Conforme Consulta
 Via Internet

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.221.694/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1998
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-8-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RAIMUNDO PENAFORT	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 69.309-185	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAT.COMESERV@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 3625-4774 / (95) 9148-8377
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2022 às 18:34:22 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

Atesto a Veracidade
 Conforme Consulta
 Via Internet

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.221.604/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1996
NOME EMPRESARIAL SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAIMUNDO PENAFORT	NÚMERO 150	COMPLEMENTO
CEP 69.309-165	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BOA VISTA
UF RR	TELEFONE (95) 3625-4774 / (95) 9148-8377	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAT.COMESERV@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2022 às 18:34:22 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

Luiz Soto
Atesto a veracidade
deste documento
conforme consulta
via Internet

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Use de Junta Comercial)



NRE (do visto ou fls. quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

14200050569

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**

108 Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio

Nº FCN/REMP



RRP2100075100

requer a Vª Sª a deferimento do seguinte ato

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VÍAS DO ATO EVENTO QTD DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATOS/STATUTO
		2284	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BOA VISTA

Local

8 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome _____

Assinatura _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(es) / qual(is) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogel

Vogel

Vogel

Presidente do _____ Turno

OBSERVAÇÕES

*Apresentado
Atestado a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 532979 em 08/11/2021 da Empresa SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. CNPJ 01221604000130 e protocolo nº 210140076 - 05/11/2021. Autenticação: 7F55EA658F8D4FEBF57AC99F6685AC11A831E22E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucorrr.m.gov.br> e informe o nº do protocolo 21014.0976 e o código de segurança P0zm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Handwritten signature

pg. 1/18

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/014 097-6	RRP2100075100	05/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
382.151.282-20	CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES	09/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

736.708.472-00	JJERRFFRESON OLIVEIRA	09/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Roraima

Marcos de Mena Lima Filho
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 532878 em 09/11/2021 da Empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 01221604000130 e protocolo 210140976 - 05/11/2021. Autenticação: 7F53EA656F8D4FEBF57AC99F6685AC11A931E22B. Marcos de Mena Lima Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jocerrr.ror.br> e informe nº do protocolo 21/014.097-6 e o código de segurança P0zm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Marcos de Mena Lima Filho - Secretário-Geral.

Marcos de Mena Lima Filho

EM BRANCO

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20**



1. **CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES**, brasileiro, Solteiro, Empresário, Natural de Monção - MA, portador do RG nº 80082 SSP/RR e CPF nº 382.151.282-20, nascido em 25/12/1970, residente e domiciliado na Rua Raimundo Penafort nº 160, Bairro Burtis, CEP: 69.309.165, nesta cidade de Boa Vista – RR,

2. **JJERRFFRESON OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Imperatriz – MA, portador do RG nº 184019 SSP/RR e CPF nº 736.708.472 - 00, nascido em 05/09/1983, residente e domiciliado na Rua: Raimundo Penafort, nº 203 - Bairro: Burtis, CEP: 69.309 - 165, nesta cidade de Boa Vista – RR.

ÚNICOS SÓCIOS: da Sociedade Empresarial Limitada denominada **SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob. 01.221.604/0001 -20, com sede na Rua Raimundo Penafort, nº 160, Bairro: Burtis, CEP 69.309-165, nesta cidade de Boa vista – RR, registrada na Junta comercial de Roraima sob NIRE 14 20005056 -9, por despacho em sessão 30/05/1996, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a **OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**. Conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O Sr.º **CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES**, brasileiro, Solteiro, Empresário, Natural de Monção - MA, portador do RG nº 80082 SSP/RR e CPF nº 382.151.282-20, nascido em 25/12/1970, transfere 5% de suas quotas correspondente a 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) correspondentes a 5% (Quarenta) por cento do capital da sociedade para o Sr.º **JJERRFFRESON OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Imperatriz – MA, portador do RG nº 184019 SSP/RR e CPF nº 736.708.472 - 00, nascido em 05/09/1983, residente e domiciliado na Rua: Raimundo Penafort, nº 203 - Bairro: Burtis, CEP: 69.309 - 165, nesta cidade de Boa Vista – RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade passará a ser R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES – 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) correspondentes a 5% (Cinco) por cento da sociedade.

JJERRFFRESON OLIVEIRA – 2.375.000 (Dois Milhões e Trezentos e Setenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 2.375.000,00 (Dois Milhões e Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais) correspondentes a 95% (Noventa e Cinco) por cento da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:

Locação de automóveis sem condutor, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Confecção de roupas profissionais Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de estruturas metálicas, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Serviços de montagem de móveis, Atividades relacionadas a esgoto, Construção de edifícios,

Marcelo Filho
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 532976 em 09/11/2021 da Empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 01221604000120 e protocolo 210540878 - 05/11/2021. Autenticação: 7F53EAB56F804F8B757AC89F8A55AC11A931E229. Marcelo de Melo Lima Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucer.ror.br> e informe nº do protocolo 21/014/207-6 e o código de segurança P0em Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Marcelo de Melo Lima Filho - Secretário-Geral.

Marcelo Filho

EM BRANCO

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N° 01.221.604/0001 - 20



Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização ruas praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de painéis publicitários, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios, Comercio varejista de artigos de armarinho, Obras de fundações, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas peças e acessórios, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos embarcações e aeronaves, Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis vestuário, calçados e artigos de viagem, Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares, Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, Comércio atacadista de produtos alimentícios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo GLP, Comércio atacadista de defensivos agrícolas adubos fertilizantes e corretivos do solo, Comércio atacadista de embalagens Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios supermercados, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de lubrificantes, Comercio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Transporte rodoviário de carga, Serviços de reboque de veiculos, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços de alimentação para eventos e recepções-bufê, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Agências de publicidade, Marketing direto, Consultoria em publicidade, Locação de meios de transporte, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza, Fotocópias, Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas, Produção musical, Chaveiros

Assinado digitalmente
Atestado de Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



Junta Comercial do Estado de Paraná

Certifico registro sob o nº 532978 em 08/11/2021 da Empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 01.221.604/000120 e protocolo 210140978 - 05/11/2021. Autenticação: 7F33EA636FBD4FE8F57AC89F6685AC11A931E27B. Marcos da Meira Lira Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucepar.jo.gov.br> e informe nº de protocolo 21014097-8 e o código da segurança P02m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Marcos da Meira Lira Filho - Secretário-Geral.

Assinado digitalmente

EM BRANCO

OTAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20



CLAUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICA DA SOCIEDADE

Atividade Principal - 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

Atividades Secundárias

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
37.02-0-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4755-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
43.91-6-00 - Obras de fundações
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

Assinado
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



Junta Comercial do Estado de Goiás

Certidão registrada sob o nº 532976 em 29/11/2021 da Empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 01221604000120 e protocolo 210140876 - 02/11/2021. Autenticação: 7F55EA850FBD04FEBF57AC09F6685AC11A931E22B. Marcos de Mera Lima Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.go.gov.br> e informe o nº do protocolo 21014 087-6 e o código de segurança PQ2m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Marcos de Mera Lima Filho - Secretário-Geral.

Assinado

EM BRANCO

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20



46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

Atestado de Veracidade
Conforme Consuís
Via Internet



Junta Comercial do Estado de Rondônia

Certifico registro sob o nº 532978 em 08/11/2021 da Empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 01221604000120 e protocolo 210142076 - 05/11/2021. Autenticação: 7F53CA668F8D4FCBF57AC90F6665AC11A921E32B. Marcos de Maira Lina Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucer.rondonia.gov.br> e informe nº do protocolo 21014.007-6 e o código de segurança P12m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Marcos de Maira Lina Filho - Secretário-Geral.

EM BRANCO

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20



46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
95.29-1-02 - Chaveiros

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



Junta Comercial do Estado de Paraná

Certifico registro sob o nº 532978 em 08/11/2021 da Empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 01.221.604/000120 e protocolo 210145678 - 05/11/2021. Autenticação: 7F53EA666FBD4FEBF57AC09F6685AC11A831E22B. Marcos de Mera Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceerj.com.br> e informe nº do protocolo 21/014 087-6 e o código de segurança 970m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Marcos de Mera Lins Filho - Secretário-Geral.


Marcos de Mera Lins Filho
Secretário-Geral

EM BRANCO

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20**



CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES**, todavia expressamente proibido ao uso da denominação social em negócios estranho aos fins sociais. Declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

A vista da modificação ora efetuada, consolida-se o Contrato Social, de conformidade com a redação a seguir:

1º. A Sociedade gira sob o nome empresarial de **SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

2º. A sociedade gira sob o nome de fantasia: **SAT COMERCIO E SERVIÇOS**

3º. A sociedade tem a sua sede e domicílio na Rua Raimundo Penafort, nº 160 - Bairro: **Buritã**, CEP 69.309-165, nesta cidade de Boa vista – RR

4º. OBEJETO SOCIAL:

Locação de automóveis sem condutor, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Confecção de roupas profissionais Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de estruturas metálicas, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Serviços de montagem de móveis, Atividades relacionadas a esgoto, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Obras de urbanização ruas praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de painéis publicitários, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios, Comercio varejista de artigos de armaninho, Obras de fundações, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas peças e acessórios, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos embarcações e aeronaves, Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis vestuário, calçados e artigos de viagem, Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares, Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, Comércio atacadista de produtos alimentícios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio

Assinado digitalmente
Atestado de Veracidade
Conforme Consulta
Via Internet



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 532976 em 08/11/2021 da Empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 01221604000120 e protocolo 210140076 - 08/11/2021, Autenticação: 7F53EA658FBD4FEBF57AC89F665MAC11A831E22B, Marcos de Mera Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucer.ror.gov.br> e informe o nº do protocolo 21014.087-6 e o código de segurança P02m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Marcos de Mera Lins Filho - Secretário-Geral.

EM BRANCO

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20



atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo GLP, Comércio atacadista de defensivos agrícolas adubos fertilizantes e corretivos do solo, Comércio atacadista de embalagens Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios supermercados, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Transporte rodoviário de carga, Serviços de reboque de veículos, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços de alimentação para eventos e recepções-bufê, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Agências de publicidade, Marketing direto, Consultoria em publicidade, Locação de meios de transporte, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza, Fotocópias, Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas, Produção musical, Chaveiros

5ª. Atividade Principal – 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

Atividades Secundárias

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-5-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Junta Municipal de Uirapuru
Atesto a Veracidade
Do este documento
Conforme Consulta
Via Internet



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 532976 em 09/11/2021 da Empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 01221604000120 e protocolo 210140976 - 09/11/2021. Autenticação: 7f535e856f8d4f8bf57ac9f6885ac11a831e32b. Marcos de Melo Lima Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerj.ror.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014/097-6 e o código de segurança P10m Esta cópia foi rubricada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Marcos de Melo Lima Filho - Secretário-Geral.

EM BRANCO



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ N° 01.221.604/0001 - 20

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
43.91-6-00 - Obras de fundações
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.30-7-02 - Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
45.43-8-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeroplanos
46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Assunto a Verificação
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



Junta Comercial do Estado de Rio Grande

Certifico registro sob o nº 532879 em 08/11/2021 da Empresa SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 01.221.604/0001-20 e protocolo 210140976 - 05/11/2021. Autenticação: TFS3EA658FB04FEBF57AC088F6685AC11A931E226. Marcos de Maira Lima Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.097-6 e o código de segurança P0zm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Marcos de Maira Lima Filho - Secretário-Geral.



pág. 10/18

EM BRANCO

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20**



46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00-Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças
46.69-9-01-Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
46.83-4-00 - Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

Marcos de Meira Lins Filho
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



Junta Comercial do Estado do Paraná

Cartão registro sob o nº 522976 em 09/11/2021 da Empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 01221604000120 e protocolo 210140976 - 09/11/2021. Autenticação: 7F33EAD6BFD04FEBF57AC99F6685AC11A931E229. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucepar.jo.gov.br> e informe o nº do protocolo 21/014.097-6 e o código de segurança Pflm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

EM BRANCO

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ N° 01.221.604/0001 - 20



56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
95.29-1-02 - Chaveiros

6°. O Capital Social da Sociedade passará a ser R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES – 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) correspondentes a 5% (Cinco) por cento da sociedade;

JJERRFFRESON OLIVEIRA – 2.375.000 (Dois Milhões e Trezentos e Setenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 2.375.000,00 (Dois Milhões e Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais) correspondentes a 95% (Noventa e Cinco) por cento da sociedade.

7°. A sociedade iniciou atividades em 25/05/1996 e o prazo de duração é indeterminada.

8°. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

9°. A administração da sociedade cabe ao sócio **CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES**, ficando, todavia, expressamente proibido ao uso da denominação social em negócios estranhos ao fins sociais.

10°. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Assinado digitalmente
Assinado a verificação do
Documento conforme
Conforme Correlação
Via Internet



Junta Comercial do Estado de Rondônia

Certifico registro sob o nº 532976 em 09/11/2021 da Empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 01221604000120 e protocolo 210140978 - 06/11/2021. Autenticação: 7F5E5A868FBD4FEBF57AC89F6885AC11A831E220. Maria de Maira Lina Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerri.ro.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.067-8 e o código de segurança P00m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Maria de Maira Lina Filho - Secretário-Geral.

Assinado digitalmente

EM BRANCO

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20**



11º Ao término do Exercício Social em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial, onde os lucros ou despesas apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios.

12º Os sócios farão jus a retiradas mensais a título de pró – labore como contraprestação de seus serviços, em valores a serem definidos por eles dentro dos limites permitidos pela legislação, e compatíveis com a capacidade financeira da sociedade.

13º Falecendo qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. No prazo de 120 (Cento e vinte) dias, os haveres do "de cujus" serão levantados em balanço especial e poderão seus herdeiros serem admitidos na sociedade na mesma proporção de participação. Caso os herdeiros não queiram continuar na sociedade as cotas do "de cujus" serão colocadas a venda, sendo dado o direito de preferência ao sócio remanescente.

14º Os sócios declaram sob as penas da lei que de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da economia, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15º E por estarem de comum acordo sobre tudo o que aqui se encontra lavrado, firmam a presente Alteração em 1 (uma) via de igual forma e teor para um só efeito.

Boa Vista – RR, 31 de outubro de 2021

CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES
CPF – 382.151.282-20
Sócio - Administrador

JJERRFFRESON OLIVEIRA
CPF – 736.708.472 - 00
Sócio

Marcos de Mera Lima Filho
Atesto a Veracidade
Desta documentação
Conforme Consulta
Via Internet



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certidão registrada sob o nº 532976 em 09/11/2021 da Empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 01221604000120 e protocolo 210140876 - 09/11/2021. Autenticação: 7F32EA608FBD4FEBF5TAC89F666AC17A937E22B. Marcos de Mera Lima Filho - Secretário-Geral. Para validar esse documento, acesse <http://www.jucerri.gov.br> e informe o nº do protocolo 210140876 e o código de segurança P02m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Marcos de Mera Lima Filho - Secretário-Geral.

Marcos de Mera Lima Filho
Secretário-Geral

pág. 13/18

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/014.097-6	RRP2100075100	05/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
382.151.282-20	CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES	09/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
736.768.472-00	JJERRFFRESON OLIVEIRA	09/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Roraima

Assinado digitalmente
Atesto a Veracidade
deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 532976 em 09/11/2021 da Empresa SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 01221604000120 e protocolo 210140976 - 05/11/2021. Autenticação: 7F53EA65BFBD4FEBF57AC96F6855AC11A031E22B. Marco de Maira Lima Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.pucarr.ror.br> e informe nº do protocolo 21/014.097-6 e o código de segurança P6zm. Este código foi autenticado digitalmente e assinado em 10/11/2021 por Marco de Maira Lima Filho - Secretário-Geral.

Assinado digitalmente

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 25/12/1970, RG N° 80082 SSP-RR, CPF 382.151.282-20, RUA RAIMUNDO PENAFORT, N° 160, BAIRRO BURITIS, CEP 69309-165, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 09 de novembro de 2021.

Boa Vista
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
via Internet

CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES

Assinado digitalmente por certificação A3



[Handwritten signatures]
10/11/2021
pág. 10/18

EM BRANCO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, de CNPJ 01.221.604/0001-20 e protocolado sob o número 21/014.097-6 em 05/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 532976, em 09/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA

Certifica o registro, o Secretário Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucemr.ror.gov.br/Portal/pages/imagens/ProcessoViaUnica.pdf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa do Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
736.708.472-60	JERFFRESON OLIVEIRA	09/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub - m .		
Selo Ouro - Certificado Digital		
382.151.282-20	CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES	09/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub - m .		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
736.708.472-60	JERFFRESON OLIVEIRA	09/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub - m .		
Selo Ouro - Certificado Digital		
382.151.282-20	CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES	09/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub - m .		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
382.151.282-20	CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES	09/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub - m .		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 3.954/1994): 09/11/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da JUCEM](https://projetointegrar.jucemr.ror.gov.br) informando o número do protocolo 21/014.097-6.

Marcos de Meira Lins Filho
 Anexo a Veracidade
 Conforme Documento
 Via Internet

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Roraima
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
 Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidora(a) Pública(a), em 09/11/2021, às 13:02.

Junta Comercial do Estado de Roraima



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da JUCEM informando o número do protocolo 21.014.097-6.

Junta JUCEM
 Atesto a Veracidade
 Desta documentação
 Conforme Constatado
 via Internet



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 532976 em 09/11/2021 da Empresa SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 01221804000120 e protocolo 210140976 - 05/11/2021. Autenticação: 7F53EAB5BFB04F2BF57AC99F9A85AC11A031E22B. Marcos de Melo Lima Filho - Secretário-Geral. Para verificar este documento, acesse <http://www.jucec.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 21.014.097-6 e o código de segurança P02m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Marcos de Melo Lima Filho - Secretário-Geral.



EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Marcos de Meira Lins Filho
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Boa Vista, terça-feira, 09 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 532976 em 09/11/2021 da Empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 01221904000120 e protocolo 210140376 - 05/11/2021. Autenticação: 7F53EA656FBD4FEBF57AC99F6685AC11A831E22B. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucem.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/014 0074 e o código de segurança 8Pzpm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
Secretário-Geral

pág. 10/10

EM BRANCO



DR. JOAZIL LOUREIRO
Tribunal de Administração

CARTÓRIO LOUREIRO
Rua Vitorino 55 - Tel: (16) 3461-1000

Autêntica com o Documento Original Apresentado. Dou fé
em 03 de Junho de 2022, às 14h30m, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da cidade de Lourdes, Estado de Roraima, N.º de Inscrição: 80184, Livro 3, 25 FOLHA DE JUIZAMENTO, FISC. O. 15, FECCION. 015, ASS. O. 17, em nome de **ALY CARTEIRO LOUREIRO**, CPF nº 2315702492, residente e domiciliado em **Av. Antônio A. Petreire, nº 158, Bairro: São José, Lourdes - RR**.
CPF Solicitante: 38215128228

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
E CARTÓRIOS NACIONAIS DE REGISTRO CIVIL

ALY CARTEIRO LOUREIRO

CPF: 2315702492

DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1979

LOCAL DE NASCIMENTO: MOURA DE JORGE

ESTADO DE NASCIMENTO: RORAIMA

DATA DE REGISTRO: 19/04/1997

CPF Solicitante: 38215128228

RORAIMA

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 25/08/2022
Ass. ADRYANO SILVA

DR. JOAZIL LOUREIRO
Tribunal de Administração

CARTÓRIO LOUREIRO
Rua Vitorino 55 - Tel: (16) 3461-1000

Autêntica com o Documento Original Apresentado. Dou fé
em 03 de Junho de 2022, às 14h30m, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da cidade de Lourdes, Estado de Roraima, N.º de Inscrição: 80184, Livro 3, 25 FOLHA DE JUIZAMENTO, FISC. O. 15, FECCION. 015, ASS. O. 17, em nome de **ALY CARTEIRO LOUREIRO**, CPF nº 2315702492, residente e domiciliado em **Av. Antônio A. Petreire, nº 158, Bairro: São José, Lourdes - RR**.
CPF Solicitante: 38215128228



Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.

EM BRANCO



NÚMERO DE TÍTULOS
 1654339208

NOME JOSÉFREGIO OLIVEIRA	
RUE BENTONIANO BASTOS 10000-000 RR	
CPF 16.708.412-08	DATA NASCIMENTO 25/01/1985
FUNÇÃO TÉCNICO DE SERVIÇO OLIVEIRA	
PROFISSÃO TÉCNICO	ESTADO CIVIL CASADO
RESIDÊNCIA 1654339208	ANEXO 27-18-0000
MUNICÍPIO SERAPANÓPOLIS	

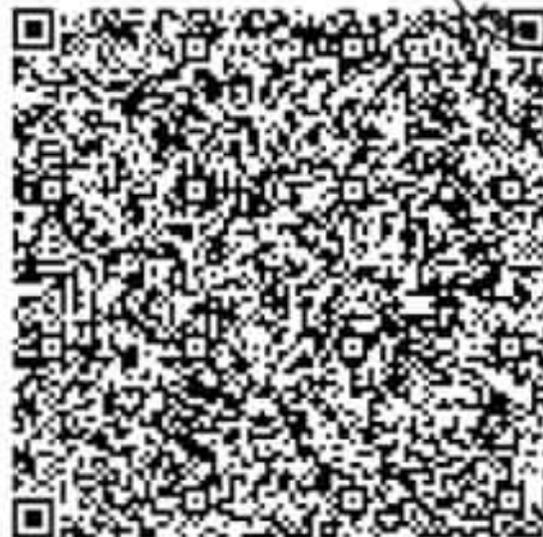
CARR

ENDEREÇO DE ENTREGA RUA XISDA, 20	DATA EMISSÃO 27/08/2022
--------------------------------------	----------------------------

ANEXO INSTALADO
 1654339208

RORAIMA
 DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 25/08/2022
 Ass. [assinatura]

[Handwritten marks]

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



ALVARÁ 12.133/2022

Inscrição Municipal 017180.8	CNPJ/CPF ME 01.221.604/0001-20	Inscrição IPTU 01.09.087.0400.001.3	Data Início das Atividades 12/09/1996
Typo Alvará ANUAL	Data de Validade 01/03/2023	Situação ATIVA	Processo RRP2200070414
Razão Social SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME			
Nome Fantasia SAT COMERCIO E SERVICIO			
Logradouro RUA RAIMUNDO PENAFORT		Número 160	Complemento
Bairro BURITIS		Cidade BOA VISTA	Estado RR
Telefone (95) 9148-8377	Site	E-mail saf.comeserv@gmail.com	
Categoria SERVIÇO	Área em m ² 80,00	Horário de Funcionamento ATE AS 18:00 HORAS	
Alteração Cadastral	Data da Alteração Cadastral 13/05/2022	Horário Especial	
Atividade Principal			
7711000 Locação de automóveis sem condutor			
Atividades Secundárias			
Promovida alterações no cadastro da empresa, conforme viabilidade RRP2200070414			

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saam.com.br/economico>

Boa Vista/RR, 13 de maio de 2022

Assinado digitalmente
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.221.604/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:17 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **6278.150D.81F7.A14E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Handwritten mark

Handwritten mark

EM BRANCO



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
01.221.604/0001-20 SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

É certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificadas, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 13/06/2022

Validade: 11/09/2022

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada a finalidade a que se destina.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 0587D2

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Internet
Agente Emissor

(Internet)

Autenticado
Atesto a Veracidade
Desta documentação
Conforme Consultado
via Internet

B

8

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 168
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 007151/2022.E

Nome/Razão Social: **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
Nome Fantasia: **SAT COMERCIO E SERVICIO**
Inscrição Municipal: **017180.8** CPF/CNPJ: **01.221.604/0001-20**
Endereço: **RUA RAIMUNDO PENAFORT, 160**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-165

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/07/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/09/2022**

Esta certidão abrange somente a inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600007428730000010192060007151202207217**



Boa Vista
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consultado
Via Internet

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br> Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 21/07/2022 às 10:05:17

EM BRANCO



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.221.604/0001-20**Razão Social:** SEAT COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** R. RAIMUNDO PENAFORT 180 / BURITIS / BOA VISTA / RR / 69309-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2022 a 06/09/2022**Certificação Número:** 2022080800521736123371

Informação obtida em 17/08/2022 12:32:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado digitalmente
Atestado de Veracidade
Do este documento
Conforme Consulta
Via Internet

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.221.604/0001-20

Certidão n°: 14119255/2022

Expedição: 04/05/2022, às 16:48:46

Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.221.604/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 881-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado eletronicamente
Deste documento
Conforma Consulta
Via Internet

R
8

EM BRANCO



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 01.221.604/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada a finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima; e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade deste certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>; informando o número de autenticidade abaixo;
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 009737981193

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2022 as 10:59

Data da última atualização da base de dados: 27/07/2022 as 01:12

Válida até o dia: 26/09/2022

*Atestado de Veracidade
Deste documento
Conforme Consultado
Via Internet*



8

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

Aos vinte e cinco dias de agosto de 2022, reunira-se os membros da comissão Permanente de Licitações, na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s/n – centro, Uiramutã/RR, com a finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial para o Processo de Dispensa de Licitação nº 122/2022, conforme segue:

1. DO OBJETO

Contratação de formal emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Uiramutã-RR, mediante Decreto Municipal nº 016/2022, conforme especificações dos itens e serviços constantes nos anexos I, II e III deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que incide atualmente o período de chuvas intensas na região das estradas das comunidades indígenas do município e considerando a situação de emergência e necessidade na qual o município se encontra e por não haver maquinário o suficiente para atender todas as demandas da Secretaria Municipal de Obras tendo em vista as altas demandas existente nesse período chuvoso, impossibilitando o tráfego de um transporte seguro, a entrega de produtos que precisam de um transporte adequado, o transporte escolar entre outros serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, IV:

"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

4. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme pesquisa de preço realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, fizemos a comparação de preços, conforme valores totais de Pesquisas de Preços abaixo:

- a) R. R. P. CONSTRUÇÕES EIRELI. Valor: R\$ 980.335,00
- b) SAT COMERCIO E SERVIÇOS. Valor: R\$ 956.669,20
- c) 3S SOLUÇÕES E CONTRATOS LTDA. Valor: R\$ 987.330,00

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. RESULTADO

Dessa forma decidimos que a Proposta mais vantajosa, que atende ao Termo de Referência é a empresa: **SAT COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: 01.221.604/0001-20, no valor de **R\$ 956.669,20 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**.

Após conferência do PREÇO, a Comissão Permanente de Licitação julgou o valor compatível com os preços praticados no mercado, assim sendo, sugere pela **RATIFICAÇÃO** esta dispensa de licitação mediante parecer jurídico, não havendo mais nada a se tratar, lavra-se a presente ata, que após lida, aprovada, será encaminhada para despacho do Senhor Prefeito Municipal.

Uiramutã/RR, 25 de agosto de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA - Presidente da CPL

JULIANA SOUZA DA SILVA – Membro da CPL

CLEICIANE PINHO DE ASSIS – Membro da CPL

EM BRANCO



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 122/2022 REFERENTE À
DISPENSA Nº 031/2022, ENTRE SI CELEBRAM A O
MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ, E A CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01.612.681/0001-01, com sede na Rua Cici Mota, s/n - Centro, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n. 988.006.632-49, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** doravante denominado simplesmente "**CONTRATADA**", neste ato representada pelo **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório Nº 122/2022, modalidade Dispensa nº 031/2022, que objetiva a contratação de formal emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Uiramutã-RR, mediante Decreto Municipal nº 016/2022, conforme especificações dos itens e serviços constantes nos anexos I, II e III deste Termo de Referência.

1.2 Especificamente, constitui objeto deste contrato os serviços a serem prestados pela Contratada, na frequência e a quantidade abaixo indicada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT HORAS/ 3 MESES
1	Locação de 01 (um) trator de esteira para nivelamento de solo, D6, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	450
2	Locação de 02 (duas) retroescavadeiras com pneus 4x4, incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	960
3	Rolo de 01 (um) compactador Vibratório, Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência mínima de 125 HP, peso operacional mínimo de 12 T. Incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	400
4	Locação de 02 (dois) caminhões caçamba com basculante, traçado, 12m, manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	400

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



5	Locação de 01 (um) caminhão toco caçamba com basculante, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;	HORAS	300
6	Locação de 01 (um) caminhão cavalo mecânico, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros.	HORAS	100

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A contratação do serviço de locação de máquinas pesadas será de forma estimativa e continuada obedecendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura de Uiramutã/RR, e deverá ser realizado com início imediato após a assinatura do Contrato.

2.2 - O serviço será realizado com a disponibilização das máquinas pesadas com as especificações constantes na planilha descritiva (anexo I), em perfeito estado de funcionamento, obedecendo o prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço de locação expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura de Uiramutã/RR;

2.3 - O prazo para reparo corretivo e/ou substituição do equipamento que vier a apresentar problemas durante a execução do objeto deste Termo de Referência é de até 48 (quarenta e oito) horas, com exceção dos casos pontuais e necessários, os quais deverão ser justificados pela CONTRATANTE, visando não acarretar prejuízos ao interesse público;

2.4 - As máquinas deverão ser entregues à Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos no endereço descrito na Ordem de Serviços, competindo ao CONTRATADO deslocá-las até os locais indicados pela CONTRATANTE, valendo-se, inclusive, de caminhões e pranchas de transporte, quando o equipamento transportado assim exigir;

2.5 - Os veículos e equipamentos deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos abastecidos, com operador e demais condições constantes no Anexo I;

2.6 - Quando solicitado, os veículos e equipamentos poderão permanecer à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

2.7 - A condução e operação dos veículos e equipamentos será por meio de motoristas e operadores disponibilizados pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade os danos nos veículos e equipamentos, bem como os eventualmente causados a terceiros;

2.8 - Os operadores deverão possuir experiência na condução e operação dos veículos e equipamentos, bem como serem devidamente habilitados para tanto;

2.9 - Os motoristas operadores deverão seguir as orientações e determinações do responsável pela CONTRATANTE para acompanhamento e coordenação dos serviços a serem executados;

2.10 - Em caso de indisciplina, comportamento inidôneo, incapacidade do motorista operador, o que deverá se dar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.11 - Não poderão ser medidas as horas de deslocamento dos veículos e equipamentos da sede/garagem da CONTRATADA até o local indicado pela CONTRATANTE para a

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



prestação dos serviços:

2.12 - Em caso de problemas técnicos do veículo/equipamento, a contagem das horas deverá ser suspensa, retornando com o reparo e/ou a substituição do veículo ou equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – PMUI

Exercício: 2022.

O valor do presente instrumento é de **XXXXXXXXXX (valor por extenso)**, conforme estabelecido em proposta de serviços constante no processo licitatório nº 122/2022, na modalidade Dispensa Licitatória nº 031, realizada pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, constante no Anexo I do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência é de 3 (três) meses, com início imediato após contrato assinado, obedecendo o do Decreto Municipal Nº 016 de 06 de junho de 2022 do Município do Uiramutã/RR.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

5.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

5.3 - Deverá ser mantidas todas as condições de habilitação, sendo obrigatório a entrega das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

5.4 Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada da documentação de que trata o item 5.3 deste contrato;

5.4 - O **CONTRATANTE** descontará da **CONTRATADA**, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência;

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei N° 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir as máquinas e/ou equipamentos, e outros materiais necessários para a execução dos serviços a serem contratados;
- b) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.
- c) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e presteza, obedecendo aos prazos estipulados, garantindo o fiel cumprimento do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- e) Assumir, exclusivamente, todos os tributos e contribuições fiscais decorrentes da prestação do objeto do Contrato;
- f) Arcar com o pagamento de todas as despesas relativas a salários, horas extras, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados/prestados por seus empregados, não havendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;
- h) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência quando estiverem sendo executados;
- i) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito horas) as máquinas que porventura apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- j) Disponibilizar mecânico, bem como toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, seguros, manutenções preventivas e corretivas, bem como socorro mecânico e guincho 24 (vinte e quatro) horas, realizando tais serviços sempre que necessário e requisitado pela contratante;
- l) Atender todas as solicitações da CONTRATANTE, inclusive para prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados;
- m) Responsabilizar-se integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- n) Substituir as suas expensas, todo e qualquer veículo/equipamento/motorista operador que esteja em desacordo com as especificações e padrões mínimos exigidos.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, for vítima o motorista no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- p) O ônus dos danos sofridos pelo veículo/equipamento durante a execução deste contrato serão de responsabilidade única e exclusivamente do contratado.

II – À CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto desta contratação, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

EXERCÍCIO: 2022.

Programa de Trabalho: 04.122.2300.1050.0000 – GESTÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Tipo de Empenho: GLOBAL

Fonte de Recursos: EMERGENCIAL

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 122/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam

Uiramutã/RR, XX de XXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas 01:

CPF:

Testemunhas 02:

CPF:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Seguem os autos para análise e elaboração do Parecer Jurídico acerca do procedimento a ser adotado e da Minuta de Contrato, concernente ao Processo nº 122/2022, mediante Dispensa nº 031/2022.

Uiramutã-RR, 29 de agosto de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO : 122/2022.

ASSUNTO : LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 123/2022, instaurado a partir de solicitação do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, visando a Locação de Máquinas Pesadas para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, tendo em vista a Situação Emergencial em que diversas comunidades se encontram devido às fortes chuvas que se abateu sobre a região, com esteio no Decreto Municipal nº 016, de 06 de junho de 2022.

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, do Presidente da CPI, da Prefeitura de Uiramutã, a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base somente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo-lhe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito administrativo.

2. DO PARECER

Sobre o pedido passamos a opinar. Versam os presentes autos sobre possibilidade de Locação de Máquinas Pesadas para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, tendo em vista a Situação Emergencial em que diversas comunidades se encontram, com esteio no Decreto Municipal nº 016, de 06 de junho de 2022, através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

EM BRANCO



Convém esclarecer, diante da justificativa, tendo em vista que o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

“IV, Art. 24 – nos casos de **emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada **urgência** de atendimento) de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Entendemos que está autorizada legalmente a Contratação Direta, porquanto os requisitos foram atendidos, pois se verificam na Justificativa apresentada.

É sabido que a contratação direta exige requisitos para ser realizada. Dentre esses requisitos, a existência do Termo de Dispensa de Licitação, que deverá ser assinado pelo Presidente da CPL, e o Termo de Ratificação assinado pelo Ordenador de despesas, no presente caso o documento que decretou a situação de EMERGÊNCIA (DECRETO Nº 016, de 06 de junho de 2022).

É obrigatório a publicação do Termo no Órgão de Imprensa Oficial.

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que foi demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação do objeto do presente processo.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, evidenciada a submissão dos atos deste procedimento licitatório aos ditames legais norteadores da matéria, em especial ao inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, atesta-se a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual se entende apto à continuidade do procedimento.

Uiramutã/RR, 29 de agosto de 2022.



JANIO FERREIRA
OAB/RR Nº 1060
Assessor Jurídico

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
AO: CONTROLE INTERNO.

Para análise e parecer dos procedimentos adotados, referente ao Processo nº 122/2022, Dispensa nº 031/2022.

Uiramutã-RR, 29 de agosto de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

EM BRANCO



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
CONTROLE INTERNO**



Processo n. 122/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO NA FORMA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR, MEDIANTE DE DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Dispensa nos termos da Lei 8.666/93, Art. 24, Inc. IV, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutá-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, solicita a CONTRATAÇÃO NA FORMA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR, MEDIANTE DE DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022.

II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle interno para análise e manifestação.

III. DA ANÁLISE

A constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de

EM BRANCO



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO**



condições aos concorrentes, sendo esta a regra para as obras, serviços, compra e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto a Administração Pública, senão vejamos:

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei"

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das licitações de Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8666/93, verbis:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".

No caso em tela, a dispensa licitatória se justifica através da solicitação e autorização para a contratação do objeto supracitado, com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade dispensa licitatória para compras e serviços, conforme os ditames do artigo 24, IV in verbis:

"Art. 24

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços

EM BRANCO



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO**



que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Ademais, o procedimento ora em análise, se encontra instruído com solicitação e autorização da autoridade máxima desta Prefeitura, a qual comprova a necessidade do mesmo para os fins desta Administração Pública, constando ainda nos autos do processo de dispensa a pesquisa de mercado conforme determina o Tribunal de Contas da União TCU.

Igualmente, há nos autos a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Autorização da Autoridade competente, Bem como Parecer Jurídico e as devidas documentações pertinentes.

Por fim, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal do fornecedor a ser contratado, sendo as de natureza tributárias das esferas federais, estaduais e municipais, bem como de natureza trabalhista.

Compulsando os autos foi verificado no processo licitatório que, diante da análise realizada por esta unidade de Controle, até o presente momento, não restou registrada qualquer irregularidade a ser apontada no procedimento.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que o presente feito encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

O procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado no artigo 61 e demais aplicáveis da Lei nº8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Uiramutã/RR, 29 de agosto de 2022.


Edmar Augusto Oreano
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 005-A/2022

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por nomeação legal e na forma da lei.

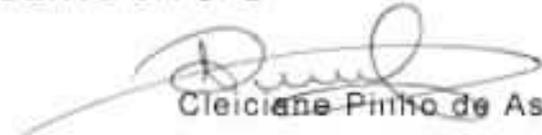
CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no **Processo nº 122/2022, Dispensa nº 031/2022** da Prefeitura Municipal do Uiramutã/RR - Roraima encontrou respaldo no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos opinando pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de **SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.221.604/0001-20**, no valor de **R\$ 956.669,20** (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), referente a **CONTRATAÇÃO DE FORMAL EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, MEDIANTE DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E SERVIÇOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, com recursos da PMUI, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Anexos, constante nos **AUTOS**.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Uiramutã/Roraima, para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos.

Uiramutã- RR, 02 de setembro de 2022.


SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL


Juliana Souza da Silva
Membro


Cleiciene Pinho de Assis
Membro

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 122/2022, com solicitação de origem da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Uiramutã- RR, 02 de setembro de 2022.


BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

EM BRANCO

virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022, Atividade 08.244.5100.1027.0000, Manutenção do Centro de Referência e Assistência CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R\$ 4.811,70 (quatro mil, oitocentos e onze reais e setenta centavos). Fundamentação Legal: Art. 65, § 8 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO,
Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Uiramutã/RR, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Sandro da Sálva Mafra
Código Identificador:32123489

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022**

PROCESSO Nº 123/2022, DISPENSA Nº 032/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 15.202.207/0001-16. Objeto: Contratação de empresa de Forma Emergencial para fornecimento de material permanente (Barcos e motores de popa) e Equipamento (acessórios), para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ/RR. Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Conforme Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; Decreto Municipal Nº 016/2022; Lei Ordinária nº 1.687/2022; Decreto de Crédito Adicional nº 018/2022. Vigência: Imediata. Valor global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Fonte de Recursos: EMERGENCIAL. Data de Assinatura: 08/09/2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sálva Mafra
Código Identificador:23764FEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratifico o Ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concernente ao Processo nº 122/2022, referente à Dispensa de Licitação Nº 031/2022 – CPL, para a contratação de forma emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Uiramutã/RR, mediante Decreto Municipal nº 016/2022, conforme especificações dos itens e serviços constantes nos anexos I, II e III deste Termo de Referência. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 016/2022, Lei Ordinária nº 1.687/2022, Decreto de Crédito Adicional nº 018/2022, a favor da empresa: SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.221.604/0001-20, no seguinte Valor: R\$ 956.669,20 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Fonte de Recursos: EMERGENCIAL.

Uiramutã/RR, 02 de setembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sálva Mafra
Código Identificador:F3526438

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 471/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Tomas Izaguirre Miranda**, portador (a) do CPF: **065.349.891-82**, ocupante do cargo de **Diretor da Unidade Mista**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 08/09 a 10/09/2022, deslocamento para participar da 2ª Oficina Intermunicipal do Programa de Saúde da Escola- PSE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 08 de Setembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito



Publicado por:
Eloíza Cavalcante de Lima
Código Identificador:D2748299

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**GABINETE
LEI Nº 429/2022**

LEI Nº. 429/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE "Determina aos bancos obrigações relativas ao atendimento dos usuários nas agências bancárias situadas no território do Município de Alto Alegre - RR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre - RR, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre/RR, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os bancos com agências situadas no Município de Alto Alegre deverão efetuar atendimento em tempo razoável.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se como tempo razoável de atendimento, o prazo máximo de quinze minutos em dias normais e de trinta minutos em dias precedentes ou posteriores a feriados prolongados e dias de pagamento.

§ 2º Nas agências de que trata o caput, os bancos são obrigados a fornecer aos usuários senhas numéricas de atendimento que identifiquem a instituição bancária e a agência, registrem o horário de entrada e de efetivo atendimento, bem como disponibilizar em local visível a informação da escala de trabalho dos caixas e demais funcionários da agência.

Art. 2º. O atendimento preferencial, aos maiores de sessenta anos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência física e pessoas com crianças de colo, será realizado através de senhas numéricas preferenciais e oferta de no mínimo três assentos de correia ergométrica.

Art. 3º. Os bancos deverão disponibilizar em todas as suas agências, pelo menos, um bebedouro de água e um banheiro para uso dos clientes.

Art. 4º. É obrigatório aos bancos a instalação de no mínimo 2 (dois) Caixas Eletrônicas e 1 (um) caixa de atendimento presencial com serviços de pagamento e saque, devendo tais serviços garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência.

Art. 5º. Os bancos deverão exibir em local visível nas suas agências as seguintes informações: o número desta Lei; o tempo máximo de espera para atendimento nos caixas; o direito a senha numérica onde conste horário de entrada e de atendimento; o direito a no mínimo três assentos para uso preferencial de idosos, portadores de deficiência, gestantes e pessoas com crianças de colo; e os locais do bebedouro e do banheiro para uso dos clientes.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



AO: GABINETE DO PREFEITO – GAB.

Informamos ao Exmo. Sr. Prefeito, publicação da ratificação de Dispensa de Licitação emitida por esta Comissão.

Em: 09/09/2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



AO: SETOR DE CONTABILIDADE.

Para emissão de Nota de Empenho.

Em: 09 de setembro de 2022.



Dinismar Horta Thomé

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 002/2021.

EM BRANCO

**MUNICIPIO DE UIRAMUTA**Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

GL - Global

000308

GL - Global	308	FORM 417	DATA: 09/09/2022	PERÍODO:		
Licitação: DISPENSA (ART. 24)		Nº Licitação:	Proc. Lic.	PROCESSO: 122/2022		
Nome: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 01.221.804/0001-20		Código: 482		
Endereço: R RAMUNDO PENAFORT		Cidade: BOA VISTA				
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
Unid. Orçamentária	020800	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA URBANA				
Clas. Econômica	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Funcional	04.122.2300.1000.0000	Gestão da Situação de Emergência				
Cód. Aplicação	110.006	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS				
Fonte Idosa	1	Recursos do Exercício Corrente				
Fonte Grupo	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados				
Fonte Código	0000	Recursos Ordinários				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL			
1.352.669,20	0,00	956.669,20	396.000,00			
VALOR EM R\$						
956.669,20		novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos *****				
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
HISTÓRICO						
LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRI	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
09 de setembro de 2022.					VALOR TOTAL DOS ITENS	956.669,20
 Denismar Horta Thomé Secretário Municipal de Finanças			Autorizo: BENÍCIO ROBERTO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL			

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PORTARIA Nº 008B/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a servidora **Geosivania Pinho dos Santos**, portadora do CPF: 004.135.682-96, para assumir a função de Fiscal de Contratos dos Processos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos para o exercício de 2022;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,
05 de janeiro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
05/01/22
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021

EM BRANCO



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASS/INATURA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 122/2022
DISPENSA Nº 031/2022

CONTRATADA: SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.221.604/0001-20

OBJETO: Contratação de formal emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Uiramutã-RR, mediante Decreto Municipal nº 016/2022, conforme especificações dos itens e serviços constantes nos anexos I, II e III deste Termo de Referência.

CONVOCAMOS a empresa **SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raimundo Penafort, Burtis, nº 160, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº **01.221.604/0001-20**, mediante Dispensa nº 031/2022, originário do Processo nº 122/2022, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, datado para 09/09/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Uiramutã/RR, 09 de setembro de 2022.

BRD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Benísio Roberto de Souza
(Prefeito Municipal)
CPF: 988.006.632-49

Recebido da Empresa: 09/09/2022

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CONTRATO Nº 122/2022 - PMUI

TERMO DE CONTRATO Nº 122/2022 REFERENTE
À DISPENSA Nº 031/2022, ENTRE SI CELEBRAM A
O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, E A CONTRATADA
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01.612.681/0001-01, com sede na Rua Cici Mota, s/n - Centro, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. BENISIO ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n. 988.006.632-49, e a empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.221.604/0001-20, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr(a) CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES, portador do RG nº 80082, inscrito no CPF sob o nº 382.151.282-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório Nº 122/2022, modalidade Dispensa nº 031/2022, que objetiva a contratação de formal emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Uiramutã-RR, mediante Decreto Municipal nº 016/2022, conforme especificações dos itens e serviços constantes nos anexos I, II e III deste Termo de Referência.

1.2 Especificamente, constitui objeto deste contrato os serviços a serem prestados pela Contratada, na frequência e a quantidade abaixo indicada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.HORAS/ 3 MESES
1	Locação de 01 (um) trator de esteira para nivelamento de solo, D6, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	450
2	Locação de 02 (duas) retroscavadeiras com pneus 4x4, incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	960
3	Rolo de 01 (um) compactador Vibratório. Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência mínima de 125 HP, peso operacional mínimo de 12 T. Incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	400
4	Locação de 02 (dois) caminhões caçamba com basculante, traçado 12m, manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	400

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



5	Locação de 01 (um) caminhão toco caçamba com basculante, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção;	HORAS	300
6	Locação de 01 (um) caminhão cavalo mecânico, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros.	HORAS	100

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A contratação do serviço de locação de máquinas pesadas será de forma estimativa e continuada obedecendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura de Uiramutã/RR, e deverá ser realizado com início imediato após a assinatura do Contrato.

2.2 - O serviço será realizado com a disponibilização das máquinas pesadas com as especificações constantes na planilha descritiva (anexo I), em perfeito estado de funcionamento, obedecendo o prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço de locação expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura de Uiramutã/RR;

2.3 - O prazo para reparo corretivo e/ou substituição do equipamento que vier a apresentar problemas durante a execução do objeto deste Termo de Referência é de até 48 (quarenta e oito) horas, com exceção dos casos pontuais e necessários, os quais deverão ser justificados pela CONTRATANTE, visando não acarretar prejuízos ao interesse público;

2.4 - As máquinas deverão ser entregues à Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos no endereço descrito na Ordem de Serviços, competindo ao CONTRATADO deslocá-las até os locais indicados pela CONTRATANTE, valendo-se, inclusive, de caminhões e pranchas de transporte, quando o equipamento transportado assim exigir;

2.5 - Os veículos e equipamentos deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos abastecidos, com operador e demais condições constantes no Anexo I;

2.6 - Quando solicitado, os veículos e equipamentos poderão permanecer à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

2.7 - A condução e operação dos veículos e equipamentos será por meio de motoristas e operadores disponibilizados pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade os danos nos veículos e equipamentos, bem como os eventualmente causados a terceiros;

2.8 - Os operadores deverão possuir experiência na condução e operação dos veículos e equipamentos, bem como serem devidamente habilitados para tanto;

2.9 - Os motoristas operadores deverão seguir as orientações e determinações do responsável pela CONTRATANTE para acompanhamento e coordenação dos serviços a serem executados;

2.10 - Em caso de indisciplina, comportamento inidôneo, incapacidade do motorista operador, o que deverá se dar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.11 - Não poderão ser medidas as horas de deslocamento dos veículos e equipamentos da sede/garagem da CONTRATADA até o local indicado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



2.12 - Em caso de problemas técnicos do veículo/equipamento, a contagem das horas deverá ser suspensa, retornando com o reparo e/ou a substituição do veículo ou equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS- PMUI.

Exercício: 2022.

O valor do presente instrumento é de **956.669,20 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme estabelecido em proposta de serviços constante no processo licitatório nº 122/2022, na modalidade Dispensa Licitatória nº 031, realizada pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, constante no Anexo I do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência é de 3 (três) meses, com início imediato após contrato assinado, obedecendo o do Decreto Municipal Nº 016 de 06 de junho de 2022 do Município do Uiramutã/RR.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

5.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

5.3 - Deverá ser mantidas todas as condições de habilitação, sendo obrigatório a entrega das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

5.4 Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada da documentação de que trata o item 5.3 deste contrato;

5.4 - O **CONTRATANTE** descontará da **CONTRATADA**, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência;

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

EM BRANCO



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei N° 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir as máquinas e/ou equipamentos, e outros materiais necessários para a execução dos serviços a serem contratados;
- b) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.
- c) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e presteza, obedecendo aos prazos estipulados, garantindo o fiel cumprimento do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- e) Assumir, exclusivamente, todos os tributos e contribuições fiscais decorrentes da prestação do objeto do Contrato;
- f) Arcar com o pagamento de todas as despesas relativas a salários, horas extras, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados/prestados por seus empregados, não havendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;
- h) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência quando estiverem sendo executados;
- i) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito horas) as máquinas que porventura apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- j) Disponibilizar mecânico, bem como toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, seguros, manutenções preventivas e corretivas, bem como socorro mecânico e guincho 24 (vinte e quatro) horas, realizando tais serviços sempre que necessário e requisitado pela contratante;
- l) Atender todas as solicitações da CONTRATANTE, inclusive para prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados;
- m) Responsabilizar-se integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

BRS

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- n) Substituir as suas expensas, todo e qualquer veículo/equipamento/motorista operador que esteja em desacordo com as especificações e padrões mínimos exigidos;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, for vítima o motorista no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- p) O ônus dos danos sofridos pelo veículo/equipamento durante a execução deste contrato serão de responsabilidade única e exclusivamente do contratado;

II – À CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto desta contratação, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXERCÍCIO: 2022

Programa de Trabalho: 04.122.2300.1050 0000 – GESTÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Tipo de Empenho: GLOBAL

Fonte de Recursos: EMERGENCIAL

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 122/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

BRS

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de publicação em jornal impresso no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61. Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam

Uiramutã/RR, 09 de setembro de 2022.

BRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Benício Roberto de Souza
CPF: 988.006.632-49

Cley Nactal C. Magalhães

SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Cley Nactal Carvalho Magalhães
(Representante legal)
CPF: 382.151.282-20

Testemunhas 01: *Dorina Silva Santos*

CPF: *023 203 312-78*

Testemunhas 02: _____

CPF: _____

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÃ



ORDEM DE SERVIÇO

Empenho nº 308/2022

Processo nº 122/2022 - SEMOISU

Dispensa nº 031/2022

CONTRATADA: SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.221.604/0001-20

OBJETO: Contratação de forma emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Uiramutã-RR, mediante Decreto Municipal nº 016/2022, conforme especificações dos itens e serviços constantes nos anexos I, II e III deste Termo de Referência.

- Considerando sua proposta de preço, de acordo com as quantidades e condições aqui especificadas, pedimos iniciar a realização dos serviços contratados.
- Pedimos citar o número do processo e do empenho em notas fiscais e em correspondências relativas à mesma.
- Prazo de execução dos serviços: 03 (três) meses.
- Condições de pagamento: Conforme contrato assinado.
- A presente autorização importa em **R\$ 956.669,20.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

Uiramutã/RR, 09 de setembro de 2022.

BRS

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Silvânio Alves dos Santos

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria nº 004/2021

Recebido da Empresa: Data: 09/09/2022

clay natal

EM BRANCO

EM BRANCO

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
DECRETO Nº 108/2022

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL do Município de Normandia/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido de Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2022.

PROCESSO Nº 071/2022 - SEMAD

CONVÊNIO Nº 66/2022 - ESTADO DE RORAIMA/SECULT/MUNICÍPIO DE NORMANDIA

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A BANDA ZÊ CANTOR, NO XVII FESTIVAL DA MELANCIA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".

INTERESSADA: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 43.915.507/0001-88.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, caput, da Lei Nº 8.666/93.

No Valor Total de: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e ratificada pelo Sr. WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO, na qualidade de ordenador de despesas.

Normandia/RR, em 26 de Agosto de 2022.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
DECRETO Nº 108/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO (R.C.E.) SUB-BACIA 01 A SUB-BACIA 04 DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ - ESTADO DE RORAIMA.

COMUNICADO

O Município de São Luiz/RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da Documentação de Habilitação referente à Concorrência supracitada, decidiu **HABILITAR** a empresa M. L. DE M. MULLER, (CNPJ nº 35.615.312/000194) por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico e **INABILITAR** a empresa **VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 15.715.423/0001-65), por não cumprimento de todas as exigências editalícias e do Projeto Básico. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos à disposição dos interessados. A Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

São Luiz/RR, 12 de setembro de 2022.

Ivo Rodrigues Cantanhede Filho

Decreto nº 811/2022

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022. PROCESSO Nº 106/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.409.570/0001-19. Contratada: P. A. STUART JUNIOR LTDA, CNPJ: 17.301.678/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de Reforma e Revitalização Predial, Preventiva e Corretiva Posto Médico Davi Cavalcante na sede do Município de Uiramutá/RR. (Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 22, § 2º). Vigência: Imediata. Valor global: R\$ 396.275,33 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos). Fonte de Recursos: FUS/ CONVGERR. Data de Assinatura: 06/09/2022. BENISIO ROBERTO DE SOUZA - Prefeito Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022. PROCESSO Nº 123/2022. DISPENSA Nº 032/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR, CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 15.202.207/0001-16. Objeto: Contratação de empresa de Forma Emergencial para fornecimento de material permanente (Barcos e motores de popa) e Equipamento (acessórios), para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uiramutá/RR. Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Conforme Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 016/2022; Lei Ordinária nº 1.687/2022, Decreto de Crédito Adicional nº 018/2022. Vigência: Imediata. Valor global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Fonte de Recursos: EMERGENCIAL. Data de Assinatura: 08/09/2022. BENISIO ROBERTO DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratifico o Ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concernente ao Processo nº 124/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 033/2022 - CPL, para a contratação de empresa especializada em locação de caminhonete, 4X4, cabine dupla, motor a diesel/gasolina, pelo período de 3 (três) meses, para atender as necessidades no período de emergência no qual o Município de Uiramutá se encontra, mediante Decreto Emergencial nº 016/2022, atendendo, portanto, as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutá/RR. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 016/2022, Lei Ordinária nº 1.687/2022, Decreto de Crédito Adicional nº 018/2022, a favor da empresa: VIANA E BORGES LTDA, CNPJ: 09.288.318/0001-94, no seguinte Valor: R\$ 396.000,00 (trezentos e trinta e noventa e seis mil reais). Fonte de Recursos: EMERGENCIAL. Uiramutá/RR, 04 de setembro de 2022. BENISIO ROBERTO DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratifico o Ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concernente ao Processo nº 122/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 031/2022 - CPL, para a contratação de formal emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Uiramutá-RR, mediante Decreto Municipal nº 016/2022, conforme especificações dos itens e serviços constantes nos anexos I, II e III deste Termo de Referência. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 016/2022, Lei Ordinária nº 1.687/2022, Decreto de Crédito Adicional nº 018/2022, a favor da empresa: SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.221.604/0001-20, no seguinte Valor: R\$ 956.669,20 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Fonte de Recursos: EMERGENCIAL. Uiramutá/RR, 02 de setembro de 2022. BENISIO ROBERTO DE SOUZA - Prefeito Municipal.

EM BRANCO

Usuário Externo (signatário):	EDMAR AUGUSTO OREANO
Data e Horário:	14/09/2022 11:45:11
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	002188/2022
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- informação PLANO DE APLICAÇÃO	0657364



O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA.

EM BRANCO

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima - AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETÁRIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROIBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LEUZÉ
MEMBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MEMBRO	DIANERY DE SOUZA COELHO	CABACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESSOR JURÍDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 020/2022 - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 020/2022 - CPL

A Pregoeira da CPL/PMN torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do **PROCESSO Nº 068/2022 - SMECEL**. **INTERESSADO: SMECEL**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NORMANDIA/RR"**, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE	VALOR DO LOTE	EMPRESA VENCEDORA
1	R\$ 1.064.000,00	VIANA E BORGES LTDA - ME - CNPJ: 09.288.318/0001-94

Normandia - RR, 15 de Setembro de 2022.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMN
Decreto Nº 108/2022

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:6492BF17

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022

PROCESSO Nº 121/2022. DISPENSA Nº 030/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR; CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: COMES E GONTIJO LTDA - CNPJ: 84.057.447/0003-59. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível na forma emergencial, a fim de garantir o abastecimento dos veículos e máquinas que foram locadas para a restauração das estradas que dão acesso a diversas comunidades indígenas, decorrente das fortes chuvas no Município de Uiramutã/RR, mediante decreto emergencial conforme Lei Ordinária nº 1.687/2022, mediante Decreto Municipal nº 016/2022. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 016/2022, Lei Ordinária nº 1.687/2022, Decreto de Crédito Adicional nº 018/2022. Vigência: 03 (três) meses. Valor global: GOMES E CONTIJO LTDA; CNPJ: 84.057.447/0003-59, no seguinte Valor: R\$ 580.293,95 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). Fonte de Recursos: EMERGENCIAL. Data de Assinatura: 12/09/2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:8F1FP9D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022

PROCESSO Nº 122/2022. DISPENSA Nº 031/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR; CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.221.604/0001-20. Objeto: Contratação de forma emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Uiramutã-RR, mediante Decreto Municipal nº 016/2022, conforme especificações dos itens e serviços constantes nos anexos I, II e III deste Termo de Referência. Fundamentação Legal: Conforme Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 016/2022, Lei Ordinária nº 1.687/2022, Decreto de Crédito Adicional nº 018/2022. Vigência: 3 (três) meses. Valor global: R\$ 956.669,20 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Fonte de Recursos: EMERGENCIAL. Data de Assinatura: 09/09/2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:8801DF82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022

PROCESSO Nº 124/2022. DISPENSA Nº 033/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR; CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: VIANA E BORGES LTDA - CNPJ: 09.288.318/0001-94. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de caminhonete, 4X4, cabine dupla, motor a diesel/gasolina, pelo período de 3 (três) meses, para atender as necessidades no período de emergência no qual o Município de Uiramutã se encontra, mediante Decreto Emergencial nº 016/2022, atendendo, portanto, as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Conforme Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 016/2022, Lei Ordinária nº 1.687/2022, Decreto de Crédito Adicional nº 018/2022. Vigência: 3 (três) meses. Valor global: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). Fonte de Recursos: EMERGENCIAL. Data de Assinatura: 12/09/2022.

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 107/2022. Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faz a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 107/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 conforme dados a seguir: Valor: R\$ 563.019,11 (quinhentos e sessenta e três mil, noventa e onze centavos). Empresa: E. DA S. CASTOLDI LTDA; CNPJ: 17.759.716/0001-70. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE SAÚDE DENOMINADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - UBSI DE PORTE TIPO 1 NA COMUNIDADE INDÍGENA URINDUK". VALOR: R\$ 563.019,11 (quinhentos e sessenta e três mil, noventa e onze centavos). Publique-se Uiramutã-RR, 05 de setembro de 2022. BENISIO ROBERTO DE SOUZA, Prefeito do Município de Uiramutã-RR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022. PROCESSO Nº 124/2022. DISPENSA Nº 033/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR; CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: VIANA E BORGES LTDA - CNPJ: 09.288.318/0001-94. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de caminhonete, 4X4, cabine dupla, motor a diesel/gasolina, pelo período de 3 (três) meses, para atender as necessidades no período de emergência no qual o Município de Uiramutã se encontra, mediante Decreto Emergencial nº 016/2022, atendendo, portanto, as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Conforme Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 016/2022, Lei Ordinária nº 1.687/2022, Decreto de Crédito Adicional nº 018/2022. Vigência: 3 (três) meses. Valor global: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). Fonte de Recursos: EMERGENCIAL. Data de Assinatura: 12/09/2022. BENISIO ROBERTO DE SOUZA - Prefeito Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022. PROCESSO Nº 121/2022. DISPENSA Nº 030/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR; CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: COMES E GONTIJO LTDA - CNPJ: 84.057.447/0003-59. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível na forma emergencial, a fim de garantir o abastecimento dos veículos e máquinas que foram locadas para a restauração das estradas que dão acesso a diversas comunidades indígenas, decorrente das fortes chuvas no Município de Uiramutã/RR, mediante decreto emergencial conforme Lei Ordinária nº 1.687/2022, mediante Decreto Municipal nº 016/2022. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 016/2022, Lei Ordinária nº 1.687/2022, Decreto de Crédito Adicional nº 018/2022. Vigência: 03 (três) meses. Valor global: GOMES E GONTIJO LTDA; CNPJ: 84.057.447/0003-59, no seguinte Valor: R\$ 580.293,95 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). Fonte de Recursos: EMERGENCIAL. Data de Assinatura: 12/09/2022. BENISIO ROBERTO DE SOUZA - Prefeito Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022. PROCESSO Nº 122/2022. DISPENSA Nº 031/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR; CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.221.604/0001-20. Objeto: Contratação de forma emergencial de empresa especializada para locação de máquinas pesadas visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Uiramutã-RR, mediante Decreto Municipal nº 016/2022, conforme especificações dos itens e serviços constantes nos anexos I, II e III deste Termo de Referência. Fundamentação Legal: Conforme Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 016/2022, Lei Ordinária nº 1.687/2022, Decreto de Crédito Adicional nº 018/2022. Vigência: 3 (três) meses. Valor global: R\$ 958.669,20 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Fonte de Recursos: EMERGENCIAL. Data de Assinatura: 09/09/2022. BENISIO ROBERTO DE SOUZA - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022. A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sediada a Rua Ciel Mota s/n - Centro através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado da TOMADA DE PREÇO nº 006/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE SAÚDE DENOMINADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - UBSI DE PORTE TIPO 1 NA COMUNIDADE INDÍGENA URINDUK". O certame teve como vencedora a empresa: E. DA S. CASTOLDI LTDA; CNPJ: 17.759.716/0001-70, com o valor total de R\$ 563.019,11 (quinhentos e sessenta e três mil, noventa e onze centavos). Uiramutã-RR, 25 de agosto de 2022. Sandro da Silva Mafra, Presidente da CPL.



EM BRANCO



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cid Mota, s/n
016126810001-01

Exercício: 2022



LIQUIDACO DE DESPESA 00308/001 GL

Ficha: 417

Data Empenho: 09/09/2022 Data Liquidaco: 22/09/2022

Credor...: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereo: R RAIMUNDO PENAFORT

CEP: 69309-165

Cidade...: BOA VISTA

Valor R\$ 211.240,98

Extenso: duzentos e onze mil, duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos

A liquidaco da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no titulo de crdito especificado a seguir, onde consta a declaraco de entrega do material ou efetiva prestaco de servio.

Nota Fiscal	Serie	Data	Controle	Valor
000000000343		22/09/2022		211.240,98
TOTAL de Notas				211.240,98

Titulo de Crdito:

Espcie:

Despesa Bruta: R\$ 211.240,98

114511.100 IMPOSTO SOBRE SERVIOS DE QUALQUER R\$ 4.087,23

TOTAL RETIDO R\$ 4.087,23

Liquido a Pagar: R\$ 207.153,75

ORDEN DE PAGAMENTO

PAGUE-SE

BRS
Denildo Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome:

Derisomar Horta Thom
Secretario Municipal de Financas

EM BRANCO

INSTITUTO NACIONAL DE RECONSTRUCCIÓN
Fig. 16
RUBEN
UNESA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **01.221.604/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:33:17 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **6278.150D.81F7.A14E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

CGF/CPF/CNPJ
01.221.604/0001-20

Nome / Razão Social
SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA

E certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificados, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 06/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 13/06/2022

Validade: 11/09/2022

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 0587D2

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Internet
Agente Emissor

(Internet)

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DA FAZENDA
Praça do Centro Cívico, 766 - Centro - Boa Vista - Roraima - CEP 69301-380
Fone (095) 2121-9027

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITOS
DE NEGATIVA**

NOME: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA

MUNICÍPIO: BOA VISTA / RR

CNPJ: 01.221.604/0001-20

Certificamos que constam débitos no Demonstrativo de Situação de Obrigações Tributárias-DSOT desta Secretaria, porém os mesmos estão pagos conforme comprovantes apresentados pelo contribuinte.

Ressaltamos ainda que:

- 1 - Esta Certidão só é válida em relação ao interessado;
- 2 - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir Créditos Tributários que venham a ser apurados;
- 3 - Qualquer rasura tornará nulo este documento;
- 4 - Este Documento é válido por 30 (trinta) dias, improrrogáveis a partir desta data.

BOA VISTA - RR, 22/09/2022


PEDRO ANTÔNIO NASCIMENTO PINHEIRO
Diretor do Departamento da Receita
SEFAZ/RR

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 008683/2022.E

Nome/Razão Social: **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
Nome Fantasia: **SAT COMERCIO E SERVICIO**
Inscrição Municipal: **017180.8** CPF/CNPJ: **01.221.604/0001-20**
Endereço: **RUA RAIMUNDO PENAFORT, 160**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-165

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 16/09/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/11/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600007626860000010192060008683202209164**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.221.604/0001-20
Razão Social: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R RAIMUNDO PENAFORT 160 / BURETIS / BOA VISTA / RR / 69309-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2022 a 25/09/2022

Certificação Número: 2022082701043147445940

Informação obtida em 05/09/2022 18:28:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.221.604/0001-20

Certidão nº: 14119255/2022

Expedição: 04/05/2022, às 16:48:46

Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.221.604/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 383-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 01.221.604/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A ~~autenticidade desta certidão poderá ser confirmada~~ no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo;
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 018398749929

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/09/2022 as 10:59

Data da última atualização da base de dados: 20/09/2022 as 00:29

Válida até o dia: 20/11/2022



EM BRANCO

EM BRANCO

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Numero da Nota: **00000343**
 Data e Hora de Emissão: **22/09/2022 13:49:48**
 Data do Fato Gerador: **22/09/2022**
 Código de Verificação: **AACTAPEI-AKAGAC**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / natureza da Operação: **Exigível**
 Local de Prestação: **UIRAMUTÃ/RR - BRASIL**
 Local de Incidência: **UIRAMUTÃ/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
 Nome Fantasia: **SAT COMERCIO E SERVICOS**
 Endereço: **RUA RAIMUNDO PENAFORT, 100**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-165
 CPF/CNPJ: **01.221.804/0001-20** Insc. Municipal: **0171808**
 Telefone: **(95) 9148-8377** E-mail: **sat.comeserv@gmail.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
 Nome Fantasia: **Prefeitura Municipal de Uiramutã**
 Endereço: **RUA CICI MOTA S/N, S/N S/N**
CENTRO UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
 CPF/CNPJ: **01.612.881/0001-01** Insc. Municipal:
 Telefone: **(95) 9126-7226** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

- 1- Locação de 01 (um) trator de esteira para nivelamento de solo, D8, incluindo manutenção, com operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção
 QUANT: 112 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 478,98 VALOR TOTAL R\$ 53.609,92
- 2- Locação de 02 (duas) retroscavadeiras com pneus 4x4, incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.
 QUANT: 108 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 265,77 VALOR TOTAL R\$ 28.703,16
- 3- Rolo de 01 (um) compactador vibratório. Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência mínima de 125 hp, peso operacional mínimo de 12 incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção
 QUANT: 75 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 450,70 VALOR TOTAL R\$ 33.802,50
- 4- Locação de 02 (dois) caminhões caçamba com basculante, tracado, 12m, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.
 QUANT: 110 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 395,88 VALOR TOTAL R\$ 43.546,80
- 5- Locação de 01 (um) caminhões todo- caçamba com basculante, incluindo, manutenção, seguro contra terceiros e fornecimento

Página 1 de 2

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

4313400 - Obras de terraplenagem

Valor do(s) Serviço(s)	211.240,98	Valor Dedução	75.000,00	Desconto Incondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	136.240,98
Alíquota ISS (%)	3,00	Valor do ISS	0,00	Valor ISS Retido	4.067,33	Desconto Condicionado	0,00
Retenções Federais							
Imposto de Renda	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00
				INSS	0,00	Outras Retenções	0,00
Total							
Total do(s) Serviço(s)						Total Líquido	
						207.153,75	

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA) através de substituição tributária

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 34.749,14 - (16,45%) - Fonte: IBPT

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO: 122/2022

DADOS BANCÁRIO: BANCO CICREDI

AGÊNCIA: 0812 CONTA CORRENTE: 33254-8

**ATESTO o recebimento do (s)
 serviço (s) e/ ou material (is).
 Uiramutã-RR, 22 de 09 de 2022
 Guesina P. Roberto**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: **00000343**
 Data e Hora de Emissão: **22/09/2022 13:49:48**
 Data do Fato Gerador: **22/09/2022**
 Código de Verificação: **AACTAPEI-AKAGAC**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS/Natureza da Operação: **Exigível** Local da Prestação: **UIRAMUTÃ-RR - BRASIL** Local de Incidência: **UIRAMUTÃ-RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
 Nome Fantasia: **SAT COMERCIO E SERVICOS**
 Endereço: **RUA RAIMUNDO PENAFORT, 160**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-165
 CPF/CNPJ: **01.221.804/0001-20** Insc. Municipal: **0171808**
 Telefone: **(95) 9148-8377** E-mail: **sat.comeserv@gmail.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
 Nome Fantasia: **Prefeitura Municipal de Uiramutã**
 Endereço: **RUA CICI MOTA S/N, S/N S/N**
CENTRO UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
 CPF/CNPJ: **01.812.881/0001-01** Insc. Municipal:
 Telefone: **(95) 9126-7226** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

de transporte para sua locomoção.
 QUANT: 80 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 336,67 VALOR TOTAL R\$ 26.933,60

S-Locação de 01 (um) caminhão cavalo mecânico, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiro.
 QUANT: 53 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 465,00 VALOR TOTAL R\$ 24.645,00

VALOR TOTAL R\$ 211.240,98
 COMBUSTIVEL R\$ 75.000,00

Página 2 de 2

Classificação do Serviço (L.EI 116/2003): **07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1): **4313400 - Obras de terraplanagem**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
211.240,98	75.000,00	0,00	136.240,98
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,00	0,00	4.087,23	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
211.240,98	207.153,75

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA) através de substituição tributária

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximação dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 34.749,14 - (16,45%) - Fonte: IBPT

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO:122/2022

DADOS BANCARIO-BANCO CICREDI

AGENCIA:0812 CONTA CORRENTE: 33254-8

ATESTO o recabimento do (s) serviço (s) e/ ou material (s).
 Uiramutã-RR, 22 de 09 2022

Guaraciama P. dos Santos



DOC ou TED Eletrônico



Debitado

Agência 3797-4
Conta corrente 8836-8 MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Creditado

Banco 748 BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 612 SICREDI SORRISO
Conta corrente (com DV) 332548
CNPJ 01.221.804/0001-20
Nome favorecido SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 92.201
Valor 207.153,75
Destinação 0
Data transferência 22/09/2022
C* - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 9C72B322BF01C496

Assinado por	JE688996 DENISMAR H THOME	22/09/2022 16:33:13
	JE688997 BENISIO R SOUZA	22/09/2022 16:34:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
01512681000101

ISS - PESSOA
JURÍDICA



DAM 778

DAM DE RECEITAS DIVERSAS					
CONTRIBUENTE SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA			COD. CONTRIBUENTE 274		
LOGRADOURO RUA RAIMUNDO PENAFORT			NUMERO 160		
COMPLEMENTO		BARRIO BURITIS			
MUNICÍPIO BOA VISTA		U.F. RR	OFF/CPF 01.221.604/0001-20		
COMPOSIÇÃO DA RECEITA					
CODIGO DA RECEITA 11	DESCRIÇÃO DA RECEITA ISS - PESSOA JURÍDICA				
	VALOR DO DOCUMENTO 4.087,23	PREÇO PÚBLICO 0,00	VALOR RECEITA 4.087,23		
DADOS PARA PAGAMENTO					
OBSERVAÇÕES ISS Referente aos serviços de locação de 01 trator de esteira para nivelamento de solo ,locação de 02 retroescavadeiras ,rolo de 01 compactador vibratorio,locação de 02 caminhões caçamba com basculante ,locação de 01 caminhao toco caçamba com basculante, locação de 01 caminhao cavalo mecanico.			Referência:	RECEBIMENTO	
				9 / 2022	30/09/2022
			VALOR DEVIDO - R\$	4.087,23	
			ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$		
			MULTA DE MORA - R\$		
			JUROS DE MORA - R\$		
VALOR A PAGAR - R\$	4.087,23				

81710000040.2

87235413202.1

20930333033.3

30000000416.2

Via Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAMUTÃ

ISS - PESSOA
JURÍDICA

DAM 778

COD. CONTRIBUENTE		CONTRIBUENTE			RECEBIMENTO	
274		SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA			30/09/2022	
VALOR DEVIDO (R\$)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (R\$)	MULTA (R\$)	JUROS (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$)		
4.087,23				4.087,23		

VIA BANCO

81710000040.2

87235413202.1

20930333033.3

30000000416.2



Via Banco/Processamento

EM BRANCO

Transferência entre contas diversas



Debitado

Nome MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Agência 3797-4
Conta corrente 8039-6

Creditado

Nome PM UIRA RECURSOS PROPRIOS
Agência 4263-3
Conta corrente 905297-4
Valor 4.087,23
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE668986 DENISMAR H THOME	22/09/2022 16:34:07
	JE668997 BENISIO R SOUZA	22/09/2022 16:34:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE668997 BENISIO R SOUZA.

EM BRANCO

Usuário Externo (signatário):	EDMAR AUGUSTO OREANO
Data e Horário:	30/09/2022 16:48:17
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	002188/2022
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Informação PLANO DE APLICAÇÃO DE TRABALHO	0663838



O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA.

EM BRANCO

Recibo Eletrônico de Protocolo - 0670708

Usuário Externo (signatário): EDMAR AUGUSTO OREANO
Data e Horário: 19/10/2022 19:13:34
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 002188/2022
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Informação Ofício nº 18/2022 GAB 0670708



O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA.

EM BRANCO

**MUNICIPIO DE UIRAMUTA**Rua Cui Mota, s/n
01512881/0001-01

Exercício: 2022



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA 00308/002 GL

Ficha: 417

Data Empenho: 09/09/2022 Data Liquidação: 20/10/2022

Credor.: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: R RAIMUNDO PENAFORT

CEP: 69309-165

Cidade.: BOA VISTA

Valor RRS 269.542,75

Extensão: duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos * * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Serie	Data	Controle	Valor
00000000157		20/10/2022		269.542,75
Total de Notas				269.542,75

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RRS 269.542,75

111451.1.1.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA RRS 8.086,28

TOTAL RETIDO..... RRS 8.086,28

Líquido a Pagar: RRS 261.456,47

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE


 Benício Roberto de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidação em ____/____/____. Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Ass: _____


 Denismar Horta Thomé
 Secretário Municipal de Finanças

EM BRANCO

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-160
 CNPJ: 05.943.030/0001-65

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

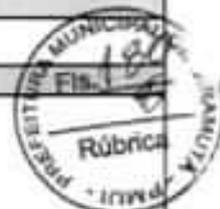
Número da Nota: **00000357**
 Data e Hora de Emissão: **20/10/2022 11:43:12**
 Data do Fato Gerador: **20/10/2022**
 Código de Verificação: **AACTAPEW-AKAGAC**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação: **Exigível** Local de Prestação: **URAMUTÁ/RR - BRASL** Local de Incidência: **URAMUTÁ/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
 Nome Fantasia: **SAT COMERCIO E SERVIÇO**
 Endereço: **RUA RAIMUNDO PENAFORT, 160**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-165
 CPF/CNPJ: **01.221.804/0001-20** Insc. Municipal: **0171808**
 Telefone: **(95) 9148-8377** E-mail: **sat.comeserv@gmail.com**

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
 Nome Fantasia: **Prefeitura Municipal de Uiramutã**
 Endereço: **RUA CICI MOTA S/N, S/N S/N**
CENTRO UIRAMUTÁ - RR CEP: 69358-000
 CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01** Insc. Municipal:
 Telefone: **(95) 9126-7226** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

1-Locação de 01(um) trator de esteira para nivelamento de solo. DE, incluindo manutenção, com operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.

QUANT: 130 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 478,66 VALOR TOTAL R\$ 62.225,80

2-Locação de 02 (duas) retroescavadeiras com pneus 4x4, incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.

QUANT: 305 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 265,77 VALOR TOTAL R\$ 81.059,85

3-Rolo de 01(um)compactador vibratório. Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência mínima de 125 hp, peso operacional mínimo de 12 incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.

QUANT: 115 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 450,70 VALOR TOTAL R\$ 51.830,50

4-Locação de 02(dois) caminhões caçamba com basculante, tracado,12m, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.

Página 1 de 2

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

4313400 - Obras de terraplenagem

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
269.542,75	0,00	0,00	269.542,75
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,00	8.086,28	8.086,28	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
269.542,75	261.456,47

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA) através de substituição tributária

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 44.339,78 - (16,45%) - Fonte: IBPT

Nota Fiscal substituída da NFS-e nº 356 emitida em 20/10/2022 11:25:29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO: 122/2022

DADOS BANCÁRIO: BANCO BRADESCO

AGENCIA: 7170-8 CONTA CORRENTE: 26447-6

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENCIA: 0653-3 CONTA CORRENTE: 05177-8

ATESTO o recebimento do (s) serviço (s) e/ ou material (is).
 Uiramutã-RR, 20 de 10 de 2022
Carolina P. de Souza

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: **00000357**
 Data e Hora de Emissão: **20/10/2022 11:43:12**
 Data do Fato Gerador: **20/10/2022**
 Código de Verificação: **AACTAPEW-AKAGAC**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / natureza da Operação: **Exigível** Local de Prestação: **UIRAMUTÃ/RR - BRASIL** Local de Incidência: **UIRAMUTÃ/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
 Nome Fantasia: **SAT COMERCIO E SERVICOS**
 Endereço: **RUA RAIMUNDO PENAFORT, 160**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-165
 CPF/CNPJ: **01.221.804/0001-20** Insc. Municipal: **0171808**
 Telefone: **(95) 9148-8377** E-mail: **sat.comeserv@gmail.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
 Nome Fantasia: **Prefeitura Municipal de Uiramutã**
 Endereço: **RUA CICI MOTA S/N, S/N S/N**
CENTRO UIRAMUTÃ - RR CEP: 69308-000
 CPF/CNPJ: **01.812.681/0001-01** Insc. Municipal:
 Telefone: **(95) 9126-7226** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

QUANT: 100 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 395,88 VALOR TOTAL R\$ 39.588,00

5- Locação de 01(um) caminhões loco caçamba com basculante, incluindo, manutenção, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.

QUANT: 80 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 336,67 VALOR TOTAL R\$ 26.933,60

5- Locação de 01(um)caminhão cavalo mecânico, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiro.

QUANT: 17 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 495,00 VALOR TOTAL R\$ 7.905,00

VALOR TOTAL R\$ 299.542,75

Página 2 de 2

Classificação do Serviço (LEI 118/2003)

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

4313400 - Obras de terraplanagem

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
269.542,75	0,00	0,00	269.542,75
Alíquota ISS (%)	Valor do IPI	Valor ISS Remo.	Desconto Condicionado
3,00	0,00	8.086,28	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	IRRF	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
269.542,75	261.456,47

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA) através de substituição tributária

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 44.336,78 - (16,45%) - Fonte: IBPT

Nota Fiscal substituída da NFS-e n° 356 emitida em 20/10/2022 11:25:29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 PROCESSO: 122/2022

DADOS BANCARIO BANCO BRADESCO
 AGENCIA: 7170-6 CONTA CORRENTE: 26447-6
 BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AGENCIA: 0653-3 CONTA CORRENTE: 05177-8

**ATESTO o recebimento do (s)
 serviço (s) e/ ou material (is).
 Uiramutã-RR, 20 de 10 2022
 Sônia Maria P. da Costa**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **01.221.604/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

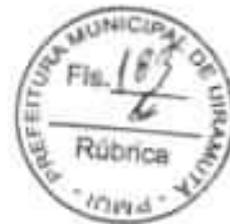
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:33:17 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **6278.150D.81F7.A14E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
01.221.604/0001-20 SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA

É certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificados, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 23/09/2022

Validade: 22/12/2022

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 068131

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Internet
Agente Emissor

(Internet)

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69001-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 006683/2022.E

Nome/Razão Social: **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
Nome Fantasia: **SAT COMERCIO E SERVICO**
Inscrição Municipal: **017180.8** CPF/CNPJ: **01.221.604/0001-20**
Endereço: **RUA RAIMUNDO PENAFORT, 160**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-165

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/09/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/11/2022**

Esta certidão abrange somente a inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600007626860000010192060008683202209164**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.221.604/0001-20**Razão Social:** SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** R. RAIMUNDO PENAFORT 160 / BURITIS / BOA VISTA / RR / 69309-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2022 a 02/11/2022**Certificação Número:** 2022100401025855037822

Informação obtida em 11/10/2022 15:51:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.221.604/0001-20

Certidão nº: 31777605/2022

Expedição: 23/09/2022, às 17:25:41

Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.221.604/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 01.221.604/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão online, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade deste certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certicao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 018398749929

Emitida gratuitamente pela Internet em: 21/09/2022 às 10:59

Data da última atualização da base de dados: 20/09/2022 às 00:29

Válida até o dia: 20/11/2022



EM BRANCO

**MUNICIPIO DE UIRAMUTA**Rua Cui Meta, s/n - Centro
01672681/0001-01 Exercício: 2022**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 01952

DATA: 20/10/2022 VENCIMENTO: 20/10/2022 PAGTO: 20/10/2022
 Credor.: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.221.604/0001-20 Cod: 482
 Endereço: R RAIMUNDO PENAFORT
 Cidade.: BOA VISTA CEP: 69309-165

Discriminação.:

LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RB.

Valor 269.542,75

(duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) * * * * *

Despesa Bruta: R\$ 269.542,75

EMP/SUM N.	LOCAL	FUNÇÃO	NATUREZA	VALOR	AVILIAÇÃO	DECONTADO	LIGACAO	
308	2	GL 030800	04.122.2300.1050.0000	3.3.90.39.00	R\$ 269.542,75	R\$ 0,00	R\$ 8.086,28	R\$ 261.456,47
TOTAL				R\$ 269.542,75	R\$ 0,00	R\$ 8.086,28	R\$ 261.456,47	

Despesa Líquida: R\$ 261.456,47

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE

BR/S
 Benício Roberto de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) recurso(s):

Recurso	Cota	Cheque	Valor R\$
001	8639-8		261.456,47
TOTAL			R\$ 261.456,47

Despesa paga em 20/10/2022 com os recursos acima discriminados

Denimar
 Denimar Horta Thome
 SECRETARIO DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi (em) o valor constante desse(s) Empenho(s):

_____/_____/_____ Ass: _____ Recebido em _____

EM BRANCO



DOC ou TED Eletrônico



Debitado

Agência 3797-4
Conta corrente 8639-8 MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 7170 AV VILLE ROY
Conta corrente (com DV) 264476
CNPJ 01.221.604/0001-20
Nome favorecido SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.001
Valor 261.456,47
Destinação 0
Data transferência 20/10/2022
C - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 6A04870100E3C349

TED de débito.

Assinado por JE688996 DENISMAR H THOME 20/10/2022 14:49:10
JE688997 BENISIO R SOUZA 20/10/2022 14:52:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.

EM BRANCO



Transferência entre contas diversas



Debitado

Nome MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
Agência 3797-4
Conta corrente 8838-8

Creditado

Nome SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS L
Agência 250-X
Conta corrente 213536-1
Valor 261.456,47
Destinação 0
Data Nesta data

Assinado por: JE688996 DENISMAR H THOME 20/10/2022 17:00:34
JE688997 BENÍSIO R SOUZA 20/10/2022 17:02:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENÍSIO R SOUZA.

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
01612681000101**ISS**

DAM 806

MILENE					
DAM DE RECEITAS DIVERSAS					
CONTRIBUENTE SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA				COD. CONTRIBUENTE 274	
LOGRADOURO RUA RAIMUNDO PENAFORT				NUMERO 160	
COMPLEMENTO			BARRIO BURITIS		
MUNICIPIO BOA VISTA		U.F. RR	OFFICINA 01.221.604/0001-20		
COMPOSIÇÃO DA RECEITA					
CODIGO DA RECEITA 99999210	DESCRIÇÃO DA RECEITA ISS				
BASE DE CÁLCULO 269.542,75		ALÍQUOTA 3,00 %	PARTE PÚBLICA 0,00	VALOR RECEITA 8.086,28	
DADOS PARA PAGAMENTO					
OBSERVAÇÕES ISS referente a locação de 01 trator, 130 horas; locação de 2 retroescavadeira com pneus 4x4 305 horas; Rolo compactador 115 horas; locação de 2 caminhões caçamba 100 horas; locação de 01 caminhão toco caçamba basculante 80 horas; locação de 01 caminhão cavalo mecânico. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de uiramutã. NOTA FISCAL 0357-2022 Tomador/Prestador: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ			ISS SUBSTITUÇÃO - Parcela: 10/2022		
			Referência: 10 / 2022	VENCIMENTO: 10/11/2022	
			VALOR DEVIDO - R\$	8.086,28	
			ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$		
			MULTA DE MORA - R\$		
			JURIS DE MORA - R\$		
VALOR A PAGAR - R\$	8.086,28				

81770000080.2

86285413202.7

21110333033.1

30000000426.1

Via Contribuinte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ****ISS**

DAM 806

COD. CONTRIBUENTE 274		CONTRIBUENTE SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA		VENCIMENTO 10/11/2022	
VALOR DEVIDO (R\$) 8.086,28	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (R\$)	MULTA (R\$)	JURIS (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$) 8.086,28	

VIA BANCO

81770000080.2

86285413202.7

21110333033.1

30000000426.1



Via Banco/Processamento

EM BRANCO

Transferência entre contas diversas



Debitado

Nome MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
Agência 3797-4
Conta corrente 8638-8

Creditado

Nome PM UIRA RECURSOS PROPRIOS
Agência 4293-3
Conta corrente 905267-4
Valor R 088,28
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE688996 DENISMAR H THOME	20/10/2022 14:48:38
	JE688997 BENISIO R SOUZA	20/10/2022 14:52:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por JE688997 BENISIO R SOUZA.

EM BRANCO

Recibo Eletrônico de Protocolo - 0677797

Usuário Externo (signatário):	EDMAR AUGUSTO OREANO
Data e Horário:	08/11/2022 19:11:23
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	002188/2022
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício INFORMAÇÃO	0677796



O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digiais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA.

EM BRANCO

EM BRANCO

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 158
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 06.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Numero da Nota: **00000368**
 Data e Hora de Emissão: **18/11/2022 09:39:51**
 Data de Fim Gerador: **18/11/2022**
 Código de Verificação: **AACQAPGL-AKAGAC**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS (Natureza da Operação): **Exigível** Local de Prestação: **UIRAMUTÃ/RR - BRASL** Local de Incidência: **UIRAMUTÃ/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
 Nome Fantasia: **SAT COMERCIO E SERVICO**
 Endereço: **RUA RAIMUNDO PENAFORT, 159**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-140
 CPF/CNPJ: **01.221.604/0001-30** Insc. Municipal: **0171808**
 Telefone: **(35) 9148-8377** E-mail: **sat.comeserv@gmail.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
 Nome Fantasia: **Prefeitura Municipal de Uiramutã**
 Endereço: **RUA CICI MOTA S/N, S/N S/N**
CENTRO UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
 CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01** Insc. Municipal:
 Telefone: **(95) 9126-7226** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

1- Locação de 01 (um) trator de esteira para nivelamento de solo, D6, incluindo manutenção, com operador, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção

QUANT: 100 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 476,56 VALOR TOTAL R\$ 47.656,00

2- Locação de 02 (duas) retroescavadeiras com pneus 4x4, incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.

QUANT: 280 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 265,77 VALOR TOTAL R\$ 74.415,00

3- Rolo de 01(um)compactador vibratório. Rolo compactador jet de camero vibratório, potência mínima de 125 hp, peso operacional mínimo de 12 incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção

QUANT: 100 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 450,70 VALOR TOTAL R\$ 45.070,00

Página 1 de 2

Classificação do Serviço (C.E.I 116/2003)

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

4313400 - Obras de terraplenagem

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo IBS
239.214,40	0,00	0,00	239.214,40
Alíquota IBS (%)	Valor do IBS	Valor IBS Retido	Desconto Condicionado
3,00	0,00	7.176,43	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	IRIS	COFINS	CSEL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
239.214,40	232.037,97

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA) através de substituição tributária
 O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
 Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 39.350,77 - (16,45%) - Fonte: IBPT
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 PROCESSO 122/2022

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI
 AGÊNCIA: 0812 CONTA CORRENTE: 33254-6

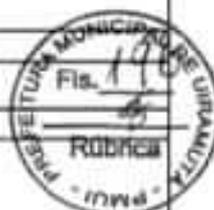
ATESTO o recebimento do (s) serviço (s) e/ ou material (s).
 Uiramutã-RR, 18 de 11 de 2022
Carriana P. dos Santos

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 156
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 89001-150
 CNPJ: 06.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: **00000368**
 Data e Hora de Emissão: **18/11/2022 09:39:51**
 Data do Fato Gerador: **18/11/2022**
 Código de Verificação: **AACQAPGL-AKAGAC**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação: **Exigível** Local de Prestação: **URAMUTÃ/RR - BRASL** Local de Incidência: **URAMUTÃ/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
 Nome Fantasia: **SAT COMERCIO E SERVICOS**
 Endereço: **RUA RAIMUNDO PENAFORT, 160**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 89309-165
 CPF/CNPJ: **01.221.604/0001-20** Insc. Municipal: **0171808**
 Telefone: **(95) 9148-8377** E-mail: **sat.comaserv@gmail.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
 Nome Fantasia: **Prefeitura Municipal de Uiramutã**
 Endereço: **RUA CICI MOTA S/N, S/N S/N**
CENTRO UIRAMUTÃ - RR CEP: 89358-000
 CPF/CNPJ: **01.612.881/0001-01** Insc. Municipal:
 Telefone: **(95) 9126-7226** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

4- Locação de 02(duas) caminhões caçamba com basculante, trator, 12m, manutenção do equipamento, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.

QUANT: 60 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 395,88 VALOR TOTAL R\$ 35.629,20

5- Locação de 01(um) caminhão lixo caçamba com basculante, incluindo, manutenção, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locomoção.

QUANT: 80 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 336,87 VALOR TOTAL R\$ 26.933,60

6- Locação de 01(um)caminhão cavalo mecânico, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiros.

QUANT: 20 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 465,00 VALOR TOTAL R\$ 9.300,00

VALOR TOTAL R\$ 239.214,40

Página 2 de 2

Classificação do Serviço (C.E.I 116/2002)

87.82 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

4313400 - Obras de terraplenagem

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Condicionado	Base de Cálculo ISS
239.214,40	0,00	0,00	239.214,40
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,00	0,00	7.176,43	0,00

Referências Federais

Imposto de Renda	PIS	COPINS	CMSL	PRES	Outras Referências
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
239.214,40	232.037,97

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA) através de substituição tributária

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequena Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 39.350,77 - (16,45%) - Fonte: IBPT

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO:12272022

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI

AGÊNCIA: 0812 CONTA CORRENTE: 33254-8

**ATESTO o recebimento do (s)
 serviço (s) e/ ou material (is).**

Uiramutã-RR, 18 de 11 de 2022

S. Genivaldo P. da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.221.604/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:33:17 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **6278.150D.81F7.A14E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
01.221.604/0001-20 SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA

É certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificados, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 23/09/2022

Validade: 22/12/2022

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 068131

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Internet
Agente Emissor

(Internet)

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 155

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-65



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 010262/2022.E

Nome/Razão Social: **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
Nome Fantasia: **SAT COMERCIO E SERVICO**
Inscrição Municipal: **017180.8** CPF/CNPJ: **01.221.604/0001-20**
Endereço: **RUA RAIMUNDO PENAFORT, 160**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-165

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 11/11/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/01/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600007834930000010192060010262202211110**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Económico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.221.604/0001-20

Razão Social: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: R. RAIMUNDO PENAFORT 160 / BURITIS / BOA VISTA / RR / 69309-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2022 a 21/11/2022

Certificação Número: 2022102300594176363980

Informação obtida em 01/11/2022 12:40:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.221.604/0001-20

Certidão nº: 31777605/2022

Expedição: 23/09/2022, As 17:25:41

Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.221.604/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 542-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 01.221.604/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo;
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 018398749929

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/09/2022 às 10:59

Data da última atualização da base de dados: 20/09/2022 às 00:29

Válida até o dia: 20/11/2022



EM BRANCO



MUNICIPIO DE UIRAMUTA
 Rua Cel. Mota, s/n - Centro
 01612681/0001-01 Exercicio: 2022

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 02218

DATA: 18/11/2022 VENCIMENTO: 19/11/2022 PAGTO: 18/11/2022
 Credor.: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.221.404/0001-20 Cod: 482
 Endereço: R SAIMUNDO PENAFORT
 Cidade.: BOA VISTA CEP: 69308-165

Discriminação..:
 LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTã/RR.

Valor **239.214,40**

(duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos) * *
 * * * * *

Despesa Bruta: R\$ **239.214,40**

EMP/DIR N.	LOCAL	FUNÇÃO	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO	
308 / 3	CL	020800	04.122.2300.1050.0000	3.3.90.39.00	R\$ 239.214,40	R\$ 0,00	R\$ 7.176,43	R\$ 232.037,97
TOTAL				R\$ 239.214,40	R\$ 0,00	R\$ 7.176,43	R\$ 232.037,97	

Despesa Líquida: R\$ **232.037,97**

ORDEM DE PAGAMENTO

FAGUE-SE _____

 Sessio Roberto de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Recor	Cod	Descriç	Valor R\$
001	8039-8		232.037,97
TOTAL			R\$ 232.037,97

Despesa paga em 18/11/2022 Com os recursos acima discriminados

Denimar Horta Thomé
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RECIBO: Recobi (emol) o valor constante desse(s) Depenho(s):

_____ Recebido em _____

EM BRANCO



G332181541779158025
18/11/2022 18:11:18



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 3707-4
Conta corrente 8835-A MUNICÍPIO DE URSULINA

Creditado

Banco 748 BCO COOPERATIVO SORCOP S.A.
Agência (sem DV) 812 SOROCABA SORCOP
Conta corrente (com DV) 332548
CNPJ 01.221.804/0001-20
Nome beneficiário SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 111.801
Valor 232.037,87
Destinação 0
Data transferência 18/11/2022
CNPJ diferente
Autenticação SISBB F0E73E8929330373

Assinado por	JE68896 DENISMAR H THOME	18/11/2022 18:08:03
	JE68897 BENISIO R SOUZA	18/11/2022 18:11:18

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por JE68897 BENISIO R SOUZA

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**Rua Cór. Meia, 51N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
01612681000101**ISS**

DAM 838

MILENE

DAM DE RECEITAS DIVERSAS

CONTRIBUINTE SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA		COD. CONTRIBUINTE 274	
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO PENAFORT		NUMERO 160	
COMPLEMENTO		SERVIÇO BURITIS	
MUNICÍPIO BOA VISTA		UF RR	INSCRIÇÃO 01.221.604/0001-20

COMPOSIÇÃO DA RECEITA

LOCAL DA RECEITA 99999210	DENOMINAÇÃO DA RECEITA ISS		
BASE DE CÁLCULO 239.214,40	ALÍQUOTA 3,00 %	PREÇO PÚBLICO 0,00	VALOR RECEITA 7.176,43

DADOS PARA PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES locação de 01 trator esteira, locação de 02 retroescavadeiras, 01 Rolo compactador, locação de 02 caminhões caçamba com basculante, locação de 01 caminhão toco caçamba, locação de 01 caminhão cavalo mecânico. NOTA FISCAL 368-2022 Tomador/Prestador: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	ISS SUBSTITUIÇÃO - Parcela: 11/2022	
	Referência 11 / 2022	VENCIMENTO 10/12/2022
	VALOR DEVIDO - R\$	7.176,43
	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$	
	MULTA DE MOROSIDADE - R\$	
	JRROS DE MOROSIDADE - R\$	
VALOR A PAGAR - R\$	7.176,43	

81770000071.1

76435413202.0

21210333033.9

30000000437.8

Via Contribuinte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ****ISS**

DAM 838

COD. CONTRIBUINTE 274		CONTRIBUINTE SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA		VENCIMENTO 10/12/2022	
VALOR DEVIDO (R\$) 7.176,43	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (R\$)	MULTA (R\$)	JRROS (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$) 7.176,43	

VIA BANCO

81770000071.1

76435413202.0

21210333033.9

30000000437.8



Via Banco/Processamento

EM BRANCO



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
Agência 3737-4
Conta corrente 8539-8

Creditado

Nome PM UIRA RECURSOS PROPRIOS
Agência 4253-3
Conta corrente 905287-4
Valor 7.170,43
Destinação 0
Data Nesta data

Assinado por	JE88896 DENISMAR H THOME	18/11/2022 18:09:52
	JE88897 BENISIO R SOUZA	18/11/2022 18:11:18

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JE88897 BENISIO R SOUZA

EM BRANCO



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cel. Mota, s/n
016128810001-01

Exercício: 2022

LIQUIDACO DE DESPESA 00308/004 GL

Ficha: 417

Data Empenho: 09/09/2022 Data Liquidaco: 06/12/2022

Credor.: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereo: R RAIMUNDO PENAFORT

CEP: 69309-165

Cidade.: SOA VISTA

Valor **RR\$ 236.671,07**

Extenso: duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sete centavos

A liquidaco da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no ttulo de crdito especificado a seguir, onde consta a declaraco de entrega do material ou efetiva prestaco de servico.

Sinh. Fiscal	Seria.	Data	Observaco	Valor
000000000000		09/09/2022		236.671,07
Total de Notas				236.671,07

Ttulo de Crdito:

Espcie:

Despesa Bruta: RR\$ 236.671,07

Liquido a Pagar: RR\$ 236.671,07

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE

BRS
BANCO BRASILEIRO DE COMERCIO
SAVINGS S.A.

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em evidas fins. Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os d

Assinatura

Denismar Horta Thom
Secretario Municipal de Financas

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 89301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Numero da Nota: **00000372**
 Data e Hora de Emissão: **06/12/2022 17:46:47**
 Data de Fato Gerador: **06/12/2022**
 Código de Verificação: **AACSAPGP-AKAGAC**



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação: **Exigível** Local de Prestação: **UIRAMUTÃ-RR - BRASIL** Local de Incidência: **UIRAMUTÃ-RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
 Nome Fantasia: **SAT COMERCIO E SERVIÇO**
 Endereço: **RUA RAIMUNDO PENAFORT, 160**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 89309-165
 CPF/CNPJ: **01.221.694/0001-30** Ins. Municipal: **0171808**
 Telefone: **(95) 9148-8377** E-mail: **sat.comeserv@gmail.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
 Nome Fantasia: **Prefeitura Municipal de Uiramutã**
 Endereço: **RUA CICI MOTA S/N, S/N S/N**
CENTRO UIRAMUTÃ - RR CEP: 89358-000
 CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01** Ins. Municipal:
 Telefone: **(95) 9126-7226** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

- 1- Locação de 01 (um) trator de esteira para nivelamento de solo, D6, incluindo manutenção, com operador, seguro contra furtos e fornecimento de transporte para sua locomoção.
 QUANT: 108 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 478,66 VALOR TOTAL R\$ 51.665,28
- 2- Locação de 02 (duas) retroescavadeiras com pneus 4x4, incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra furtos e fornecimento de transporte para sua locomoção.
 QUANT: 267 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 265,77 VALOR TOTAL R\$ 70.960,59
- 3- Rolo de 01 (um) compactador vibratório. Rolo compactador pé de camêrio vibratório, potência mínima de 125 hp, peso operacional mínimo de 12 incluindo operador, manutenção do equipamento, seguro contra furtos e fornecimento de transporte para sua locomoção.
 QUANT: 110 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 450,70 VALOR TOTAL R\$ 49.577,00
- 4- Locação de 02 (dois) caminhões caçamba com basculante, vacado, 12m, manutenção do equipamento, seguro contra furtos e fornecimento de transporte para sua locomoção

Página 1 de 2

Classificação do Serviço (LEI 116/2003):

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1):

4313400 - Obras de terraplenagem

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Inconstituado	Base de Cálculo ISS
236.671,07	0,00	0,00	236.671,07
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,00	0,00	7.100,13	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
236.671,07	229.570,94

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA) através de substituição tributária

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 38.932,36 - (16,45%) - Fonte: IBPT

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO 122/2022

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI

AGÊNCIA: 0812 CONTA CORRENTE: 33254-8

ATESTO o recebimento do (s) serviço (s) e/ ou material (s).
 Uiramutã-RR, 06 de 12 de 2022
Eversonia P. dos Santos



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.000/0001-65

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Numero da Nota: **00000372**
 Data e Hora de Emissão: **06/12/2022 17:46:47**
 Data do Fato Gerador: **06/12/2022**
 Código de Verificação: **AACSAPGP-AKAGAC**



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade de ISS / Natureza da Operação: **Exigível** Local de Prestação: **UIRAMUTÁ/RR - BRASIL** Local de Incidência: **UIRAMUTÁ/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
 Nome Fantasia: **SAT COMERCIO E SERVICO**
 Endereço: **RUA RAIMUNDO PENAFORT, 160**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-165
 CPF/CNPJ: **01.221.604/0001-20** Insc. Municipal: **0171806**
 Telefone: **(95) 9148-8377** E-mail: **sat.comeserv@gmail.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
 Nome Fantasia: **Prefeitura Municipal de Uiramutã**
 Endereço: **RUA CICI MOTA S/N, S/N S/N**
CENTRO UIRAMUTÁ - RR CEP: 69358-000
 CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01** Insc. Municipal:
 Telefone: **(95) 9126-7226** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

QUANT: 100 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 395,88 VALOR TOTAL R\$ 39.588,00

5- Locação de 01(um) caminhão todo caçamba com basculante, incluindo, manutenção, seguro contra terceiros e fornecimento de transporte para sua locação.

QUANT: 60 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 336,67 VALOR TOTAL R\$ 20.200,20

5- Locação de 01(um) caminhão cavalo mecânico, incluindo manutenção, operador, seguro contra terceiro.

QUANT: 10 HORAS X VALOR UNIT. R\$ 465,00 VALOR TOTAL R\$ 4.650,00

VALOR TOTAL R\$ 236.671,07

Página 2 de 2

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 3.1)

4313400 - Obras de terraplenagem

Valor Bruto Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Condicionado	Base de Cálculo ISS		
236.671,07	0,00	0,00	236.671,07		
Alíquota ISS (%)	Valor de ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado		
3,00	7,100,13	7,100,13	0,00		
Retenções Federais					
Instituto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		Total Bruto Serviço(s)	Total Líquido		
		236.671,07	229.570,94		

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA) através de substituição tributária

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 38.932,39 - (16,45%) - Fator: ISS/PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO 122/2022

DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI

AGÊNCIA: 0812 CONTA CORRENTE: 33254-8

ATESTO o recebimento do (s) serviço (s) e/ ou material (is).
 Uiramutã-RR, 06 de 12 de 2022
Carolina P. da Silva



ENTIDAD MUNICIPAL
Fin: 210
Rúbrica
-1996

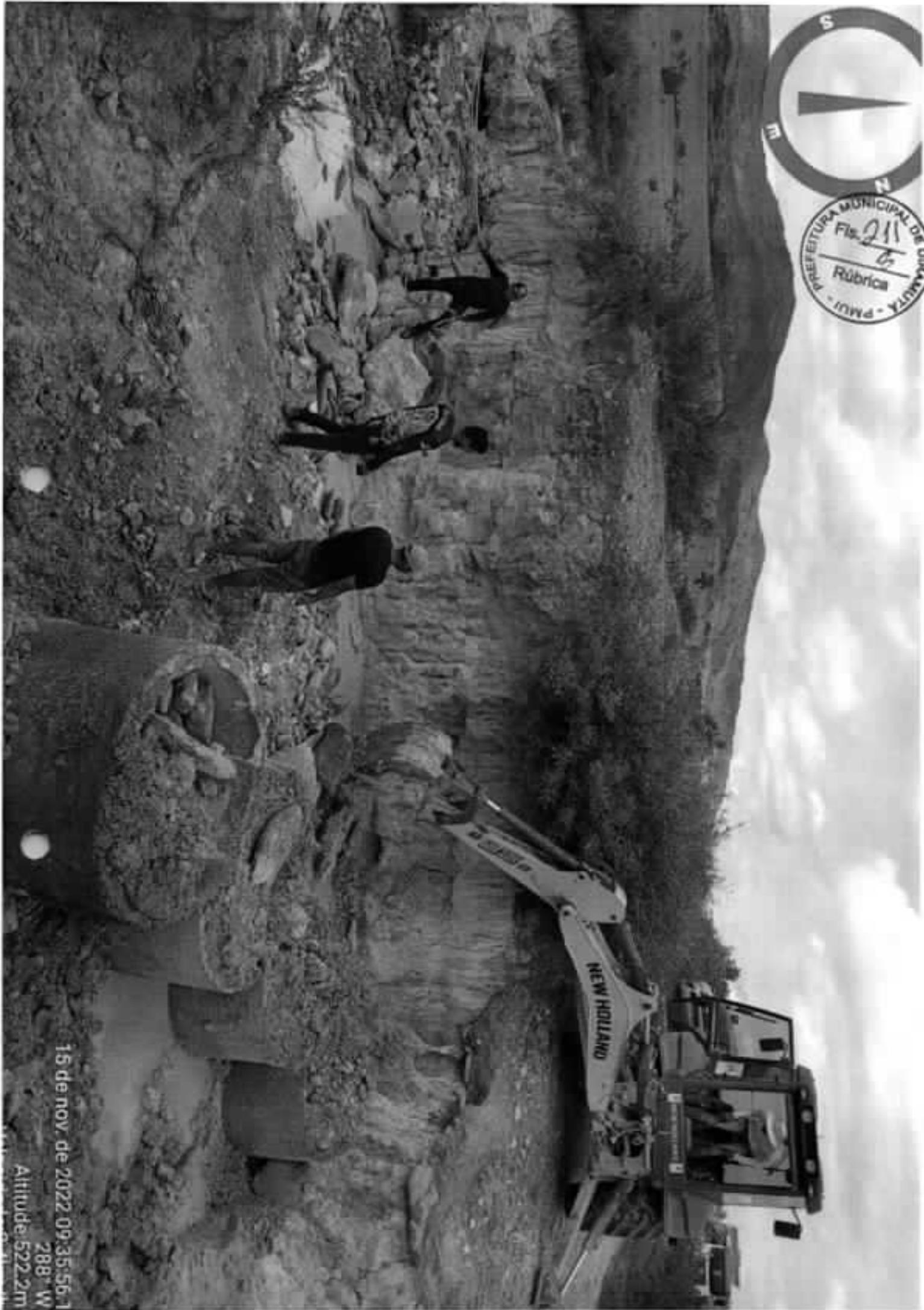
ENTIDAD MUNICIPAL DE MANIZALES
Fin: 210
Rúbrica



Ip de gov de 3822 09 21 06 27

Altitude: 527 m

EM BRANCO

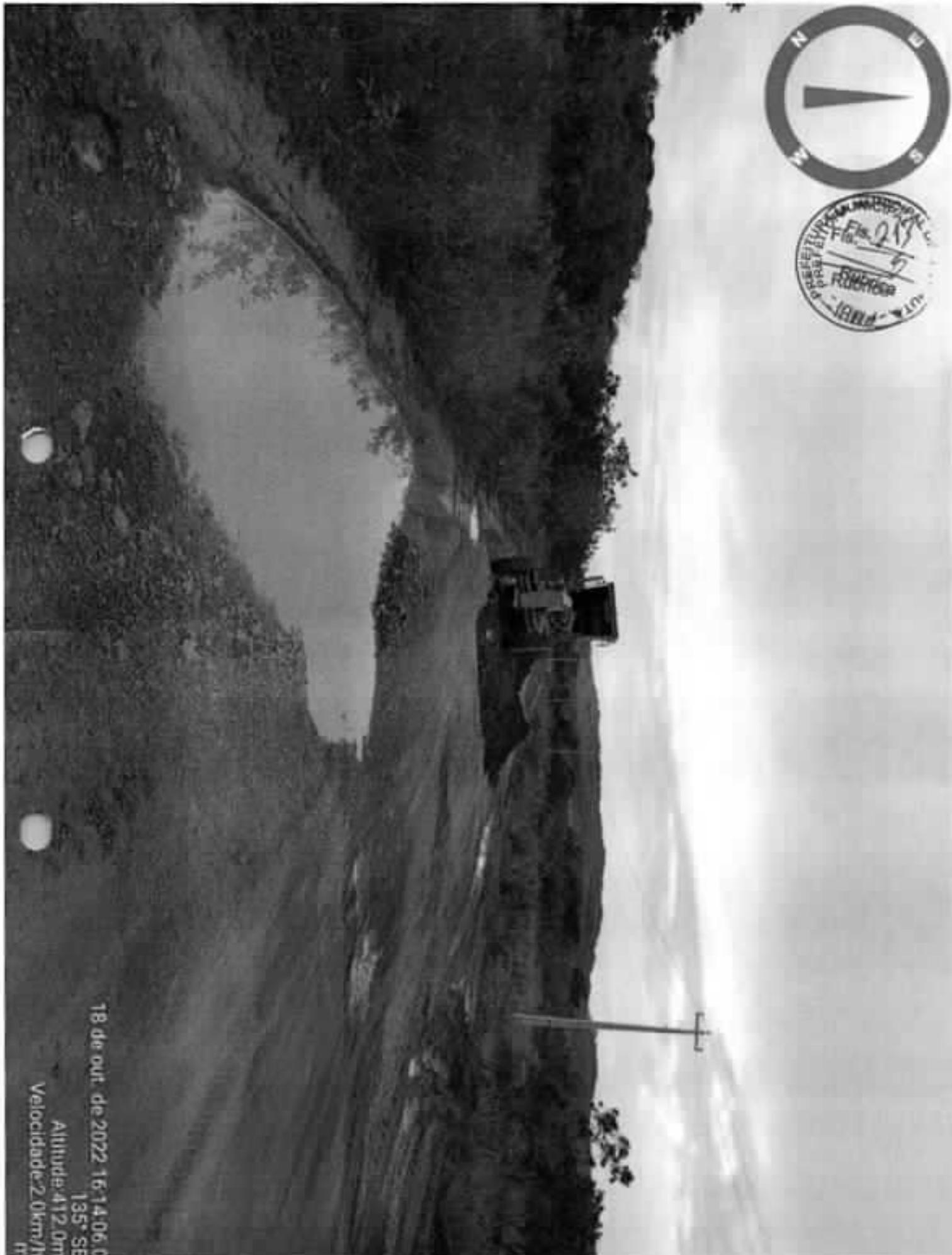


15 de nov. de 2022 09:35:56.1

288° W
Altitude: 522.2m

EM BRANCO

EM BRANCO



18 de out. de 2022 16:14:06.0

135° SE

Altitude: 412.0m

Velocidade: 2.0km/h

m

EM BRANCO



21 de nov. de 2022 16:31:16.8

255° W

Altitude: 442.8m

Velocidade: 1.2km/h

m

EM BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
Fig. 215
Fabrica
Yaracuy



21 de nov. de 2022 16:36:46.5

263° W

Altitude: 435.0m

Velocidade: 0.5km/h

m

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.221.604/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:17 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **1239.FAA7.F2FF.696B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 89301-150
CNPJ: 08.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 010262/2022.E

Nome/Razão Social: **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
Nome Fantasia: **SAT COMERCIO E SERVICO**
Inscrição Municipal: **017180.8** CPF/CNPJ: **01.221.604/0001-20**
Endereço: **RUA RAIMUNDO PENAFORT, 160**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-165

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, E CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 11/11/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/01/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 0600007834930000010192060010262202211110



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saati.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.221.604/0001-20

Razão Social: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: R RAIMUNDO PENAFORT 160 / BURITIS / BOA VISTA / RR / 69309-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2022 a 29/12/2022

Certificação Número: 2022113001024227055001

Informação obtida em 07/12/2022 11:27:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.221.604/0001-20
Certidão nº: 43973909/2022
Expedição: 07/12/2022, às 11:15:15
Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.221.604/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: SAT COMERCIO

CPF/CNPJ: 01.221.604/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a autenticidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo;
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 020434701339

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/12/2022 as 10:14

Data da última atualização da base de dados: 04/12/2022 as 00:33

Válida até o dia: 05/02/2023



EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**Rua Cio Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
01612681000101**ISS**

DAM 836

MILENE				
DAM DE RECEITAS DIVERSAS				
CONTRIBUINTE SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA			COD. CONTRIBUINTE 274	
LOGRADOURA RUA RAIMUNDO PENAFORT			NUMERO 160	
COMPLEMENTO		BARRIO BURITIS		
MUNICIPIO BOA VISTA		UF RR	CONTRIBUICAO 01.221.604/0001-20	
COMPOSIÇÃO DA RECEITA				
CODIGO DA RECEITA 99999210	DESCRIÇÃO DA RECEITA ISS			
	BASE DE CALCULO 236.671,07	ALIQUOTA 3,00 %	PREÇO PUBLICO 0,00	VALOR RECEITA 7.100,13
DADOS PARA PAGAMENTO				
OBSERVAÇÃO: ISS referente a locação de 01 trator,130 horas;locação de 2 retroescavadeira;Roio compactador ;locação de 2 caminhões caçamba;locação de 01 caminhão toco caçamba basculante;locação de 01 caminhão cavalo mecanico . Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do municipio de uiramutã.NOTA FISCAL 0372-2022			ISS SUBSTITUIÇÃO - Parcela: 12/2022	
Tomador/Prestador: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ			Referência: 12 / 2022	PERIODO 10/01/2023
			VALOR DEVIDO - R\$	7.100,13
			ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$	
			MULTA DE MORA - R\$	
			JUROS DE MORA - R\$	
			VALOR A PAGAR - R\$	7.100,13

81700000071.8 00135413202.7 30110333033.0 30000000435.2



Via Contribuinte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ****ISS**

DAM 836

COD. CONTRIBUINTE 274		CONTRIBUINTE SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA			PERIODO 10/01/2023
VALOR DEVIDO - R\$ 7.100,13	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$	MULTA - R\$	JUROS - R\$	TOTAL A PAGAR - R\$ 7.100,13	

VIA BANCO

81700000071.8 00135413202.7 30110333033.0 30000000435.2



Via Banco/Processamento

EM BRANCO

**MUNICIPIO DE UIRAMUTA**

Rua Col. Moss. s/n - Centro

016125816001-01

Exercício: 2022

**ORDEM DE PAGAMENTO**

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO: 0223

DATA: 07/12/2022 VENCIMENTO: 06/12/2022 PAGTO: 07/12/2022
 Credor.: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.221.604/0001-20 Cod: 482
 Endereço: R RAIMUNDO PENAFORT
 Cidade.: BOA VISTA CEP: 69309-165

Discriminação..:

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR

Valor 236.671,07

(duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sete centavos)

Despesa Bruta: **R\$ 236.671,07**

QUANT	ESPECIFICACAO	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULACAO	DEBITO	CREDITO
308	4	GR	020800	04.122.2300/1050.0000	3.190.39.00	R\$ 236.671,07	R\$ 0,00	R\$ 229.570,94
TOTAL						R\$ 236.671,07	R\$ 0,00	R\$ 229.570,94

Despesa líquida: **R\$ 229.570,94**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE

BRS
 Benedito Roberto de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) recurso(s):

Banco	CONTA	Valor	Valor R\$
001	8630-8		229.570,94
TOTAL			R\$ 229.570,94

Despesa paga em 07/12/2022 Com os recursos acima discriminados

Denimar Horta Thomé
 SECRETARIO DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi (em(s)) o valor constante desse(s) Empenho(s)

 Ass: _____ COC/CPM



DOC ou TED Eletrônico



Debitado:

Agência 3797-4
Conta corrente 8639-8 MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ

Creditado:

Banco 748 BCO COOPERATIVO SOBRER E A
Agência (sem DV) 812 SOBRER SOBRER
Conta corrente (com DV) 332548
CNPJ 01.221.604/0001-20
Nome favorecido SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 120.701
Valor 229.570,94
Destinação 0
Data transferência 07/12/2022
TC - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8167B06726C5B257

Assinado por JER88888 DENISMAR H THOME 07/12/2022 14:30:09
JER88887 BENISIO R SOUZA 07/12/2022 14:47:49

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JER88887 BENISIO R SOUZA

Transferência entre contas diversas

Debitado:

Nome MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
Agência 3797-4
Conta corrente 8639-8

Creditado:

Nome PM UIRA RECURSOS PROPRIOS
Agência 4253-3
Conta corrente 955287-4
Valor 7.100,13
Destinação 0
Data Nesta data

Assinado por JER88886 DENISMAR H THOME 07/12/2022 14:31:52
JER88887 BENISIO R SOUZA 07/12/2022 14:47:49

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JER88887 BENISIO R SOUZA

Recibo Eletrônico de Protocolo - 0689783

Usuário Externo (signatário):	EDMAR AUGUSTO OREANO
Data e Horário:	07/12/2022 14:57:10
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	002188/2022
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Informação de pagamentos	0689782



O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA.

EM BRANCO